

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H. QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA AGRESTEMED
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES EIRELI, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO)
– SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.418/0001-40, com sede Rua Av. Frei Damião, 113, São Joaquim do Monte/PE representada pelo Sr. Luiz Henrique Bezerra Costa, CPF nº 478.728.374-04 e CI nº 04213093679, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LUIZ HENRIQUE
BEZERRA
COSTA 41872837404
Assinatura de Luiz Henrique
Bezerra Costa
CPF: 478.728.374-04
Data: 2022.01.09 14:02:49

VISTO ASSessoria
JURÍDICA





Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº18 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	Unidades	PORTEX	1200	7,28	8.736,00
126	MÁSCARA VENTURI - KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	Kits	ADVANTIVE	1200	9,99	11.988,00
127	MÁSCARA VENTURI KIT ADULTO CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	Kits	ADVANTIVE	1200	9,99	11.988,00
237	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 1-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	SHALON	240	52,54	12.609,60
282	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA, EMBALAGEM LACRADA - GALÃO COM 5000 ML	Galões	FORTSAN	1200	14,25	17.100,00
287	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COM 1 LITRO.	Litros	FORTSAN	600	7,81	4.686,00
VALOR TOTAL R\$						67.107,60

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR

verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- Não manter as condições de habilitação exigidas no edital;
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.



III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/Pet 3510321

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

LIUZ HENRIQUE BEZERRA
COSTA-47872837408

Validado por Extra Oficial por LOP
LEANDRO BELLEMI
2021/01/26/10:44
Pessoa: 20222288402205-0100

AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Sr. Luiz Henrique Bezerra Costa
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSUM PRETO
PRODUÇÕES CULTURAIS
E COMERCIO DE
MAT:10462477000142

Assinado de forma digital por
ASSUM PRETO PRODUÇÕES
CULTURAIS E COMERCIO DE
MAT:10462477000142
Data: 2022.02.23 11:25:49
-03'00"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E
COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO
EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP
Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.477/0001-42, com sede TV Pedro Lino Aderaldo, 377, Senador Pompeu /CE, representada pelo Sr. Francisco Adriano Costa Souza, CPF 881.351.013-68, e CI nº 2008098058840, SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





ASSUM NETO
PRODUÇÕES
CULTURAS E
COMÉRCIO DE
MAT:104624720031
42

Assinado de forma digital
por ASSUM NETO
PRODUÇÕES CULTURAS
E COMÉRCIO DE
MAT:104624720031-42
Data: 2023.02.21
11:28:07 -01'00"

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL. Unit.	VL. Total
21	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	MORIYA	60	108,99	6.539,40
22	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL INFANTIL, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	MORIYA	60	166,00	9.960,00
121	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO COM FIXADOR DE 3 PONTAS, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM RESPIRAÇÃO NASAL E ORO NASAL.	Unidades	GASLIVE	2400	17,98	43.152,00
265	TOALHAS UMEDECIDAS PARA BANHO NO LEITO - CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacotes	NOBRE	1200	9,99	11.988,00
VALOR TOTAL R\$						71.639,40

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.



ASSUM PRETO
PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMÉRCIO DE
MAT:104624770001
42

Assinado de forma
digital por ASSUM PRETO
PRODUÇÕES CULTURAIS
E COMÉRCIO DE
MAT:10462477000142
Data: 2022.02.23
11:26:25 -E308

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.



§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

ASSUM PRETO
PRODUÇÕES CULTURAIS
E COMÉRCIO DE
MAT:10462477000142

Assinado de forma digital por
ASSUM PRETO PRODUÇÕES
CULTURAIS E COMÉRCIO DE
MAT:10462477000142
Data: 2022.02.23 11:26:57 -03'00'

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E
COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO
EIRELI

Sr. Francisco Adriano Costa Souza
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) - SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA BRITO & DIDIER
COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-
HOSPITALAR LTDA, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO (ELETRÔNICO) -
SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira - PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59, com sede a Rua Tereza Augusta, 36, São Pedro, Belo Jardim/PE representada pelo Sr. Neywison Lua Oliveira, CPF 064.774.344-23, e CNH nº 05292474976, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em Sanharó, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constítui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BRITO & DIDIER
COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO
MEDICO-HOSPITALAR
LTDA
CNPJ Nº 40.069.394/0001-59
000153

Inscrição do nome digital
www.brto.com.br
COMERCIO DE ARTIGOS
ODONTO
MEDICO-HOSPITALAR
LTDA
CNPJ Nº 40.069.394/0001-59

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE
Fone: (87)3835-8730 E-mail: licitacao@mpesqueira@hotmail.com

Página 1 / 5



Lote	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
50	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO G - POLIMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; TAMANHO: G	Unidades	PJ	UNIDADE	2400	15,64	37.536,00
133	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PARES). PACOTE 100	Pacotes	KASMED	TNT	4500	11,97	53.865,00
VALOR TOTAL R\$							91.401,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

BRITO E DEKOR
COMERCIO DE
ARTIGOS
C/CONTO
14193004000099
4000150

Atestado de entrega
Assinado por BRITO
CARLOS LUIZ NETO
Assinado por BRITO
MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
2024/08/27
17:44:18 -03'00'

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE
Fone: (87) 3835-8730 E-mail: licitacao@pesqueira.pe@hotmail.com

Página 2 | 5



§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE
Fone: (57) 3835-8730 E-mail: licitacao@pesqueira@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
CEMILSON DA
SANTANA
MÉDICO ROUBEN
400133

Assinatura Digital
MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR
SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR

Página 3 | 5



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias;
- Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital;
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Madel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE
Fone: (87) 3835-8730 E-mail: licitacao@mpesqueira@hotmail.com

BRUNO EDUARDO
COMÉRCIO DE
ARTIGOS DE PAPELARIA
000119

Página 4 / 5



§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Pm 35710/21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Orgão Gerenciador

Assinado de forma digital por
BRITO & DIDIER COMERCIO DE
ARTIGOS ODONTO
MEDICO-40089994000159
Data: 2022.02.02 07:45:52
-02'00'

BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS
ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
Neywison Lua Oliveira
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA CIRURGICA BRASIL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 –
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede a Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, representada pela Sr.ª Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF 195.027.884-00, e CNH nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em AFOGADOS DA INGAZEIRA, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MARIA DO
CARMO DE LIMA
E SILVA
Autorizado de forma digital
pela Senhora DO CARMO DE
LIMA E SILVA
CPF nº 195.027.884-00
e
02386004795



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 26G X 3%. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	PROCARE	2400	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 27G X 3. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	PROCARE	1200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
75	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PARA EXAME CITOPATOLÓGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	VAGISPEC	48000	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
213	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	SHALON	240	R\$ 106,50	R\$ 25.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.896,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA

Anexado em forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA
Data: 20/03/2023 09:04:00
e711d244-cacb-4818-9f02-e367-ac49a1bd



Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

MARIA DO CARMO Secretária Municipal de Saúde
DE LIMA E SILVA Secretária Municipal de Saúde



§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços; 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Data: 2023.03.17 11:36:08 -0300



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cacb-4818-9f02-e367-ac49a1bd

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam,

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Pet. 3517/2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.02.01
07:30:39 -03'00'

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Maria do Carmo de Lima e Silva
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA CIRURGICA BRASIL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 –
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede a Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, representada pela **Srª. Maria do Carmo de Lima e Silva**, CPF 195.027.884-00, e CNH nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em AFOGADOS DA INGAZEIRA, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MARIA DO
CARMO DE LIMA
E SILVA
Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO DE
LIMA E SILVA
Data: 2022.01.27 07:29:05
-07'07'





Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 26G X 3%. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	PROCARE	2400	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 27G X 3. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	PROCARE	1200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
75	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PARA EXAME CITOPATOLÓGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	VAGISPEC	48000	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
213	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	SHALON	240	R\$ 106,50	R\$ 25.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.896,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

MÁRIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Assinado de forma digital por
MÁRIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA
Endereço: 20022281-10-3402
4090



Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Assinada digitalmente por: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF: 000.000.000-00



§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA

Assinado eletronicamente
MARI DO CARMO DE LIMA E SILVA
Data: 2023.03.22 10:00:00 -0300



III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.


§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Maria do Carmo de Lima e Silva
Fornecedor Registrado

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.02.01 07:30:39 -0300

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA CME COMERCIO E
IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

CARLOS
EDUARDO
BRAZ
MESSA:573
21795187

Assinado de forma
digital por
CARLOS
EDUARDO BRAZ
MESSA:573217951
87
Dados: 2022.02.01
19:31:30 -03'00'

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **CME COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.232.599/0001-82, com sede a Av. Jardim Atlântico, 1040, Sala 09, Jardim Atlântico Olinda/PE, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Braz Messa, CPF 573.217.951-87, e CNH nº 00634775959, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em Olinda, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
289	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03 (TRES) HORAS, CAIXA COM 10	Caixas	21	24	180,00	4.320,00



UNIDADES						
290	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTI PARAMÉTRICO PARA VAPOR, DO TIPO CLASSE 4 OU SUPERIOR, UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5CM DE LARG E 20CM DE COMP, CAIXA 240 TIRAS DUPLAS OU 480 TIRAS SIMPLES.	Caixas	ULTRATEST	120	34,00	4.080,00
Valor Total R\$						8.400,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CARLOS
EDUARDO
BRAZ
MESSA
A:573
21795
187

Assinado
de forma
digital

por
CARLOS
EDUARDO
D BRAZ
MESSA-57
32179518
7

Dados:
1022.02.0
19:32:17
-03'00'



§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata,

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



CARLOS
EDUARDO
BRAZ
MESSA
A:573
21795
187

Assinado
de forma
digital por
CARLOS
EDUARDO
BRAZ
MESSA-57
32179518
7
Dados:
2022.02.0
1 19:32:54
-03'00'

CARLOS

EDUARDO

BRAZ

MESSA:573

21795187

Assinado de
forma digital por
CARLOS
EDUARDO BRAZ
MESSA:57321795
187

Dados: 2022.02.01
19:35:11 -03'00'

- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Por 35172021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

CARLOS EDUARDO
BRAZ
MESSA:57321795187

CME COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR
LTDA
Carlos Eduardo Braz Messa
Fornecedor Registrado

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BRAZ
MESSA:57321795187
Dados: 2022.02.01 19:36:06 -05'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) - SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA D.ARAUJO
COMERCIAL EIRELI, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO (ELETRÔNICO) -
SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira - PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-70, com sede a Av. A, 4165, Sala 519, BI T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE representada pelo Sr. Eduardo Araújo do Nascimento, CPF 039.804.764-21, e CI nº 4880999, SDS - PE, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	vl. Unit.	vl. total
33	Avental impermeável (capote) não estéril - avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (tnt), mangas compridas e punho com elástico. gramatura mínima de 50gr/m². tamanho único.	unidades	health life	18000	3,14	56.520,00
34	Avental impermeável (capote) não estéril - avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (tnt), mangas compridas e punho com elástico. gramatura mínima de 50gr/m². tamanho único.	unidades	health life	6000	3,79	22.740,00
59	Compressa campo operatório - medindo 50cm x 45cm, gramatura mínima de 35g, não estéril e não reutilizável, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm², no tamanho 45 x 50 cm. pacote com 50 unidades	pacotes	biotextil	1800	33,28	59.904,00
60	Compressa campo operatório - medindo 50cm x 45cm, gramatura mínima de 35g, não estéril e não reutilizável, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm², no tamanho 45 x 50 cm. pacote com 50 unidades	pacotes	biotextil	600	33,28	19.968,00
106	Luva latex para procedimento tamanho p em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. caixa com 100 unidades	caixas	descarpack	1200	23,90	28.680,00
112	Macacão de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. tamanho m	unidades	health life	600	13,69	8.214,00
118	Máscara cirurgica descartável com elástico - 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30mg	unidades	nayr	180000	0,10	18.000,00
119	Máscara cirurgica descartável com elástico - 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30mg	unidades	nayr	60000	0,10	6.000,00
134	Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30g/mm2, a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável e/elástico em volta (pares). pacote 100	pacotes	anapolis	1500	12,69	19.035,00
269	Alcool etílico 70ºgl (em gel), higienizante para mãos, glicerinado - frasco com 500 gramas, dosagem 70º inph, forma farmacêutica gelatinosa -frasco com no mínimo 500 gramas	frascos	alibore	9000	2,39	21.510,00
270	Alcool etílico 70ºgl (em gel), higienizante para mãos, glicerinado - frasco com 500 gramas, dosagem 70º inph, forma farmacêutica gelatinosa -frasco com no mínimo 500 gramas	frascos	alibore	3000	2,39	7.170,00
276	Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa degermante, anti-séptico.	frascos	vicphama	9000	1,19	10.710,00

	forma de apresentação em recipiente plástico ou almotolia com 100ml					
277	Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa degermante, anti-séptico, forma de apresentação em recipiente plástico ou almotolia com 100ml	frascos	vicpharma	3000	1,19	3.570,00
VALOR TOTAL R\$						282.021,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto desta registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

EDUARDO
WALLID DO
NASCIMENTO
280470421

Assinatura eletrônica do
Órgão Gerenciador
Data: 2023.03.11 10:00



§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.

EDUARDO
ARAÚJO DO
NASCIMENTO
03980479421
Assinado digitalmente por EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO em 12/08/2024 às 10:00:00
1
11/01/2024



- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cacb-4818-9f02-e367ac49a1bd

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.



Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS - Portaria Port. 357/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

EDUARDO
ARAUJO DO
NASCIMENTO
0039804764
21

Assinado por EDUARDO
ARAUJO DO
NASCIMENTO
CPF: 0039804764
Data: 2022.01.26
17:20:03 -0300

D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI
Eduardo Araújo do Nascimento
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA FOXMED
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 –
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.994.990/0001-99, com sede a Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, 270, Areias, Recife/PE representada pelo Sr. Julierme Barros dos Santos, CPF 035.751.934-52, e CI nº 4838765, SDS - PE, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
2	Absorvente granulado de co2 (hidróxido sódio - cal sodada) embalada em galão com aproximadamente 4,3kg	Galões	ATRASOR8	240	172,00	41.280,00
39	Cateter intravenoso descartável (jelco) 16g agulha 16g, pvc, radiopaco media, semi implantável comprimento aprox 60,9cm	Unidades	SOLIDOR	6000	0,89	5.340,00
73	Equipo para transfusão de sangue e componentes sanguíneos - com camaras duplas e flexíveis, filtro fixado ao teto e isento de flashball ou elastomero, gravitacional	Unidades	BIOBASE	1200	3,20	3.840,00
94	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 20 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	ciruti	360	7,93	2.854,80
117	Manômetro para acoplar a saída de oxigênio. Escala dupla: preto(kgf/cm²) e vermelho (psi) ponteiro: em alumínio, balanceado, simples visor	Unidades	UNITEC	120	73,41	8.809,20
123	Máscara descartável com filtro pff2 / n95 (sem válvula) - máscara cirúrgica descartável com filtro pff2/n95 com elástico.	Unidades	KSN	6000	1,14	6.840,00
131	Pinça de chevron em plástico estéril, embalagem individual	Unidades	KOLPLAST	48000	1,33	63.840,00
139	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19g	Unidades	MEDIX	12000	0,27	3.240,00
140	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21g	Unidades	MEDIX	24000	0,27	6.480,00
176	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº6,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	CIRUTI	1200	3,99	4.788,00
177	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº7,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	CIRUTI	1200	3,99	4.788,00
178	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº7,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	CIRUTI	1200	3,99	4.788,00
216	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº4. Agulha 2,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	84,99	20.397,60
217	Fio cat-gut simples c/ agulha nº0. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	89,99	21.597,60
218	Fio cat-gut simples c/ agulha nº0. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	104,00	24.960,00
219	Fio cat-gut simples c/ agulha nº1. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	54,99	13.197,60
225	Fio de nylon monofilamento 2-0 c/agulha 3,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	360	27,99	10.076,40
226	Fio de nylon monofilamento 3-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	360	27,99	10.076,40
230	Fio de seda 0-0 c/agulha 2,5cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	120	33,22	3.986,40
231	Fio de seda 2-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	120	37,40	4.488,00
232	Fio de seda 3-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	120	24,29	2.914,80
233	Fio de sutura poliglactina (tipo vicryl ou similar) 0 c/agulha 4,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 36 unidades)	Caixas	SHALON	120	40,56	4.867,20
234	Fio de sutura poliglactina (tipo vicryl ou similar) 1	Caixas	SHALON	120		



	c/agulha 4,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 36 unidades)				48,40	5.808,00
235	Fio de sutura poliglactina (tipo vicryl ou similar) 2 c/agulha 4,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 36 unidades)	Caixas	SHALON	120	49,89	5.986,80
241	Filme radiográfico 30 cm x 40cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	FUJI	270	164,00	44.280,00
247	Fixador radiográfico "rx" - automatico pote para 38 litros	Galões	DPC	120	139,00	16.680,00
266	Acido peracético 0,2% - esterilizante químico à base de acido peracético 0,2%, pronto para uso, galão com 5 litros, deverá constar "uso hospitalar".	Litros	NOW QUIMICA	360	89,00	32.040,00
VALOR TOTAL R\$						378.244,80

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.



- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ala de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretaria de Saúde
SMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

Julierme Barros dos Santos
Assinado de forma digital por Julierme Barros dos Santos
Dados: 2022.02.22 12:45:02 -03'00'

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Julierme Barros dos Santos
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA INDUSTRIA DE CONFECCÕES K-DU EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA DE CONFECCÕES K-DU EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.424.098/0002-49, com sede a rua Vereador Ondino Alves dos Anjos 603, Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste-PR representada pelo **Sr. Claudio Cauduro**, CPF 394.798.899-00, e CI nº 3.890.522-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste/PR, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
122	Mascara descartável com filtro pff2 / n95 (sem valvula) - máscara cirúrgica descartável com filtro pff2/n95 com elástico.	Unidades	Máscara PFF2	MEDICAL KDU	18000	0,65	11.700,00
VALOR TOTAL R\$							11.700,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



2022

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]




CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/PE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

INDUSTRIA DE
CONFECCOES
K DU EIRELI:
10424098000168

INDUSTRIA DE CONFECCOES K-DU EIRELI
Claudio Cauduro
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e711244-cacb-4818-9f02-e367ac49a1bd

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA INOVAÇÃO
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.412.815/0001-50, com sede a rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE representada pelo Sr. Igor Daniel Gonçalves da Silva, CPF 093.218.444-81, e CI nº 8907035 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
6	Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril	Unidades	PROCARE	1200	4,30	5.160,00
8	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5mm (26gx1,2'), embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	ABL	2400	9,95	23.880,00
11	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7,0mm (22gx1'), embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	SR	3600	9,29	33.444,00
14	Agulha hipodérmica descartável 40 x 1,2mm (18gx1 1/2'). embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	ABL	2400	9,34	22.416,00
26	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade. Unidade	Unidades	LUDAN YORK	24000	0,75	18.000,00
30	Ataduras gessadas atadura gessada 20 cm x 3 mts - 20 cm largura x 3 metros, tempo de secagem de 4 a 6 minutos, de máxima durabilidade	Unidades	CREMER	9600	3,60	34.560,00
35	Bobina de papel para ecg (eletrocardiograma) dimensões 80mm x 30 metros	Unidades	TECNOPRINT	2400	6,16	14.784,00
36	Bobina de papel termosensível para ecg (eletrocardiograma) dimensões 216mm x 30 metros	Unidades	BLK	1200	23,20	27.840,00
51	Cobertura/envolucro de obito - em polímero cinza ou azul c/ziper tamanho gg	Unidades	FBS	2400	13,65	32.760,00
53	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	Unidades	DESCARBOX	3600	5,59	20.124,00
54	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	Unidades	DESCARBOX	2400	7,19	17.256,00
70	Equipo macrogotas fotosensível com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml	Unidades	DESCARPACK	1200	3,35	4.020,00
71	Equipo para administração de dietas enterais - em pvc em cor azul, com ponta perfurante com penetrador trifacetado, com medida de 1,20 à 1,40 metros no mínimo	Unidades	DESCARPACK	12000	1,03	12.360,00
76	Esparradrapo impermeável 5cmx4,5m, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	Rolos	PROCITEX	12000	5,19	62.280,00



87	Fita microporosa hipoalergênica com 10cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido	Rolos	MISSNER	6000	3,35	20.100,00
91	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 10 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unids	Caixas	STERILANCE	240	25,78	6.187,20
92	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 12 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	STERILANCE	240	26,44	6.345,60
93	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 15 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	STERILANCE	240	25,04	6.009,60
95	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 22 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	STERILANCE	360	25,95	9.342,00
96	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 24 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	STERILANCE	240	26,33	6.319,20
100	Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante.	Pares	LIFE PLUS	36000	1,19	42.840,00
103	Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante.	Pares	LIFE PLUS	24000	1,44	34.560,00
104	Luva estéril 8,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante.	Pares	LIFE PLUS	12000	1,44	17.280,00
124	Máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas	Unidades	FOYOMED	6000	7,60	45.600,00
125	Máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas.	Unidades	FOYOMED	6000	7,50	45.000,00
128	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-embaçante	Unidades	DYSTRAY	1200	3,20	3.840,00
129	Papel para ultrassonografia upp - 110s papel termossensível para impressora de vídeo	Rolos	SONY	600	54,39	32.634,00



	upp 110s, papel standard (tipo i - normal), preto e branco dimensão: 110mm x 20 m.					
137	Saco plástico para lixo infectante, capacidade para 100 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Pacote c 100 unidades	Pacotes	FBS	1200	39,99	47.988,00
138	Saco plástico para lixo infectante, capacidade para 50 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Pacote c 100 unidades	Pacotes	FBS	1200	18,00	21.600,00
144	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	TKL	120000	0,24	28.800,00
145	Seringa descartável 3ml com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	SR	120000	0,15	18.000,00
148	Seringa descartável 20ml com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	DESCARPACK	60000	0,60	36.000,00
157	Vaselina liquida, frasco c/ 100ml, aparência transparente; na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote,	Litros	VIC PHARMA	500	25,70	12.850,00
223	Fio cat-gut simples c/ agulha n°4. Agulha 2,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	93,56	22.454,40
224	Fio cat-gut simples c/ agulha n°4. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	86,73	20.815,20
240	Filme radiográfico 24cm x 30cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	240	130,00	31.200,00
248	Revelador radiográfico "rx" - automatico para com 38 litros	Galões	IBF	120	293,90	35.268,00
249	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância; memória para no minimo 50 resultados com data e hora;	Unidades	G-TECH	1200	28,00	33.600,00
255	Absorvente para incontinência urinária, pós-parto ou intervenções cirúrgicas - p, com capacidade minima de absorção para 500ml e medindo no minimo 10x33cm (pacote c/ 20 unidades)	Pacotes	MAX PLENA	3600	7,20	25.920,00
260	Fralda geriátrica - tamanho p - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - cintura até 50 a 80 cm - tam p peso de 30 kg a 40 kg, pacote com 9 unidades	Pacotes	MASTERCARE	3600	11,00	39.600,00
261	Fralda geriátrica - tamanho m - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - cintura até 140 cm tam m peso de 40 a 70 kg, pacote com 8 unidades	Pacotes	MASTERCARE	6000	6,90	41.400,00
262	Fralda geriátrica - tamanho g - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico,	Pacotes	MASTERCARE	6000	6,90	41.400,00



	pós-parto e incontinência urinária) - tam g peso acima de 70 kg, pac com 8 unidades					
263	Fralda geriátrica - tamanho xg - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - c peso acima de 80 kg, pacote com 7 unidades	Pacotes	MASTERCARE	3600	7,49	26.964,00
268	Alcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	Frascos	JALLES	3600	6,85	24.660,00
273	Alcool etílico 70ºgl, solução - frasco com 1000ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso anti-séptico com 1 litro	Frascos	JALLES	12000	4,50	54.000,00
275	Clorexidina a 2% - forma farmacêutica solução aquoso degermante, forma de apresentada em recipiente plástico anti-séptico. Frasco com 1000ml.	Litros	RIOQUIMICA	3600	16,00	57.600,00
284	Iodopovidona (pvpi) solução degermante, frasco 1000ml, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em fr opaco degermante anti-séptico	Litros	VIC PHARMA	2400	21,00	50.400,00
285	Iodopovidona (pvpi) solução tópica, frasco 1000ml, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral	Litros	VIC PHARMA	1200	17,00	20.400,00
292	Papel grau cirúrgico, medindo 150mm x 100m, gramatura mínima 60g/m²	Rolos	ESTERIL CARE	360	76,90	27.684,00
293	Papel grau cirúrgico, medindo 200mm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor.	Rolos	ESTERIL CARE	360	100,00	36.000,00
294	Papel grau cirúrgico, medindo 300mm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor.	Rolos	ESTERIL CARE	360	115,00	41.400,00
VALOR TOTAL R\$						1.400.945,20

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;





2025



II - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Por 351/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

IGOR DANIEL
GONCALVES DA
SILVA:09321844481

Assinado de forma digital por
IGOR DANIEL GONCALVES DA
SILVA:09321844481
Data: 2022.02.01 08:14:38
+03'10"

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Igor Daniel Gonçalves da Silva
Fornecedor Registrado

38.412.815/0001-50
Inovação Distribuidora Hospitalar Ltda.
Rua Augusto Lima, nº 390
Galpão 04 - Aldeia dos Camarás
CEP 54.782-340
CAMARAGIBE - PE

Igor Daniel
Igor Daniel Gonçalves da Silva
RG nº 8.907.035 SSP/PE
CPF nº 093.218.444-81

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e7f1d244-cacb-4818-9f02-e367ac49a1bd



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA M TESTA
CONFECÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº
020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **M TESTA CONFECÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09, com sede a Av. Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte-PR representada pela **Sr.ª Marina Testa**, CPF 064.458.499-89, e CNH nº 03366388421 Órgão Expedidor DETRAN/PR, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
111	Macacão de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho m	Unidades	proprio	1800	13,25	23.850,00
113	Macacão de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho g	Unidades	proprio	2700	13,88	37.476,00
114	Macacão de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho g	Unidades	proprio	900	13,88	12.492,00
115	Macacão de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho xg	Unidades	proprio	1800	13,88	24.984,00
116	Macacão de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho xg	Unidades	proprio	600	13,88	8.328,00
Valor total R\$						107.130,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.



§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

MTESTA
CONFECCAO:2
382933900010
9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Orgão Gerenciador

M TESTA CONFECCÃO
Marina Testa
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.774.241/0001-56, com sede a rua Campo Comprido, 86, Vila Romero, São Paulo-SP representada pela Srª. Camila Ribas D'Avila, CPF 377.110.818-71, e CI nº 46.454.652-7 Órgão Expedidor SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CAMILA RIBAS
D'AVILA
37711081871

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
O presente documento foi assinado digitalmente por CAMILA RIBAS D'AVILA, CPF 377.110.818-71, em 26/01/2022 às 14:58:11, com o código de verificação 711d244-cacb-4818-9f02-e367-ac49a1bd.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
150	Tela em propileno com fio de malex para cirurgia tecido indeformável de monofilamentos 180 microlitros tam 20x20	Unidades	WALTEX	240	61,75	14.820,00
VALOR TOTAL R\$						14.820,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CAMILA RIBAS
D AVILA:
37711081871

Assinatura e Carimbo

VISTO ACESSORIA
JURÍDICA



§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.

CAMILA
RIBAS
D
AVILA:
377110
81871

VISTO ACESSORIA
JURÍDICA



- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CAMILA
RIBAS D
AVILA
377110818
71

VISTO ACESSORIA
JURÍDICA



CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

CAMILA
RIBAS D
AVILA:
37711081871

MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
Camila Ribas D'Avila
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº
020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.455/0001-20, com sede a Rua Doutor Napoleão Laureano, 260, Madalena, Recife-PE representada pelo Sr. Jones Marco de Arruda Moura, CPF 047.406.664-99, e CNH nº 02924944460 Órgão Expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JONES MARCO DE
ARRUDA
MOURA-04740666499

Assinado de forma digital por
JONES MARCO DE ARRUDA
MOURA-04740666499
Data: 2022.01.31 17:00:17
arar



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
105	Luva látex para procedimento tamanho p em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	LEMGRUBER	3600	17,90	64.440,00
107	Luva látex para procedimento tamanho m em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. caixa com 100 unidades	Caixas	LEMGRUBER	9000	24,90	224.100,00
VALOR TOTAL R\$						288.540,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitadas os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

JONES MARCO DE
ARRUDA
MOJIRA:04740666499

Assinado de forma digital por
JONES MARCO DE ARRUDA
MOJIRA:04740666499
Data: 2023.01.31 17:03:43
eSIC



§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

JONES MARCO DE
ARRUDA
MOURA.04740666499

Assinado de forma digital por
JONES MARCO DE ARRUDA
MOURA.04740666499
Data: 2022.11.21 17:01:03
22100



- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

JONES MARCO DE
ARRUDA
MOURA 04740666499

Assinado de forma digital por
JONES MARCO DE ARRUDA
MOURA 04740666499
Data: 2023.07.01 17:04:27
-0302



§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Port 35717071


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

JONES MARCO DE
ARRUDA
MOURA:04740666499

Assinado de forma digital por
JONES MARCO DE ARRUDA
MOURA:04740666499
Dados: 2022.01.31 17:04:52
-03'00"

MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Jones Marco de Arruda Moura
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e71d1d244-cacb-4818-9f02-e367ac49a1bd



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. **Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.946.543/0001-54**, com sede a Rua Nicaragua, 112, 1º Andar, Espinheiro, Recife-PE representada pelo Sr. **Rafael Tavares Sampaio**, CPF 075.620.004-09, e CI nº 08.472.468 Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
23	Aparelho de barbear para assepsia local (tncotomia) c/ duas lâminas	Unidades	MAXICOR	1200	1,00	1.200,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

RAFAEL TAVARES
SAMPAL
07542009
409

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.



RAFAEL TAVARES
SAMPAL
0-07362
000009



- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


Digitalized by
RAFAEL TAVARES
SAAFAID.07
562000409

Digitally signed by RAFAEL TAVARES
DN: cn=RAFAEL TAVARES, o=SAAFAID.07, ou=562000409, email=rafael.tav@pe.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Pot. 9572001



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

RAFAEL TAVARES
SAMPAIO:07562
000409

Digitally signed by
RAFAEL TAVARES
SAMPAIO:07562000409
Date: 2022.02.01
08:20:25 -03'00'

MT COMERCIAL MEDICA LTDA
Rafael Tavares Sampaio
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. **Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89, com sede a ROD BR 408, S/N, KM 76, Bairro Novo, Carpina-PE representada pelo Sr. **Anísio Bastos Malta**, CPF 148.666.975-87, e CI nº 3.055.009 Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado em Petrolina/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MEDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA





Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
10	Agulha hipodérmica descartável 25 x 6,0mm (23gx1) - embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	willex	2400	9,65	23.160,00
12	Agulha hipodérmica descartável 25 x 8,0mm (21gx1) - embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	willex	3600	9,80	35.280,00
27	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade Unidade	Unidades	texcare	12000	0,82	9.840,00
67	Dreno torácico neonatal, com trocar, frasco coletor 8 french, esteril descartável	Unidades	BIOBASE	120	5,90	708,00
72	Equipo microgotas com ponta perfurante entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora microgotas de 15 micras, tubo extensor em pvc transparente de 1,20 a 1,50 mts para sistema lechado	Unidades	MEDIX	6000	1,40	8.400,00
80	Especulo vaginal descartável tamanho p. não lubrificado, esteril	Unidades	KOLPLAST	24000	0,60	14.400,00
81	Especulo vaginal descartável tamanho m. não lubrificado esteril	Unidades	KOLPLAST	36000	0,60	21.600,00
82	Especulo vaginal descartável tamanho g. não lubrificado esteril	Unidades	KOLPLAST	24000	0,60	14.400,00
97	Lençol papel hospitalar 50x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não esteril	Unidades	PETALAS	6000	3,10	18.600,00
98	Lençol papel hospitalar 70x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não esteril	Unidades	PETALAS	6000	4,15	24.900,00
130	Perfurador membrana amniótica descartável esterilizado (amniotomos)	Unidades	VITALGOLD	6000	0,71	4.260,00
132	Preservativo sem lubrificante, embalagem individual	Unidades	BLOWTEX	3600	0,30	1.080,00
135	Pulseiras de identificação para mãe confeccionado em plástico macio descartável, atóxico, inodoro e antialérgico na cor branca ou azul c/5 pontos	Unidades	SURGIPAST	3600	0,42	1.512,00
136	Pulseiras de identificação para m confeccionado em plástico macio descartável na medida m c/1,8x5,4cm na cor branca c/5 pontos	Unidades	SURGIPAST	3600	0,43	1.548,00

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

250	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisele e embulada em corpo plástico	Unidades	G-TECH	240000	0,07	16.800,00
VALOR TOTAL R\$						196.488,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.





- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
CPF: 03.030.970/0001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador


NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
Anísio Bastos Malta
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/MF _____

Nome _____ CPF/MF _____

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS EIRELI, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 –
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede a Av Euclides Dourado, 61, Heliópolis, Garanhuns-PE representada pela Srª. Patricia Vivia de Albuquerque Vieira, CPF 801.235.624-49, e CI nº 4565382 Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
65	Dreno de pen rose nº 2	Unidades	MADEITEX	120	1,16	139,20
66	Dreno de pen rose nº 3	Unidades	MADEITEX	120	1,57	188,40
238	Fio de sutura, material polipropileno monofilamento, tipo fio 2-0, cor azul, comprimento 75 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm. (caixa c/ 24 unidades)	Caixas	SHALON	240	66,30	15.912,00
VALOR TOTAL R\$						16.239,60

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cacb-4818-9f02-e367-ac49a1bd

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cach-4818-9f02-e367-ae49a1bd

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Per. 26/01/2022


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luíz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
Patricia Vivian de Albuquerque Vieira
Fornecedor Registrado

PATRICIA
VIVIAN DE
ALBUQUE
RQUE
VIEIRA:
80123562
449

Assinado digitalmente por
PATRICIA VIVIAN DE
ALBUQUERQUE VIEIRA
80123562449
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=BRANCO),
OU=22121066000172,
OU=videoconferencia,
CN=PATRICIA VIVIAN DE
ALBUQUERQUE VIEIRA
80123562449
Razão: Eu sou o autor do
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.01 09:58:06 -0300
Font PDF Reader Versão: 1.1.0

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS
PARA O VESTUARIO LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 -
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.927.779/0001-70, com sede a Av. Tubinambas, 552 sala D1, Centro, Indianópolis/PR representada pela Srª. Thais Aylon Nascimento, CPF 058.636.349-10, e CI nº 87200-165 Órgão Expedidor SSP/PR, residente e domiciliado em Cianorte/PR, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**THAIS
AYLON
NASCIM
ENTO:
0586363
4910**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Assinado digitalmente por
THAIS AYLON
NASCIMENTO
05863634910
DN: C=BR, CH=CP-Brazil,
OU=AC SOLUTTI Multiple
v.6, OU=2518075/000196,
OU=Procedent,
OU=Certificat PE A1,
OU=THAIS AYLON
NASCIMENTO
05863634910
Razão: Eu sou o autor
deste documento.
Localização: sua
localização de assinatura
org
Data: 2022.01.27
13:58:15-0200
Fórm: PDF Reader Versão
11.1.0

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
120	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com 4 tiras laterais	Unidades	TA/OLIMED	120000	0,13	15.600,00
VALOR TOTAL R\$						15.600,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecedor/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

THAIS
AYLON
NASCIMENTO
O:
058636
34910

Assinado digitalmente
por THAIS AYLON
NASCIMENTO:
05863634910
DN: c=BR,
o=MICROSOFT, ou=AC
SOLUTIONS, ou=Italo v.
O, ou=2018015700194,
ou=Personal,
ou=Certificado PE A1,
cn=THAIS AYLON
NASCIMENTO,
ou=05863634910
Prazo: Expira dentro
deste documento
Localização: sua
localização
Assinatura por:
Data: 2022.02.01
13:58:15 -03'00'
Formato: PPK - PPK
Versão: 1.1.1

VISTO ASSessoria
JURÍDICA



§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

THAIS
AYLON
NASCI
MENT
O:
058636
34910

Assinado digitalmente
por THAIS AYLON
NASCI MENT O
35863634910
DN: c=BR,
ou=PE-Brasil, ou=AC
POLITI Múltiplo ul,
ou=2918275700196,
ou=Presença,
ou=Certificado PE A1,
cn=THAIS AYLON
NASCI MENT O,
25863634910
Razão: Este é o autor
deste documento
Localização: 888
Localização de
assinatura: 888
Data: 2022.02.01
13:59:27-0307
Formato: PDF Reader
Versão: 11.1.0

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA



- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata,

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**THAIS
AYLON
NASCI
MENT
O:
058636
34910**

Assinado digitalmente
por THAIS AYLON
NASCI MENT O:
05863634910
CN: CN=THAIS AYLON NASCI MENT O:
05863634910, OU=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI MULTA vs
OU=29150757000196,
OU=Frausimul,
OU=Certificado PF A1,
CN=THAIS AYLON NASCI MENT O:
05863634910
Ração: Eu sou o autor
desta documento
Localização: sua
localização de
assinatura digital
Data: 2022.02.01
13:58:46-0300
Versão PDF Reader
Versão: 11.1.0

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Por: 317/2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

THAIS AYLON
NASCIMENTO:
05863634910

Assinado digitalmente por THAIS AYLON
NASCIMENTO em 26/01/2022 às 10:45:11
DE: C=BR, O=CPF Brasil, OU=AI SOU TI/THAIS AYLON
NASCIMENTO, CN=THAIS AYLON NASCIMENTO
E-mail: thais_aylon_nascimento@fms.pesqueira.pe.br
Assinado por: THAIS AYLON NASCIMENTO
Assinado em: 26/01/2022 às 10:45:11
Versão PDF Assinada: Versão 1.1.0

T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA
O VESTUARIO LTDA
Thais Aylon Nascimento
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a EMPRESA T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02, com sede a Rua NOBRE DE LACERDA, 245 sala 0001, Madalena, Recife/PE representada pelo Sr. Tony Francisco Alexandre, CPF 544.327.824-04, e CI nº 3241723 Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	VL. Unit.	VL. Total
1	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas. med.14cmx1,4cm de largura x 0,2cm. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	THEOTO	1200	4,00	4.800,00
3	Agulha descartável para anestesia raquidiana 25g x 3½. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	Unidades	UNISSIS	2400	4,50	10.800,00
15	Algodão hidrófilo 250g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	Rolos	NEVOA	9000	6,00	54.000,00
16	Algodão hidrófilo 500g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	Rolos	NEVOA	6000	8,00	48.000,00
17	Almofolia com pisseta 250 ml em plástico resistente cor ambar (marrom) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	2400	2,70	6.480,00
18	Almofolia com pisseta 250 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	2400	2,70	6.480,00
19	Almofolia com pisseta 500 ml em plástico resistente cor ambar (marrom) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	2400	4,00	9.600,00
20	Almofolia com pisseta 500 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	2400	3,20	7.680,00
31	Avental descartável, não estéril - avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (Tnt), mangas compridas e punho com elástico, Gramatura mínima de 20gr/m². Tamanho único.	Unidades	BELIFE	27000	1,50	40.500,00
32	Avental descartável, não estéril - avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (Tnt), mangas compridas e punho com elástico, Gramatura mínima de 20gr/m². Tamanho único.	Unidades	BELIFE	9000	1,50	13.500,00
37	Bolsa de crioterapia média em borracha resistente.	Unidades	MERCUR	60	42,61	2.556,60
38	Borracha látex para aspiração nº 200 (pacote com 15 metros)	Pacotes	GOIAS LATEX	600	20,35	12.210,00



40	Cateter intravenoso descartável (jelco) 18g x 1,0 (1,3 x 48mm) vialon transparente media semi implantável 18g c/ mandril agulha siliconizada	Unidades	HARSORIA	12000	0,90	10.800,00
41	Cateter intravenoso descartável (jelco) 20g x 1 1/4 (1,0 x 32mm) vialon transparente media semi implantável 20g c/ mandril agulha siliconizada	Unidades	HARSORIA	36000	0,75	27.000,00
42	Cateter intravenoso descartável (jelco) 22g x 1,0 (0,9 x 24mm) vialon transparente media semi implantável 22g c/ mandril agulha siliconizada	Unidades	HARSORIA	36000	0,43	15.480,00
43	Cateter intravenoso descartável (jelco) 24g x 1,88 (0,7 x 19mm) vialon transparente media semi implantável 24g c/ mandril agulha siliconizada	Unidades	HARSORIA	24000	0,49	11.760,00
44	Cateter nasal tipo óculos adulto, siliconizado esterilizado em oxido de etileno	Unidades	MEDSONDA	3600	0,99	3.564,00
45	Cateter nasal tipo óculos infantil, siliconizado esterilizado em oxido de etileno	Unidades	BIOSANI	3600	1,00	3.600,00
48	Cateter central duplo lumen 7fr - em polipropileno, agulha de punção para técnicas de seldinger, duplo lumem, flexível, (cateter com dimensões no mínimo 7fr x 20 cm).	Unidades	BIOMEDICAL	600	50,00	30.000,00
49	Clamp umbilical esterilizado (cord clamp)	Unidades	WILTEX	2400	0,21	504,00
52	Coletor de materiais perfuro - cortante 07 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	Unidades	DESCARBOX	2400	4,80	11.520,00
55	Coletor de urina feminino (infantil) - coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente.	Unidades	MEDSONDA	3600	0,32	1.152,00
56	Coletor de urina masculino (infantil) - coletor de urina, infantil, descartável, em plástico transparente.	Unidades	MEDSONDA	3600	0,32	1.152,00
57	Coletor de urina sistema aberto (adulto) - coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector, ampola plástica com capacidade para 1.200 ml	Unidades	MEDSONDA	4800	2,68	12.864,00
58	Coletor de urina sistema fechado (adulto) - bolsa coletora com conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, em plástico transparente flexível.	Unidades	WILTEX	9600	3,80	36.480,00



61	Compressa campo operatório estéril - medindo 25cm x 28cm, gramatura mínima de 35g - estéril - pacote com 5 unidades, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm ² , (gramatura mínima de 35 g)	Pacotes	AMERICA	12000	4,50	54.000,00
62	Compressa gases estéril hidrófilas 7,5 x 7,5cm 11fios 5 dobras/8 estéril pacote com 10 unidades.	Pacotes	LIVIA	315000	0,30	94.500,00
63	Compressa gases estéril hidrófilas 7,5 x 7,5cm 11fios 5 dobras/8 estéril pacote com 10 unidades.	Pacotes	LIVIA	105000	0,36	37.800,00
64	Conector 2 vias - poliflex para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em pvc de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo	Unidades	MEDSONDA	6000	0,70	4.200,00
68	Eletrodo para monitorização cardiológica - adulto, precordial, descartável, com revestimento externo plástico, esponjoso. Pacote com 50 unidades	Pacotes	MAXICOR	1200	14,00	16.800,00
69	Equipo macrogotas com injetor lateral - com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml	Unidades	DESCARPACK	48000	0,99	47.520,00
74	Escova c/esponja e clorexidina 2% para anti-sepsia pré-operatória mãos	Unidades	VIC PHARMA	3600	1,30	4.680,00
77	Espadrado impermeável 10cmx4,5m, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	Rolos	PROCITEX	9000	7,20	64.800,00
78	Espadrado impermeável 10cmx4,5m, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	Rolos	PROCITEX	3000	7,00	21.000,00
79	Espatula de ayres em madeira pacote com 100 unidade	Pacotes	THEOTO	600	7,00	4.200,00
83	Fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio, 0 a 15 l/min.	Unidades	PROTEC	120	40,00	4.800,00
84	Frasco para administração de nutrição enteral com capacidade para 500ml, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca.	Unidades	EMBRAMED	12000	1,10	13.200,00
85	Fita adesiva de uso hospitalar, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação mútuo	Rolos	MISSNER	6000	3,00	18.000,00



86	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involacro em rolo c/19x50	Rolos	MISSNER	1200	3,55	4.260,00
88	Gel eletrocondutor para eletrocardiografico com 1 kg (incolor)	Tubos	FORTSAN	1200	5,00	6.000,00
89	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1 kg inodoro incolor, ph neutro eletrolitico, composto de celulose neutra pura água destilada.	Tubos	FORTSAN	1200	5,00	6.000,00
90	Hastes flexiveis (tipo cotoneis) e inquebráveis com algodão 100% puro c/tratamento anti germe livres de microbios, caixa com 75 unidades	Caixas	FAROL	1200	1,40	1.680,00
99	Lugol forte 2% frasco com 1000ml na embalagem devera constar data de fabricação, validade e numero de lote.	Litros	QUEEL	360	35,90	12.924,00
101	Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência antiderrapante.	Pares	TARGAS	36000	1,22	43.920,00
102	Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante.	Pares	TARGAS	12000	1,22	14.640,00
108	Luva latex para procedimento tamanho m em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	ABL	3000	24,00	72.000,00
109	Luva latex para procedimento tamanho g em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	ABL	3600	20,00	72.000,00
110	Luva latex para procedimento tamanho g em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	ABL	1200	23,00	27.600,00
141	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23g	Unidades	WILTEX	24000	0,18	4.320,00
142	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25g	Unidades	WILTEX	12000	0,17	2.040,00
143	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27g	Unidades	DESCARPACK	12000	0,18	2.160,00
146	Seringa descartável 5ml com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	SR	120000	0,20	24.000,00



147	Seringa descartável 10ml com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	DESCARPACK	120000	0,27	32.400,00
149	Seringa descartável 60ml s/agulha em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	SR	1200	1,30	1.560,00
151	Termômetro clínico digital - em plástico inquebrável, visor com números grandes e nítidos, registro de temperatura em cerca de 60 segundos, precisão com ate 2 casa decimais, sinal sonoro a cada 4 segundos	Unidades	G-TECH	600	12,32	7.392,00
153	Termômetro com leitura de temperatura corporal por infravermelho (sem contato com os pacientes)	Unidades	LMG LASER	120	44,56	5.347,20
154	Tomeirinha de três vias rotativa confeccionada em material apropriado encaixe tipo luer-lock universal c/tampa individual e orientador de fluxo	Unidades	HARSORIA	12000	0,78	9.360,00
155	Tubo de aspiração de silicone esterilizado c/ óxido de etileno com 2 metros confeccionado em silicone na cor transparente	Unidades	GALDI HOSPITALAR	24000	2,99	71.760,00
156	Umificador para oxigênio, frasco de plástico de 250ml e indicação de nível mínimo e máximo	Unidades	PROTEC	300	12,00	3.600,00
158	Vestuário descartável hospitalar para uso dos paciente para cirurgia (kit cirurgico) - na cor verde, azul ou branca	Unidades	HMED	9000	2,55	22.950,00
159	Vestuário descartável hospitalar para uso dos paciente para cirurgia (kit cirurgico) - na cor verde, azul ou branca	Unidades	HMED	3000	3,00	9.000,00
160	Sonda de aspiração traqueal nº 04 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	MEDSONDA	6000	0,50	3.000,00
161	Sonda de aspiração traqueal nº 06 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	MEDSONDA	6000	0,45	2.700,00
162	Sonda de aspiração traqueal nº 08 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	MEDSONDA	6000	0,55	3.300,00
163	Sonda de aspiração traqueal nº 10 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	MEDSONDA	6000	0,55	3.300,00



164	Sonda de aspiração traqueal nº 12 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenico	Unidades	MEDSONDA	6000	0,55	3.300,00
165	Sonda de aspiração traqueal nº 14 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenico	Unidades	BIOSANI	6000	0,60	3.600,00
166	Sonda de foley nº 08 duas vias (unidade) em borracha natural flexivel siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	Unidades	WELL LEAD	2400	3,50	8.400,00
167	Sonda de foley nº 10 duas vias (unidade) em borracha natural flexivel siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	Unidades	WELL LEAD	2400	3,50	8.400,00
168	Sonda de foley nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada esteril c/balão de ate 30ml	Unidades	WELL LEAD	2400	3,00	7.200,00
169	Sonda de foley nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexivel siliconizada esteril c/balão de ate 30ml	Unidades	WELL LEAD	2400	3,00	7.200,00
170	Sonda de foley nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexivel esteril siliconizada esteril c/balão de ate 30ml	Unidades	WELL LEAD	2400	3,00	7.200,00
171	Sonda de foley nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexivel siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	Unidades	WELL LEAD	2400	3,00	7.200,00
172	Sonda de foley nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexivel siliconizada esteril c/balão de ate 30ml c/2 vias	Unidades	WELL LEAD	2400	3,00	7.200,00
173	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº4,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	2400	4,60	11.040,00
174	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº4,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	1200	4,60	5.520,00
175	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº6,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	1200	4,60	5.520,00
179	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº8,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	1200	4,20	5.040,00
180	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº8,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	1200	4,20	5.040,00



181	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº9,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	1200	4,20	5.040,00
182	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº2,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,00	3.600,00
183	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº2,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,00	3.600,00
184	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº3,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,00	3.600,00
185	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº3,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,50	4.200,00
186	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº5,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,00	3.600,00
187	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº5,5mm - confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,00	3.600,00
188	Sonda nasogástrica nº6 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	1200	0,55	660,00
189	Sonda nasogástrica nº8 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	2400	0,50	1.200,00
190	Sonda nasogástrica nº10 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	2400	0,50	1.200,00
191	Sonda nasogástrica nº12 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	2400	0,50	1.200,00
196	Sonda nasogástrica nº8 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA	2400	0,80	1.920,00
197	Sonda nasogástrica nº10 longa descartável esterilizado em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	Unidades	BIOSANI	2400	0,60	1.440,00
198	Sonda nasogástrica nº12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	Unidades	BIOSANI	2400	0,79	1.896,00
199	Sonda nasogástrica nº14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA	2400	0,70	1.680,00



200	Sonda nasogástrica nº16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA	2400	0,70	1.680,00
201	Sonda nasogástrica nº18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA	2400	0,85	2.040,00
202	Sonda nasogástrica nº20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA	2400	0,85	2.040,00
203	Sonda uretral nº4 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	Unidades	MEDSONDA	6000	0,40	2.400,00
204	Sonda uretral nº6 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	Unidades	MEDSONDA	6000	0,40	2.400,00
205	Sonda uretral nº8 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	Unidades	MEDSONDA	12000	0,38	4.560,00
206	Sonda uretral nº10 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	Unidades	MEDSONDA	24000	0,38	9.120,00
207	Sonda uretral nº12 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	Unidades	MEDSONDA	24000	0,38	9.120,00
208	Sonda uretral nº14 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	Unidades	BIOSANI	12000	0,38	4.560,00
209	Sonda uretral nº16 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	Unidades	MEDSONDA	12000	0,38	4.560,00
210	Sonda uretral nº18 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	Unidades	MEDSONDA	12000	0,38	4.560,00
211	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº0. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	95,00	22.800,00
212	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº1. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	95,00	22.800,00
214	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº2. Agulha 3,5cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	95,00	22.800,00



215	Fio cat-gut cromado c/ agulha n°3. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	95,00	22.800,00
220	Fio cat-gut simples c/ agulha n°2. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	70,00	16.800,00
221	Fio cat-gut simples c/ agulha n°2. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	78,00	18.720,00
222	Fio cat-gut simples c/ agulha n°3. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	80,00	19.200,00
227	Fio de nylon monofilamento 3-0 c/agulha 3,0cm triangular, 1/2 círculo estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	360	20,00	7.200,00
228	Fio de nylon monofilamento 4-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	360	23,00	8.280,00
229	Fio de nylon monofilamento 5-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	360	23,00	8.280,00
236	Fio de sutura, material polipropileno monofilamento, tipo fio 0, cor azul, tipo agulha 1/2, comprimento agulha 4,0 cm estéril. (caixa c/ 24 unidades)	Caixas	SHALON	240	60,00	14.400,00
242	Filme radiográfico 30 cm x 40cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	90	180,00	16.200,00
243	Filme radiográfico 35cm x 35cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	270	180,00	48.600,00
244	Filme radiográfico 35cm x 35cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	90	220,00	19.800,00
245	Filme radiográfico 35cm x 43cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	270	220,00	59.400,00
246	Filme radiográfico 35cm x 43cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	90	292,00	26.280,00
251	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 ui, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	Unidades	DESCARPACK	180000	0,20	36.000,00
252	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 ui, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	Unidades	DESCARPACK	60000	0,20	12.000,00
253	Tiras reativas para teste de glicemia - para dosagem de glicose no sangue, venoso, arterial e neonatal, com ação por capilaridade superior a 20mg/dl e faixa não inferior à 500mg/dl. Caixa com 50 tiras.	Caixas	ONCAL	6300	23,00	144.900,00



254	Tiras reativas para teste de glicemia - para dosagem de glicose no sangue, venoso, arterial e neonatal, com ação por capilaridade superior à 20mg/dl e faixa não inferior à 500mg/dl. Caixa com 50 tiras.	Caixas	ONCAL	2100	22,00	46.200,00
256	Fralda descartável infantil, tamanho "p" - para crianças até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos	Unidades	TRELOSO BABY	24000	0,30	7.200,00
257	Fralda descartável infantil, tamanho "m" - para crianças de 5 a 9 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	Unidades	TRELOSO BABY	36000	0,33	11.880,00
258	Fralda descartável infantil, tamanho "g" - para crianças de 10 a 14 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	Unidades	TRELOSO BABY	36000	0,30	10.800,00
259	Fralda descartável infantil, tamanho "eg - xg" - para crianças acima de 15 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	Unidades	TRELOSO BABY	24000	0,40	9.600,00
267	Água oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ml, anti-séptico	Frascos	FARMAX	2400	4,00	9.600,00
271	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºgl (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO -GALÃO OU BONBONA COM 5 LITROS, DOSAGEM 70º INPH, FORMA FARMACÉUTICA GELATINOSA - INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO	Galões	VENEZA	4500	12,00	54.000,00
272	Álcool etílico 70ºgl (em gel), higienizante para mãos, glicerinado -galão ou bonbona com 5 litros, dosagem 70º inph, forma farmacéutica gelatinosa - indicação de uso anti-séptico	Galões	VENEZA	1500	9,20	13.800,00
274	Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem devida constar: data de fabricação, validade e número de lote. Com 1 litro	Frascos	VIC PHARMA	2400	9,20	22.080,00
278	Desinfetante a base de quaternário de amônia de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar. com 1 litro, deverá constar "uso hospitalar"	Litros	RIOQUIMICA	3600	6,50	23.400,00

279	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento. Com 1 litro	Litros	RIOQUIMICA	1200	10,00	12.000,00
280	Éter alcolizado solução com concentração de 35% à 50%, para remoção de curativos - frasco ambar contendo com 1000ml.	Litros	VIC PHARMA	1200	18,00	21.600,00
281	Formol a 10%, frasco com 1000ml, na embalagem devera constar data de fabricação, validade e numero de lote	Litros	PROC9	480	8,00	3.840,00
291	Indicador químico teste para autoclave - (teste bowie & dick ou similar) – folhas de aproximadamente 13x13 cm em embalagem com no mínimo 30 unidades (folhas)	Caixas	TERRAGENE	120	130,00	15.600,00
VALOR TOTAL R\$						2.223.391,80

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA S
D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 –
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a **EMPRESA S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42, com sede a Av. A s/n, Galpão D, Dom Helder Camera, Garanhuns/PE representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF 071.955.624-41, e CI nº 7.679.226 Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

S D DE A FERREIRA E
CIA

Inscrito de forma eletrônica: S D DE A
FERREIRA E CIA LTDA (26889181000142)
Data: 01/01/2021 10:00:00

LTDA-26889181-0001-42





Lote	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
264	LENÇO UMEDECIDOS INFANTIL - PRODUTO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM ABRE E FECHA. APRESENTAÇÃO: PACOTE 48 UNIDADES.	Pacotes	HIPOPO	LENÇO PCT 48 UND	1200	5,36	6.432,00
286	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5 LITROS	Galões	BELLOBELLA	S.LÍQUIDO 5L	1200	9,03	10.836,00
288	SABONETES LÍQUIDO COM TRICLOSAN, NEUTRO PARA USO RECÉM - NASCIDO FRASCO COM 1000ML	Litros	BELLOBELLA	S.LÍQUIDO 1L	1200	5,58	6.696,00
VALOR TOTAL R\$							23.964,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

S D DE A FERREIRA E CIA
LTD A-26889181000142
Assinado digitalmente por S D DE A FERREIRA E CIA
LTD A-26889181000142
Data: 2020.01.31 10:25:39 -0200



§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.



§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Post. 357/2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

S D DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:268891810
00142

Assinado de forma digital
por S D DE A FERREIRA E
CIA
LTDA:26889181000142
Data: 2022.01.27
16:27:30 -03'00'

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS
LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº
020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a **EMPRESA VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.142.596/0001-92, com sede a R Desembargador Custódio Lustosa, 371, Itapoa, Belo Horizonte/MG representada pelo Sr. Claudinei Pereira Oliveira, CPF 012.758.386-69, e CI nº 10.495.354-Órgão Expedidor SSP/MG, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	------	-------	--------	-------	-----------	-----------

Assinado de forma eletrônica
CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA
OUVERA0121523869

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA



152	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO POR ANTÍGENO COVID-19 AG, EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO, CAIXA COM 25 TESTES	Caixas	Vida	TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag	1800	25,00	45.000,00
VALOR TOTAL R\$							45.000,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Assinado digitalmente por:
CLÁUDINEI FERREIRA DE
OLIVEIRA 11375086699





§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.

VISTO ACESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n. - Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE
Fone: (07) 3835-8730 E-mail: licitacao@prefmunicipalpesqueira.pe.gov.br

CLAUDINEI
PEREIRA DE
OLIVEIRA 07/2/2023
05:04

Assinado eletronicamente
em 07/02/2023 às 05:04
por CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA

Página 3 | 5



- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLAUDINEI PEREIRA
DE
OLIVEIRA DT.27583866
Assinado eletronicamente
em 11/08/2024 às 10:00:00
Código de Verificação
00000000000000000000000000000000



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pescaira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pescaira Pot. 357/0021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838669
Dados: 2022.02.03 08:56:12 -05'00'

**CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838669**
**VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS
LTDA**
Claudinei Pereira Oliveira
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE M.M.H, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº
020/2021.

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, com sede a R Dona Maria de Souza, 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE representada pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, CPF 108.988.944-50, e CI nº 8980167- Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	------	-------	-------	--------------	-----------


LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
CPF: 108.988.944-50
RG: 6.900.046-9





9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5mm (24GX3/4'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	SOLIDOR	1200	9,65	11.580,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0mm (21Gx1 1/4'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	LABOR IMPORT	2400	9,90	23.760,00
24	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M). BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	ANAPOLIS	36000	0,42	15.120,00
25	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	ANAPOLIS	48000	0,51	24.480,00
28	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MTS - 10 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	ORTOFEN	6000	1,77	10.620,00
29	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MTS - 15 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	ORTOFEN	6000	2,35	14.100,00
239	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	FUJIFILM	240	99,00	23.760,00
VALOR TOTAL R\$						123.420,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.





§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.



§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Port. 35172021

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA: 10898894450

Autenticado digitalmente por:
LEONARDO DA FONTE
CPF: 10898894450
Data: 2022.01.31 10:56:03 -0300'

EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
Leonardo da Fonte Oliveira
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos 02 (DOIS) DIAS do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.929.561/0001-66, com sede a Av. Projetada s/n, Lot. Parque Alvorada Ampliação II Quadra 2C C Lote 13, Boa Vista, Garanhuns/PE representada pelo Sr. Raoni Rego Soares, CPF nº 014.176.474-00e CH nº 03718611494, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAONI

Assinado de
forma digital por
RAONI
Dados:
2022.02.09
15:17:24 -03'00'





Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
37	Cimento à base de fosfato de zinco líquido, frasco com 10 ml	Frascos	ssWhit	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
38	Cimento à base de fosfato de zinco pó, pote com 28g	Potes	ssWhit	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
Valor total						R\$ 5.660,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



RAO
NI

Assinado de
forma digital por
RAONI
Dados:
2022.02.09
15:17:38 -03'00'



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.

RAONI

Assinado de forma digital por RAONI
Dados: 2022.02.09
15:17:52 -03'00'

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8730 E-mail: licitacaofonspesqueira@hotmail.com

Página 3 |



- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002,
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital,
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/PE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
LOGISTICA LTDA
Raoni Rego Soares
Fornecedor Registrado

RAONI

Assinado de
forma digital por
RAONI
Dados: 2022.02.09
15:18:21 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e71d1244-cacb-4818-9f02-e367ac49a1bd



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA ALG COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos 02 (DOIS) DIAS do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ALG COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.509/0001-00, com sede a Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, Sala 105, Vilar dos Teles, São João de Merati/RJ, representada pelo Sr. Elenilson Russell Marsico, CPF nº 045.328477-96 e CH nº 10.605.045-3, órgão expedidor DETRAN - RJ, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ., simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL. Unit.	VL. Total
55	Escova dental Adulto	Unidades	ALG DENTAL - ALG SUN	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
56	Escova dental infantil	Unidades	ALG DENTAL - ALG SUN	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
Valor total						R\$ 10.800,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.



- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha lido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços; devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira PE/ 3572021

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS
EIRELI05763508000100

ALG COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Elenilson Russell Marsico
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA J DE LIMA SERIGRAFIA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 001/2022.

Aos **29 (VINTE E NOVE) DIAS** do mês de **MARÇO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a(s) empresa(s) **J DE LIMA SERIGRAFIA** com sede rua Araujo Maciel, 104, Centro, Pesqueira-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.553/0001-39, representada pelo Sr. **Juliano de Lima**, CPF nº 013.308.204-01 e CI nº 6.802.141 SDS/PE, residente e domiciliado Pesqueira, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, impressos e personalizados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com a empresa fornecedora/prestadora de serviços cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para a execução/contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

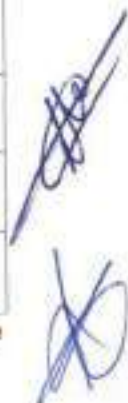
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	adesivo vinil impresso inspecionado vigilância-colorido - 14x20	Unidades	500	0,85	425,00



2	adesivo vinil impresso interdito vigilância-colorido -21x29	Unidades	100	0,50	50,00
3	cartão de imunização (a partir de 7 anos) offset 150g 4x4 cor colorido frente/verso 09x21	Unidades	10000	0,08	800,00
4	cartão diabeticos e hipertensos (frente /verso) offset 150g 4x4 cor colorido frente/verso -19 x21	Unidades	500	0,20	100,00
5	cartão imunização menina offset 150g 4x4 cor colorido frente/verso -21x48	Unidades	2000	0,55	1.100,00
6	cartão imunização menino offset 150g 4x4 cor colorido frente/verso - 21x48	Unidades	1000	0,65	650,00
7	cartão matricula e aprazamento da familia offset 150g 4x4 cor p/b frente/verso 14x20	Unidades	5000	0,12	600,00
10	cartilha ambulantes -pratica de vender alimentos-revista com 30 folhas couchê 4x4 cor colorido + grampo 115g frente/verso -21x29 aberto	Unidades	1500	2,00	3.000,00
11	cartilha boas práticas serviços de alimentação-revista com 12 folhas couchê 4x4 cor colorida+ grampo 115gfrente/verso 21x29 aberto	Unidades	2000	1,00	2.000,00
12	envelope programa de saúde da familia - prontuário familiar offset 1 via 4x4 cor- colorido frente/verso 26x36	Unidades	10000	0,40	4.000,00
13	ficha cademeta de vacinação contra raiva -1 via ofset 150g 4x4 cor p/b frente/verso 14x20	Unidades	10000	0,06	600,00
14	ficha prontuario do paciente - 1 via offset 150g 4x0 cor p/b 14x20	Unidades	30000	0,03	900,00
15	ficha prontuario do paciente c/ arcada dentária 1 via offset 150g 4x0 cor p/b - 14x20	Unidades	8000	0,08	640,00
16	folder manipulação de alimentos- cartilha-vigilância ambiental offset 75g 4x4 cor colorida frente/verso 21x29	Unidades	1000	0,20	200,00
17	talão declaração de comparecimento 1 via 75g 4x0 cor colorido- 100 folhas - 14x20	Blocos	100	2,00	200,00
18	talão encaminhamento a unidade pernambucana de atenção especializada 1 vias offset 75g 4x0 cor p/b - 100 folhas 21x29	Blocos	200	1,00	200,00
19	talão encaminhamento para especialista 3 vias offset 75g 4x0 cor colotido - 100 folhas - 21x29	Blocos	150	0,10	15,00
20	talão notificação de infecção 1 via offset 4x4 cor p/b - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	80	5,00	400,00
21	talão referência encaminhamento 1 via offset 75g 4x0 cor p/b - 100 folhas 21x29	Blocos	150	5,00	750,00
22	bloco requerimento de direitos e vantgens. 1 via offset 75g 4x0 cor /b -100 folhas - 14x20	Blocos	100	3,20	320,00
23	talão alta hospitalar 1via offset 75 g 4x0 cor p/b - 100 folhas cor p/b 6x10	Blocos	60	0,80	48,00
24	bloco de atestado de médico 1via offset 75g 4x0cor colorido -100 folhas -14x20	Blocos	200	1,00	200,00





25	talão avaliação cardiológica - 1 via offset 4x0 cor p/b - 100 folhas -21x29	Blocos	80	1,00	80,00
26	talão boletim de campo laboratório do levantamento rápido de índices- vigilância ambiental 1 via 75g 4x0 offset cor pb - 100folhas 21x29	Blocos	60	0,10	6,00
27	talão boletim de produção ambulatorial - atendimento realizado-declaração (h.l.p) 1via offset 75g 4x4 100 folhas -21x29	Blocos	40	6,43	257,20
28	talão boletim de produção ambulatorial individualizado (sms) 1 via ofset 75g 4x0 - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	40	6,49	259,60
29	talão censo diário hospitalar 1 via offset 75g 4x4 cor colorido -100 folhas frente/verso - 21x29	Blocos	100	6,45	645,00
30	talão clinica obstétrica, exame físico 1 via offset 75g 4x4 cor colorido - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	50	6,79	339,50
31	bloco de papel timbrado 1 via offset 75g 4x0 comunicação interma frente c/100 fs gramatura 56 gr 14x20	Blocos	500	4,79	2.395,00
32	talão controle de viatura 2 vias offset 75g 4x0 cor p/b - 100 folhas 14x20	Blocos	200	3,90	780,00
33	talão dados dos procedimentos - ceo 1 via offset 75g 4x0 cor p/b - 100folhas 14x20	Blocos	50	4,95	247,50
34	talão declaração de acompanhamento1 via offset 75g 4x0 cor colorido- 100 folhas -14x20	Blocos	50	11,99	599,50
85	totem c/ simbolos dos programas do m.s m2	Metros Quadrados	70	345,00	24.150,00
88	banner's em lona 440 - colorido - impressão em alta resolução. m2	Metros Quadrados	700	77,50	54.250,00
89	faixas em lona 440 - colorido - impressão em alta resolução com acabamento em ilhós nas extremidades. m2	Metros Quadrados	500	79,50	39.750,00
90	placas/ fachadas com estruturas em metalon e aplicação de vinil. m2	Metros Quadrados	170	297,00	50.490,00
95	impresso roteiro de inspeção em supermercados- vigilância ambiental 7 vias offset 75g 4x0 cor p/b-5 vias offset 75 g cor p/b 21x29. bloco com 100 folhas 1 via	Blocos	50	12,40	620,00
Valor Total R\$					192.067,30

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.





§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso a Prestadora de serviços/fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as demais prestadoras de serviços/fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Serviço/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (emissão da Ordem de Serviço), e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.



§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 44 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.146 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 4.128 - Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 0401 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
- Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 500,1002 – Recurso Próprio

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 29 de março de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador


J DE LIMA SERIGRAFIA
Juliano de Lima
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA BHDENTAL
COMERCIAL EIRELI, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos 02 (DOIS) DIAS do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.312.896/0001-26, com sede a Rua R Antonio Gravata, 80, Andar 1, Sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, CPF 993.547.726-68, e CI nº M6066360, órgão expedidor SSP/MG residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG., simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.686/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES
CURY: 99354772668
Assinado eletronicamente pelo
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES
CURY: 99354772668
Data: 02/02/2022 11:56:41 AM





Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL Unit.	VI. Total
99	Caneta de baixa rotação composta por micro motor e contra angulo	Unidades	DENTEMED	38	R\$ 360,00	R\$ 13.680,00
100	Caneta de baixa rotação composta por micro motor e contra angulo	Unidades	DENTEMED	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
110	Caneta odontológica Alta Rotação, sem saca broca alto torque, confeccionada em alumínio anodizada, rotação (rpm) 0 a 420.000 com spray simples	Unidades	DENTEMED	75	R\$ 340,00	R\$ 25.500,00
111	Caneta odontológica Alta Rotação, sem saca broca alto torque, confeccionada em alumínio anodizada, rotação (rpm) 0 a 420.000 com spray simples	Unidades	DENTEMED	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
Valor total						R\$ 52.000,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

CRISTIANO HENRIQUE
RODRIGUES
CPF: 9935472968

Assinado por Cristiano Henrique Rodrigues
CPF: 9935472968
Data: 2023-01-11 15:47:01
-0100



§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CRISTIANO HENRIQUE
RODRIGUES
CURY9935472668

Assinatura de forma digital por
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES
CURY9935472668
Data: 2023.07.11 13:41:25 -0300



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

CRISTIANO HENRIQUE
RODRIGUES
CURY:99354772668

Assinado de forma digital por
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES
CURY:99354772668
Data: 2022.03.11 15:43:49 -0300



§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/PE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

CRISTIANO HENRIQUE
RODRIGUES CURY-99354772668

Assinado de forma digital por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY-99354772668
Dados: 2022.02.10 15:25:36 -05'00'

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) - SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA DENTAL
HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
041/2021 - PREGÃO (ELETRÔNICO) - SRP Nº
025/2021.

Aos 02 (DOIS) DIAS do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira - PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16, com sede a Rua Helena Bigaton, 815, Centro, Caibá/SC, representada pelo Sr. Francisco Feitosa de Matos, CPF 248.909.283-91, e CI nº 35.744.196-5, órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliado em Curitiba/PR, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8730 E-mail: licitacaofm@pesqueira@hotmail.com

Página 1 |





Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
59	Fio dental, embalagem com 100 metros	Tubos	HIGIX	12000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
Valor total						R\$ 11.760,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.



- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8730. E-mail: licitacaofespqueira@hotmail.com

Página 4 |

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira - PE, 02/02/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO
FEITOSA DE
MATOS 2489
0928391

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Francisco Feitosa de Matos
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/ME: _____

Nome: _____ CPF/ME: _____



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cacb-4818-9f02-e367-ac49a1bd



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA DENTAL OESTE EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos 02 (DOIS) DIAS do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **EMPRESA DENTAL OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.412.517/0001-02, com sede a Rua das Flores, 549, Sala, Ipora do Oeste/SC, representada pelo Sr. Jackson Luiz Berti, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.851.52 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.179.939-49, residente e domiciliado em Ipora do Oeste/SC, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
9	Solução Anestésica estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor acondicionada em tubetes plásticos de 1,8ml. Embalagem com 50 tubetes. Para uso odontológico.	Caixas	DLA	150	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00
26	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração 701	Unidades	Kavo	30	R\$ 7,88	R\$ 236,40
27	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração 702	Unidades	Kavo	30	R\$ 7,88	R\$ 236,40
28	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração nº 703	Unidades	Kavo	20	R\$ 7,88	R\$ 157,60
33	Broca shoffu em pera para acabamento, uso em caneta de alta rotação	Unidades	MK Life/Michel e Klymus	240	R\$ 9,10	R\$ 2.184,00
34	Ionômero de vidro Forrador, para formação de cavidades odontológicas, de presa rápida.	Kits	Biodinâmica	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
36	Capsulas de amalgama, para duas porções, pacote com 50 unidades	Pacotes	SDI	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
39	Ionômero de vidro, restaurador, na cor A2, de presa rápida para uso odontológico.	Kits	Maquira	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
42	Cone de Guta Percha Acessória de numeração (F), embalagem com no mínimo 100 unidades	Caixas	MK- Life/Michel e Klymus	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
44	Cone de Guta Percha Acessória de numeração (FM), embalagem com 100 unidades	Caixas	MK- Life/Michel e Klymus	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
47	Cone de Guta Percha Acessória Para Sistema Rotatório de numeração F2, embalagem com 60 unidades	Caixas	MK- Life/Michel e Klymus	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
49	Cones de papel absorvente 1ª série, embalagem com 120 unidades	Caixas	MK- Life/Michel e Klymus	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
50	Cones de papel absorvente 2ª série, embalagem com 120 unidades	Caixas	MK- Life/Michel e Klymus	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
67	Obturador Provisório de eugenol com fluor, pote com 25g	Potes	Biodinâmica	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
101	Sealer 26 (Cimento Endodôlico com Hidróxido de Cálcio)	Unidades	Biodinâmica	100	R\$ 63,35	R\$ 6.335,00
Valor total						R\$ 76.996,90

JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949
Data: 2022.02.10 11:51:20 -0300





§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrecorríveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: e711d244-cacb-4818-9f02-e367ac49a1bd

CLÁUSULA QUINTA : DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital;
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e **descredenciamento** do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.


§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/Pernambuco
15/01/2022


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

JACKSON LUIZ
BERTI:7261799
3949

Assinado de forma
digital por JACKSON
LUIZ
BERTI:72617993949
Data: 2022.02.10
10:52:36 -07'00'

DENTAL OESTE EIRELI
Jackson Luiz Berti
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos 02 (DOIS) DIAS do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede a Rua John Fitzgerald Kennedy, 299, Recreio, Londrina/PR, representada pela Srª. Caroline de Fátima Theresa Ladeira, CPF 038.549.009-70, e CI nº 7.071.551-1 Órgão Expedidor SSP/PR, residente e domiciliado em Londrina/PR, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de MATERIAL ODONTOLÓGICO, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Caroline de Fátima Theresa Ladeira
CPF: 038.549.009-70
CI: 7.071.551-1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

VISTO ASSessoria
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, –Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE

Fone: (07) 3835-0730 E-mail: licitacaofm@pesqueira.pi.gov.br

Página 1





O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
6	curativo alveolar para uso odontológico, líquido, contendo 10 ml por frasco (ALVEOLEX/ALVEOSTESIM)	Unidades	IODONTOS UL	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
16	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1011	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
17	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1012	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
18	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1013	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
19	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1014	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
20	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1015	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
21	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1016	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
22	Ponta Diamantada Cônica Invertida para caneta de alta rotação de numeração 1035	Unidades	3R	250	R\$ 1,96	R\$ 490,00
23	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama para caneta de alta rotação de numeração 3195	Unidades	3R	250	R\$ 1,96	R\$ 490,00
24	Ponta Diamantada Cilíndrica Ponta Pontaguda para caneta de alta rotação de numeração 3145	Unidades	3R	250	R\$ 1,96	R\$ 490,00
25	Ponta Diamantada Chama para caneta de alta rotação de numeração 3168	Unidades	3R	250	R\$ 1,96	R\$ 490,00
30	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração 1016	Unidades	3R	240	R\$ 1,96	R\$ 470,40
31	Broca shofu em chama para acabamento, uso em caneta de alta rotação	Unidades	IMPLA	240	R\$ 6,99	R\$ 1.677,60
35	Aplicador Cavibrush, descartável, tamanho regular, caixa com 100 unidades de aplicadores	Caixas	FGM	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
43	Cone de Guta Percha Acessória de numeração (MF), embalagem com no mínimo 100 unidades	Caixas	IMPLA	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
51	Cunha Anatômica de Madeira, embalagem com 100 unidades	Pacotes	IMPLA	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
65	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio (caixa com 1 tubo de pasta base	Caixas	LINER	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00



	de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura)						
76	Lima Endodónticas Protaper next 21mm, embalagem com 6 unidades	Unidades	IMPLA	50	R\$ 115,99	R\$ 5.799,50	
77	Lima Endodónticas Protaper next 25mm, embalagem com 6 unidades	Unidades	IMPLA	50	R\$ 115,99	R\$ 5.799,50	
64	Óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação (spray)	Tubos	IMPLA	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50	
86	(Sulfato de neomicina, hidrocortisona, sulfato de polimixina b) frasco contendo 10 ml	Frascos	FQM	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00	
Valor total						R\$ 31.775,20	

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

LAPOUNE DE:
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
LACERDA 03/05/2020
24/12

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

END.: AV. Luiz de Almeida Maciel, s/n, - Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (07) 3835-8730 - E-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com

Página 3



§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Madet, s/n, - Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8730 E-mail: licitacao@munipesqueira@hotmail.com

CAROLINE DE
FADINI FERREIRA
LADREIA 838430
0478

Assinatura Digital
Município de Pesqueira
CNPJ 13.640.112/0001-00
Data: 2023.08.08
14:45:22

Página 4




CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/PE


Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

CAROLINE DE
FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900
970

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA
LADEIRA
LADEIRA:03854900970
Data: 2022.02.11 07:47:43
0.5100

**MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
EIRELI
Caroline de Fátima Theresa Ladeira
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 –
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos 02 (DOIS) DIAS do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89, com sede a ROD BR 408, S/N, KM 76, Bairro Novo, Carpina-PE representada pelo Sr. Anísio Bastos Malta, CPF 148.566.975-87, e CI nº 3.055.009 Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado em Petrolina/PE, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de MATERIAL ODONTOLÓGICO, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, –Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE

Fone: (07) 3635-0730 E-mail: licitacao@fmspesqueira@hotmail.com

Página 1





Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL. Unit.	VL. Total
69	Limas Endodônticas Hedstroem 1ª Série: 30mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	EURODONTO	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
108	Tira de Lixa de Poliéster Para Acabamento Proximal, embalagem com 150 unidades de 2,5mm	Caixas	MAQUIRA	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
Valor total					R\$ 2.595,00	

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização do fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, - Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8730 E-mail: licitacao@pesqueira.pe.br

Página 2



§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.



- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (51) 3635-8730 - E-mail: licitacao@pesqueira.pe.br

Página 41

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/PE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador


NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA
Anísio Bastos Malta
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA INOVAÇÃO
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021,

Aos 02 (DOIS) DIAS do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.412.815/0001-50, com sede a rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE representada pelo Sr. Igor Daniel Gonçalves da Silva, CPF 093.218.444-81, e CI nº 8907035 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	---------	-------	-------	-----------	-----------



2	Aglhas descartável gengival para uso odontológico 27G de tamanho longa de 0,2 X 30mm, caixa com 100 unidades	Caixas	PROCARE	400	R\$ 25,35	R\$ 10.140,00
8	Anestésico para uso odontológico de Cloridrato de Lidocaina com hemitartrato de norepinefrina à 3%. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	Caixas	DLA	225	R\$ 46,00	R\$ 10.350,00
15	babador descartável impermeável, dimensões: 32cm x 47cm, embalagem com 100 unidades	Pacotes	SS PLUS	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
45	Cones de Guta em Bastão, embalagem com 8 unidade	Caixas	DENTSPLY	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
52	Detergente aniônico tergenal - tergidrox) Embalagem com 1 litro	Unidades	RIOQUIMICA	50	R\$ 17,45	R\$ 872,50
58	Esponja Hemostática, estéril de dimensões: 1cmx1cm, embalagem com 10 unidades.	Unidades	MAQUIRA	80	R\$ 24,79	R\$ 1.983,20
98	Saca broca universal para caneta de alta rotação	Unidades	DENTEMED	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
103	Solução de Milton (Hipoclorito de Sódio 1%) COM 1000ML	Litros	ASFER	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
105	Sugador Odontológico Descartável, pacote com 40 unidades	Pacotes	SS PLUS	1500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
109	Capa descartável para seringa triplice caixa com 100 unidades	Caixas	ARK PLAS	4	R\$ 39,99	R\$ 159,96
Valor total						R\$ 43.889,16

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:



I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pela descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/PE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

IGOR DANIEL GONCALVES
DA SILVA-0932184481

Assinado digitalmente por:
IGOR DANIEL GONCALVES DA SILVA
CPF nº 093.218.448-81

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,
Igor Daniel Gonçalves da Silva
Fornecedor Registrado

38.412.815/0001-50
Inovação Distribuidora Hospitalar Ltda.
Rua Augusto Lima, nº 340
Garden II - Zona da Coarara
CEP 54.750-340
CAMARAGUIBÁ - PE

Igor Daniel Gonçalves da Silva
RG nº 8.907.035-81/PE
CPF nº 093.218.448-81

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos 02 (DOIS) DIAS do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede a Rua John Fitzgerald Kennedy, 299, Recreio, Londrina/PR, representada pela Srª. **Caroline de Fátima Theresa Ladeira**, CPF 038.549.000-70, e CI nº 7.071.551-1 Órgão Expedidor SSP/PR, residente e domiciliado em Londrina/PR., simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DE FORTALECIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
TITULO
LÍQUIDAÇÃO/RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, –Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE

Fone: (87) 3835-0730 E-mail: licitacao@nspesqueira@hotmail.com

Página 1



O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	curativo alveolar para uso odontológico, líquido, contendo 10 ml por frasco (ALVEOLEX/ALVEOSTESIM)	Unidades	IODONTOS UL	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
16	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1011	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
17	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1012	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
18	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1013	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
19	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1014	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
20	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1015	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
21	Ponta diamantada esférica para caneta de alta rotação de numeração 1016	Unidades	3R	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
22	Ponta Diamantada Cônica Invertida para caneta de alta rotação de numeração 1035	Unidades	3R	250	R\$ 1,96	R\$ 490,00
23	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama para caneta de alta rotação de numeração 3195	Unidades	3R	250	R\$ 1,96	R\$ 490,00
24	Ponta Diamantada Cilíndrica Ponta Pontaguda para caneta de alta rotação de numeração 3145	Unidades	3R	250	R\$ 1,96	R\$ 490,00
25	Ponta Diamantada Chama para caneta de alta rotação de numeração 3168	Unidades	3R	250	R\$ 1,96	R\$ 490,00
30	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração 1016	Unidades	3R	240	R\$ 1,96	R\$ 470,40
31	Broca shoffu em chama para acabamento, uso em caneta de alta rotação	Unidades	IMPLA	240	R\$ 6,99	R\$ 1.677,60
35	Aplicador Cavitbrush, descartável, tamanho regular, caixa com 100 unidades de aplicadores	Caixas	FGM	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
43	Cone de Guta Percha Acessória de numeração (MF), embalagem com no mínimo 100 unidades	Caixas	IMPLA	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
51	Cunha Anatômica de Madeira, embalagem com 100 unidades	Pacotes	IMPLA	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
65	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio (caixa com 1 tubo de pasta base	Caixas	LINER	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, - Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (07) 3835-8730 E-mail: licitacaofm@pesqueira@hotmail.com

CARDIENE DE
FATIMA PEREIRA
LADENIA GILCHING
30/1

Página 2



	de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura)						
76	Lima Endodônticas Protaper next 21mm, embalagem com 6 unidades	Unidades	IMPLA	50	R\$ 115,99	R\$ 5.799,50	
77	Lima Endodônticas Protaper next 25mm, embalagem com 6 unidades	Unidades	IMPLA	50	R\$ 115,99	R\$ 5.799,50	
84	Óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação (spray)	Tubos	IMPLA	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50	
86	(Sulfato de neomicina, hidrocortisona, sulfato de polimixina b) frasco contendo 10 ml	Frascos	FQM	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00	
Valor total						R\$ 31.775,20	

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecedor/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CHRG/MS DE
PATRIA TERESIA
LADDA 2014-10
0170

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8730 E-mail: licitacoes@pesqueira.pe.gov.br

Página 3



§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

CAROLINE DE
FATIMA THERESA
LACERDA
DIRETORA

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Maialet, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87)3835-0730 E-mail: licitacao@mpesqueira@hotmail.com

Página 4



- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CAROLINE DE
FATIMA THERESA
LACERDA FERREIRA
2012

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

End.: Av. Luiz de Almeida Matiel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-0730 E-mail: licitacao@pesqueira.ba.gov.br

Página 5




CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/PE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

CAROLINE DE
FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900
970

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970
Data: 2022.02.11 01:43:48
+01'00'

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
EIRELI
Caroline de Fátima Theresa Ladeira
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 –
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos 02 (DOIS) DIAS do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 8.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89, com sede a RÔD BR 403, S/N, KM 76, Bairro Novo, Carpina-PE representada pelo Sr. Anísio Bastos Malta, CPF 148.666.975-87, e CI nº 3.055.009 Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado em Petrolina/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura contratação da empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VISTO ASSESSORIA
JURÍDICA

END.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, –Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE

Fone: (87) 3633-0730 E-mail: licitacao@mpesqueira.pe.br

Página 1



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
69	Limas Endodônicas Hedstroem 1ª Série 30mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	ELURÓDONTO	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
108	Tira de Lixa de Poliéster Para Acabamento Proximal, embalagem com 150 unidades de 2,5mm.	Caixas	MAQUIRA	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
Valor total						R\$ 2.595,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA

Estr. Av. Lúcia de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Página 2

Fone: (07) 3035-0730 E-mail: licitacao@mpesqueira@hotmail.com



§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR


Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e7f1d244-cacb-4818-9f02-e367ac49a1bd

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 02 de fevereiro de 2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS - Prefeitura Municipal de Pesqueira


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador


NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
Anísio Bastos Malta
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 025/2021.

Aos **02 (DOIS) DIAS** do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.650.356/0001-27, com sede a Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arco Verde/PE, representada pelo Sr. **Pablo Augusto de Souza Lucena**, CPF 057.195.484-75, e CNH n.º 03746513790 Órgão Expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado em Arco Verde/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Agulha descartável gengival para uso odontológico 30 G de tamanho curta de 0,3 X 21 mm, estéril, caixa com 100 unidades	Caixas	PROCARE	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
3	Agulha para uso odontológico ENDO-EZE IRRIGATOR ponta 27ga., caixa com 20 unidades	Unidades	ULTRADENT	30	R\$ 39,40	R\$ 1.182,00
4	Agente de união adesivo para resina composta, fotopolimerizável, de 7ª geração, contendo primer e adesivo de uso odontológico. Mínimo 5 ml	Frascos	BIODINAMICA	250	R\$ 14,20	R\$ 3.550,00
5	Algodão em formato de rolete, para o uso gengival, odontológico. Pacote contendo 100 unidades de roletes.	Pacotes	SSPLUS	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
7	Anestésico para uso odontológico de Cloridrato de Lidocaina com hemitartrato de norepinefrina à 3%. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	Caixas	DLA	675	R\$ 46,00	R\$ 31.050,00
10	Solução Anestésica estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/mL) em associação com à epinefrina 1:100.000 (0,01 mg/mL). Para uso odontológico. Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada.	Caixas	DFL	300	R\$ 99,99	R\$ 29.997,00
11	Solução estéril injetável de cloridrato de lidocaina 3% (30 mg/mL) em associação com hemitartrato de norepinefrina. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada	Caixas	DLA	150	R\$ 59,89	R\$ 8.983,50
12	Anestésico Tópico à base de Benzocaina à 20% em gel. Embalagem com 12g de Benzocaina. Para uso em mucosa, uso odontológico.	Potes	DFL	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
13	Ataque ácido gel 37% à base de Ácido Fosfórico para resina composta, seringa com 2,5ml cada.	Unidades	ALLPLAN	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
14	Antisséptico Tópico Bucal Embalagem com 2 litros de clorexidina à 0,12%	Unidades	ASFER	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
29	Broca Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado para caneta de alta rotação, haste longa de numeração 1012	Unidades	MICRODONT	240	R\$ 2,05	R\$ 492,00
32	Broca shoffu em esférica para acabamento, uso em caneta de alta rotação	Unidades	DEDECO	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
41	Papel carbono para articulação, embalagem com 12 unidades	Unidades	PREVEN	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
46	Cone de Guta Percha Acessória Para Sistema Rotalório de numeração F1, embalagem com 60 unidades	Caixas	TANARI	120	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00



48	Cone de Guta Percha Acessória Para Sistema Rotatório de numeração F3, embalagem com 60 unidades	Caixas	TANARI	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
53	Digliconato de Clorexidina à 2%, frasco com 1 litro	Litros	ASFER	96	R\$ 17,00	R\$ 1.632,00
54	Eugenol líquido, embalagem com 20ml	Frascos	BIODINAMICA	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
57	Espelho Odontológico (Odontoscópio) tamanho universal	Unidades	SSPLUS	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
60	Fio de sutura de mononylon com agulha agulha, com 24 unidades de numeração 3.0	Caixas	TECHNOFIO	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
61	Fluor em gel (Fluoreto de sódio 2%), 200 ml	Frascos	ALLPLAN	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
62	Fita teste para autoclave 1,9 cm x 30 m	Unidades	SSPLUS	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
63	Gluconato de clorexidina à 0,12%	Litros	ASFER	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
64	Solução Hemostática líquida, frasco com 10 ml	Unidades	BIODINAMICA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
66	Hidróxido de cálcio P.A, embalagem com 10g	Unidades	BIODINAMICA	180	R\$ 3,80	R\$ 684,00
68	Limas Endodónticas Hedstroen 1ª Série 25mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
70	Limas Endodónticas Hedstroen 2ª Série 25mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
71	Limas Endodónticas Hedstroen 2ª Série 30mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
72	Limas Endodónticas Kerr 1ª Série 25mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
73	Limas Endodónticas Kerr 1ª Série 30mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
74	Limas Endodónticas Kerr 2ª Série 25mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	90	R\$ 11,00	R\$ 990,00
75	Limas Endodónticas Kerr 2ª Série 30mm, embalagem com 6 unidades	Caixas	TDK	90	R\$ 11,00	R\$ 990,00
78	Líquido esterilizante GLUTARON GLUTARALDEÍDO DESINFETANTE 2% com 1.000ml	Frascos	ASFER	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
79	Líquido revelador radiográfico, frasco contendo 475ml, para revelação manual	Frascos	INDUSBELLO	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
80	Líquido fixador radiográfico, frasco contendo 475ml, para revelação manual	Frascos	INDUSBELLO	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
81	Fita banda Matriz de aço 0,5mm, embalagem com 1 rolo. 0,05x15x/500mm, para uso odontológico	Roios	PREVEN	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00



82	Fita banda Matriz de aço 0,7mm, Embalagem com 1 rolo, 0,05x7x/500mm, para uso odontológico	Roios	PREVEN	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
83	Moldeiras descartavel para dentição mista, pcte com 100 unidades	Pacotes	PREVEN	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
85	Oxido de zinco em pó	Unidades	BIODINAMICA	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
87	Pasta de Hidróxido de Cálcio para endodontia Callen	Caixas	BIODINAMICA	120	R\$ 43,50	R\$ 5.220,00
88	Pasta de Hidróxido de Cálcio para endodontia com PMCC (Callen c/ PMCC)	Caixas	SSWHITE	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
89	Pasta Profilática	Unidades	ALLPLAN	40	R\$ 3,45	R\$ 138,00
90	Filme Radiográfico Adulto Periapical (filme 3x4cm) para uso odontológico. Embalagem com 150 unidades	Caixas	CARESTREAM	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
91	Porta amálgama plástico	Unidades	MAQUIRA	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
92	Resina composta Nanohíbrida, seringa de 4g, fotopolimerizável, para uso dentológico na cor A-1	Unidades	DENTSPLY	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
93	Resina composta Nanohíbrida, seringa de 4g, fotopolimerizável, para uso dentológico na cor A-2	Unidades	DENTSPLY	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
94	Resina composta Nanohíbrida, seringa de 4g, fotopolimerizável, para uso dentológico na cor A-3	Unidades	DENTSPLY	188	R\$ 9,00	R\$ 1.692,00
95	Resina composta Nanohíbrida, seringa de 4g, fotopolimerizável, para uso dentológico na cor A-3	Unidades	DENTSPLY	62	R\$ 9,00	R\$ 558,00
96	Resina composta Nanohíbrida, seringa de 4g, fotopolimerizável, para uso dentológico na cor A 3,5	Unidades	DENTSPLY	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
97	Sabonete liquido bactericida com 800ml	Caixas	TRILHA	250	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
102	Soda clorada (Hipoclorito de Sódio 2,5%) com 1000 ml	Litros	ASFER	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
104	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril, embalagem com 40 unidades	Caixas	MAQUIRA	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
106	Tira de lixa de aço, embalagem com 12 unidades de 6mm.	Caixas	PREVEN	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
107	Tiras Transparente de Polyester, embalagem com 150 unidades de 4mm.	Caixas	PREVEN	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
Valor total						R\$ 191.548,50

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.



§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital;
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA ELETRO GRÁFICA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 001/2022.

Aos **06 (SEIS) DIAS** do mês de **JULHO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a(s) empresa(s) **ELETRO GRÁFICA LTDA** com sede rua Barão de São Borja, 266, Boa Vista, Recife-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.775.856/0001-92, representada pela Sr^a. **Dolores Didier Maciel**, CPF nº 010.679.154-00 e CI nº 522.542 SSP/PE, residente e domiciliado em Olinda, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, impressos e personalizados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com a empresa fornecedora/prestadora de serviços cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para a execução/contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------------	---------	-------	------------	-------------



8	Cartão MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS offset 150g 4x4 cor P/B frente/verso 14X20	Unidades	2000	0,29	580,00
35	Talão DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO- CEO 1vi\ offset 75g 4x0 cor COLORIDO - 100 folhas -21x29	Blocos	60	13,38	802,80
45	Talão FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR CARTÃO -1 via offset 75g 4x4 cor P/B - 100 folhas frente/verso- 9x10.	Blocos	40	12,00	480,00
63	Talão PEDIDO DE MATERIAL- 2 vias offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 14x20	Blocos	400	5,55	2.220,00
71	Talão PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO-ADEQUADA ENTRE +2 e +8C - 1 via offset 75g 4x0 cor COLORIDO - folha 21x29	Unidades	5000	2,99	14.950,00
VALOR TOTAL R\$					19.032,80

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso a Prestadora de serviços/fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as demais prestadoras de serviços/fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Serviço/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado,

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (emissão da Ordem de Serviço), e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
-

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.146 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Ação: 4.128 - Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 0401 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
- Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



Fonte de Recurso: 500,1002 – Recurso Próprio

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

ELETRO GRÁFICA LTDA
Dolores Didier Maciel
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA ARARIPE COMERCIO
E LOCAÇÕES LTDA, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022.

Aos **06 (SEIS) DIAS** do mês de **JULHO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ARARIPE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com sede a Rua Tenente Antonio Manoel Filho, 279, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.441.689/0001-25 representada pelo Sr. Antonio Erickson Gomes de Queiroz, CPF nº 091.019.924-81 e C I 380373, órgão expedidor Ministério do Exército, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio Manoel Filho, 279, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lidio Paraiba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ANTÔNIO ERICKSON
GOMES DE
QUEIROZ 09101992481

Assinado de forma digital por
ANTÔNIO ERICKSON GOMES DE
QUEIROZ 09101992481
Data: 2022.06.06 15:42:33 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stccc.ce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: e711d244-cach-4818-9f02-e367-ac49a1bd

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Açafrão - Tempero em pó (cúrcuma), embalagem fechada de 30g.	Pacotes	Kitanno	490	3,15	1.543,50
2	Achocolatado em Pó - Alimento achocolatado em pó vitaminado, com embalagem tipo sachê de 400g.	Sachês	Apti	230	3,00	690,00
3	Achocolatado em Pó, acondicionados em embalagens metálicas com tampas plásticas de 200g.	Latas	Apti	108	4,25	459,00
4	Açúcar Cristal - Branco Tipo I, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos de 15 a 30kg.	Quilogramas	Olho D'agua	5700	3,64	20.748,00
5	Adoçante Líquido - Para diabético, com edulcorantes artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, embalagem: frasco com 100 ml.	Unidades	Assugrin	225	6,75	1.518,75
6	Adoçante Líquido - Para diabético, com edulcorantes artificiais: SUCRALOSE, embalagem: frasco com 100 ml.	Unidades	Assugrin	46	5,70	262,20
7	Amaciante para Carne - Amaciante de carne, tempero em pó. Embalagem com 120g.	Unidades	Kitano	90	8,21	738,90
8	Arroz Parboilizado - Longo fino Tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% o produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação.	Quilogramas	Pop	4530	3,48	15.764,40
9	Arroz, Comum (Branco) - tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1 kg, validade de no mínimo 6 meses, Com data de fabricação não superior a 30 dias.	Quilogramas	Pop	685	4,29	2.938,65
11	Azeite de Oliva, Tipo Virgem, 100% azeite de oliva, embalagem de vidro, cor escura, de 500ml.	Unidades	Oliveiras	325	23,17	7.530,25
12	Azeitona Verde - selecionada, em conserva, Livre de manchas. Líquido translúcido, sem viscosidades. Grãos uniformes e firmes. Embalagem: sachê contendo no mínimo 240g líquido/150g drenagem.	Sachês	Oliveiras	540	6,02	3.250,80
13	Batata Palha- Produzida com batatas selecionadas de primeira qualidade sabor natural, livre de gorduras trans, sem qualquer tipo de adulterações ou contaminações. Na Unidade de 140g.	Pacotes	São Braz	60	8,25	495,00
15	Biscoito Doce - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão.	Pacotes	Mauricéa	3100	3,20	9.920,00
17	Café Solúvel - Pó para preparo de bebida à base de café, feito a partir de grãos selecionados. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do	Sachês	Nordestin o	65	7,10	461,50





	recebimento. Embalagem com 50g					
22	Canjica de Milho Amarelo (para munguzá) - 1ª qualidade, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, - emb. 500g.	Pacotes	Sinhá	340	2,63	894,20
24	Catchup - Embalagem plástica com no mínimo 400G. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	Præira	190	4,23	803,70
26	Chocolate granulado - Produto obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 500g.	Potes	Kifesia	16	10,57	169,12
27	Coelhada desnatada - em embalagem plástica, 0% gordura e 0% adição de açúcares, com 140g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Potes	Betânia	390	6,17	2.406,30
31	Cravo da Índia - Embalagem plástica selada com no mínimo 10g.	Pacotes	Kitano	52	2,39	124,28
35	Extrato de Tomate Simples - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, entregues em sachês de no mínimo 340 gramas - Produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 6 meses de validade.	Sachês	Julieta	1900	1,09	2.071,00
37	Farinha de Milho em Flocos (tipo cuscuz) - pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	Coringa	1340	1,60	2.144,00
38	Farinha de Trigo Especial - Com fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação a ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Quilogramas	Sarandir	460	5,20	2.392,00
39	Farinha de Trigo Especial - Sem fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, Embalagem de 1 kg.	Quilogramas	Sarandir	295	5,33	1.572,35
40	Farinha Lóctea - Produzida com farinha do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Embalagem: Sachê de no mínimo 230 gramas.	Sachês	Maisena	51	7,52	383,52
41	Feijão Carioca - Tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação.	Quilogramas	Da Casa	2500	5,75	14.375,00





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.e-licitacao.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: e71d1244-cacb-4818-9f02-e367ac49a1bd

42	Feijão Macassar - tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg.	Quilogramas	Da Casa	403	6,31	2.542,93
43	Feijão Preto - tipo 1, grupo 1, classe preto, em Pacotes de 1 kg, com validade de no mínimo 6 meses e c/ data de embalagem não superior a 30 dias. Embalado em Pacotes de 1 Kg.	Quilogramas	Da casa	260	7,85	2.041,00
44	Fermento Biológico Seco instantâneo. Sachês de no mínimo 1zg.	Sachês	Roval	225	4,15	933,75
45	Fermento Químico - Na embalagem deverá constar data de fabricação, de validade e número do lote. - embalagem c/ 100 grs. Embalagem plástica de 100g	Unidades	Roval	85	3,75	318,75
46	Frutas cristalizadas - Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristas açúcar, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, 1 Kg	Quilogramas	In Natura	25	13,80	345,00
47	Gelatina em Pó - Diversos sabores. Embalagem de no mínimo 12g.	Unidades	Apti	750	3,38	2.535,00
48	Gelatina em Pó DIET - Sem adição de açúcar, diversos sabores. Embalagem de no mínimo 12g.	Unidades	Apti	310	2,20	682,00
49	Gelatina em pó incolor e sem sabor, Embalagem de no mínimo 24g	Sachês	Apti	30	4,03	120,90
50	Iogurte Desnatado - Com poipa de fruta (ameixa ou morango), em embalagem plástica, garrafa, contendo 850 a 1L, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidades	Itambé	260	6,08	1.580,80
51	Leite Condensado - preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Validade minima de 10 meses. Embalagem: 395 gramas.	Unidades	Mococa	540	3,75	2.025,00
52	Leite de coco - em embalagens de vidro de 500ml. Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade	Unidades	Só Coco	330	4,75	1.567,50
53	Leite de Soja sem lactose - Embalagem de 700g. Proteína isolada de soja, açúcar, rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitamina A, B1, B2, B6, B12 e D ad. Contém altos teores de ômega 3 e ômega 6, Sabor Original. Não contém glúten.	Latas	Ades	40	22,75	910,00
54	Leite em Pó Desnatado. Embalagem: Sachês com no mínimo 200g	Pacotes	Campone sa	1170	6,05	7.078,50



55	Leite em pó instantâneo - Leite em pó integral instantâneo rico em ferro, vitaminas c, a e d envasado em recipiente hermético, Lata de no mínimo 380g.	Latas	Camposa	130	6,75	877,50
56	Leite em Pó integral - 100% de origem animal. Leite instantâneo, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado e embalagem secundária de papelão reforçado. : Sachês com 200g.	Pacotes	Camposa	5500	5,60	31.900,00
57	Macarrão Espaguete - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg.	Pacotes	Aliança	3860	2,60	10.036,00
58	Macarrão integral - tipo parafuso, massa de trigo integral, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas.	Pacotes	Aliança	260	4,20	1.092,00
59	Macarrão tipo Parafuso OU PENNE - Massa de sêmola e ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas.	Pacotes	Aliança	1240	4,30	5.332,00
60	Maionese - com teor reduzido de gorduras, embalagem: sachê com no mínimo 200 gramas.	Sachês	Quero	900	2,96	2.664,00
61	Margarina sem sal - Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitaminas ("E", "A", "B6", "ácido fólico", "D", "E" "B12"). . Embalagem de 250g, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	Clayborn	150	4,13	619,50
66	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado. Sabor: Baunilha (tradicional). Embalagem como no mínimo 180g.	Unidades	Kimimo	1430	3,35	4.790,50
67	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	Unidades	Kimimo	390	5,55	2.164,50
68	Mistura para Bolo - sabores: laranja, limão, chocolate, brownie, baunilha e milho, embalagem plástica tipo almofada c/ 400 g . Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Unidades	Sarandir	1000	3,05	3.050,00
69	Molho inglês - Embalagem com 150 ml. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	Maratá	78	2,34	182,52
70	Molho madeira pronto. Sachê com no mínimo 200g	Unidades	Maratá	130	3,75	487,50
71	Óleo de Soja Vegetal - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades.	Unidades	Soya	1020	10,55	10.761,00



72	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 100g.	Unidades	Kitano	490	5,75	2.817,50
73	Panetone - com frutas cristalizadas e uvas passas.Validade mínima de 04 meses na data a entrega, Compesoliquidado de no mínimo 400 gramas.	Unidades	Tonny	20	10,45	209,00
74	Pão de forma integral. Peso: 400 (quatrocentos) gramas. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar, gordura vegetal, sal; em 50g do produto, 500GM	Pacotes	Plusvita	195	7,28	1.419,60
75	Pasta de alho - alho em pasta, condimento, ingredientes: alho triturado, água, sem sal, aspecto físico pasta, aplicação uso culinário. Apresentação embalagem com, no mínimo, 500g.	Unidades	Maratá	13	8,40	109,20
76	Pó para preparo de canjica de milho (curau) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	Unidades	Kitano	200	3,53	706,00
77	Poipa de frutas - congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido através da fruta sã, Acondicionado em embalagem plástica de 500g, Sabores: caju, caju, manga, abacaxi	Quilogramas	Caruaru Poplas	195	12,15	2.369,25
78	Proteína de Soja Texturizada Escura-Embalagem com 400 gramas. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	Camil	390	5,41	2.109,90
79	Queijo parmesão ralado - O produto não deve apresentar impurezas, sinal de bolor, cheiro e sabor não característico do produto. Embalagem deve estar intacta, bem vedada contendo 100g do produto.	Pacotes	President	490	5,15	2.523,50
80	Refrigerante c/ 2.500 ml - Sabor cola com aroma natural, embalagem, pet contendo 2.5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Unidades	Coca Cola	39	7,30	284,70
81	Refrigerante c/ 2.500 ml - Sabor guaraná com aroma natural, embalagem, pet contendo 2.5 litros.	Unidades	Guaraná Antarctica	30	9,15	274,50
82	Requeijão Cremoso - Embalagem plástica com 250 gramas. Deverá ter sif (registro no ministério da agricultura e pecuária). Transporte deverá ser feito em condições adequadas de temperatura.	Unidades	Betânia	305	6,05	1.845,25

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e7f1d244-eacb-4818-9f02-e367ac49a1bd





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: https://stc.e-pp.gov.br/epi/validador/validador_documento?e7f1d244-cach-4818-9f92-e367ac49a1bd

83	Requeijão Cremoso LIGHT Emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo, contendo 200 gramas. Transporte deverá ser feito em condições adequadas de temperatura.	Unidades	Betânia	130	6,85	890,50
84	Sal em sachê - Refinado iodado em sachê individuais de 1g, caixa com 2000 unidades	Caixas	Rn	13	19,95	259,35
85	Sal Refinado - iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. 1kg,	Quilogramas	Rn	670	0,95	636,50
86	Sardinha - Em molho de óleo comestível e sal. embalagem: lata de 125 gramas líquidas e 84 gramas drenadas, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	Latas	88	810	3,75	3.037,50
87	Uva Passa. Uva passa sem caroço, na cor preta, com embalagem de 100 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)	Quilogramas	In Natura	4	4,45	17,80
88	Vinagre de álcool - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500 ml, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades	Unidades	Muriongo	650	1,35	877,50
89	Vinho tinto suave - Embalagem em vidro com no mínimo 750 ml.	Millitros	Pergoia	6	12,95	77,70
90	Xerém - amarelo, fino, livre de impurezas. Embalagem com 500 gramas. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	Sinhá	520	1,95	1.014,00
104	Camomila - Chá alimentação - Chá Alimentação Tipo: Camomila, Apresentação: Saquinho Com 1 Grama, caixas com 10 unidades	Caixas	In Natura	39	3,22	125,58
117	Erva doce - livres de sujidades ou corpos estranhos, apresentação: Saquinhos De 10g e caixa com 10 unidades	Caixas	In Natura	39	3,56	138,84
144	Bacalhau - (Nome científico: Gadus morhua) - cheiro característico, seco, sem sinal de umidade ao toque. E a carne deve estar firme, na cor palha.	Quilogramas	Noruega	350	61,95	21.682,50
145	Filê de Peixe (tilápia ou merluza) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, em embalagens tra+B5+R6-B7	Quilogramas	Mar Sul	200	29,85	5.970,00



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://ctec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e7f1d244-cach-4818-9f02-e367-ac49a1bd

146	Peixe - Atum ou Albacora - Peixe em posta, próprio para consumo humano, livre de qualquer odor atípico, de micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer a saúde.	Quilogramas	Mar Sul	40	45,90	1.836,00
147	Carne bovina de 1ª - (chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha, contra filé), congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso.,	Quilogramas	Friboi	1570	29,35	46.079,50
148	Carne bovina de 1ª - (chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha, contra filé), congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso.,	Quilogramas	Friboi	523	29,35	15.350,05
149	Carne bovina moída de 1ª - Sem gordura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Adequado ao consumo humano, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilogramas	Forteboi	1500	13,45	20.175,00
150	Carne bovina salgada (charque) - 1ª qualidade - curada e seca, com baixo teor de gordura,	Quilogramas	Frenesi	1250	30,95	38.687,50
151	Carne bovina salgada (charque) - 2ª qualidade curada e seca, embalado à vácuo	Quilogramas	Frenesi	650	30,65	19.922,50
152	Carne bovina tipo: Paleta sem osso e sem gordura - na embalagem do produto deve conter etiqueta constando, nome, peso, data de processamento e/ou corte e data de validade para eventual troca. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	Quilogramas	Friboi	3250	27,45	89.212,50
153	Carne bovina tipo: Paleta sem osso e sem gordura - na embalagem do produto deve conter etiqueta constando, nome, peso, data de processamento e/ou corte e data de validade para eventual troca. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	Quilogramas	Friboi	812	27,45	22.269,40
154	Chambaril - Bovino, refrigerado ou congelado, limpo e sem aparas, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.	Quilogramas	Friboi	600	24,95	14.970,00
155	Costela Bovina - Carne bovina com osso tipo costela, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% .	Quilogramas	Friboi	600	21,29	12.774,00
156	Fígado bovino - do dia sem gordura, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico	Quilogramas	Forteboi	990	12,75	12.622,50



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: e7f1d244-eaeb-4818-9f02-e367ac49a1bd

157	Lombo paulista (lagarto) - Sem adição de sal, congelada até 12 °C, resfriada 0° a 7°C. Embalada a vácuo. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de polietileno, atóxico, com origem, validade, fabricação.	Quilogramas	Forteboi	210	28,70	6.027,00
158	File de peito - Sem osso, sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg.	Quilogramas	Frango Dourado	3350	15,95	53.432,50
159	Frango (coxa e sobrecoxa) - congelado com cerca de 195 a 200g cada coxa/sobrecoxa (separadamente), com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	Quilogramas	Frango Dourado	4200	9,15	38.430,00
160	Frango (coxa e sobrecoxa) - congelado com cerca de 195 a 200g cada coxa/sobrecoxa (separadamente), com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	Quilogramas	Frango Dourado	1400	9,15	12.810,00
161	Frango congelado - 1ª qualidade, sem cabeça, sabor próprio, sem manchas e parasitas. Validade minima na data de entrega de 3 meses.	Quilogramas	Frango Dourado	4125	10,25	42.281,25
162	Frango congelado - 1ª qualidade, sem cabeça, sabor próprio, sem manchas e parasitas. Validade minima na data de entrega de 3 meses.	Quilogramas	Frango Dourado	1375	10,25	14.093,75
163	Linguiça Toscana: Linguiça tipo toscana, preparadas com carne de frango ou suína pura e limpa de primeira qualidade.	Quilogramas	Tonny	600	13,95	8.370,00
164	Bacon - 1ª qualidade, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, levemente sem ranço, não pegajosa, registrado no IMA ou SIF, embalada em plástico atóxico tipo crayovac e rotulada.	Quilogramas	Sadia	20	30,25	605,00
165	Linguiça Calabresa: Cozida e defumada obtida exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa	Quilogramas	Sadia	430	17,95	7.718,50
166	Mortadela - Constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade,	Quilogramas	Tonny	475	11,75	5.581,25

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://certificadigital.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e71d1244-cacb-4818-9f02-e367-ac49a1bd

167	Ovos de galinha c/ 30 unidades por bandeja - íntegros, sem rachaduras, tamanho médio, branco, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Sujeito à verificação no ato da entrega.	Bandejas	Granja Almeida	1200	9,70	11.640,00
168	Pemil de porco - Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	Quilogramas	Tonny	70	18,22	1.275,40
169	Peru - Temperado, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	Quilogramas	Sadia	70	31,05	2.173,50
170	Presunto - cozido fatiado de 1ª qualidade, sem gordura aparente, resfriado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto.	Quilogramas	Sadia	165	23,60	3.894,00
171	Queijo tipo coalho - Produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "normas higiênico-sanitárias.	Quilogramas	So Vaca	1050	23,30	24.465,00
172	Queijo tipo muçarela - boa qualidade, tatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Val. Mínima de 60 dias.	Quilogramas	So Vaca	155	32,85	5.091,75
173	Salsicha - tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no Sif ou sisp- embalagem de 5kg.	Quilogramas	Tonny	900	10,85	9.765,00
Valor Total R\$						781.263,59

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-acb-4818-9f02-e367-ac49a1bd

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/PE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTD
Antonio Erickson Gomes de Queiroz
Fornecedor Registrado

ANTONIO ERICKSON
GOMES DE
QUEIROZ:091019924
81
Assinado de forma digital
por ANTONIO ERICKSON
GOMES DE
QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.05
13:45:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A. J. MENDONÇA Assinado de forma
COMERCIO DE digital por A. J.
MENDONÇA
ALIMENTOS EM COMERCIO DE
GERAL ALIMENTOS EM GERAL
LIM:1434387900 LIM:14343879000189
0189 Dados: 2022.07.11
09:12:10 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA A. J. MENDONÇA
COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº
005/2022.

Aos 06 (SEIS) DIAS do mês de JULHO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a(s) empresa(s) **EMPRESA A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA**, com sede a Rua Antonio Francisco de Lira, 19, Loja 03, Centro, Buenos Aires/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.343.879/0001-89, representada pelo Sr. Adnisa Josefa Mendonça, CPF nº 098.650.974-43 e C I 8.674.634, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social SDS, residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cach-4818-9f02-e367-ac49a1bd

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
10	Aveia Flocos Finos - Em flocos finos de 1ª qualidade, em caixa de papel cartão de no mínimo 165g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento	Caixas	NESTLE	725	3,55	2.573,75
14	Biscoito Água e Sal - Sem gorduras Trans, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão.	Pacotes	VITARELLA	760	4,51	3.427,60
21	Canela em Pó PURA, sabor natural, plástica com no mínimo 20 gramas devidamente lacrada.	Unidades	KITANO	52	3,57	185,64
23	Castanha de caju - Sem casca ou lascas de cascas aderidas, inteira, sem sal, sem sujeiras, sem mofo, sem pontos de podridão, embalagem de 300gm.	Quilogramas	IRACEMA	3	10,31	30,93
25	Cereal à Base de Arroz - Tipo: "Mucilon" Contendo farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas. Embalagem: lata de 400 gramas.	Latas	NITRILON	360	12,72	4.579,20
28	Coco Ralado Desidratado - Embalagem de 50 g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	Pacotes	SOCOCO	360	4,13	1.486,80
30	Complemento alimentar lácteo. Suplemento alimentar em pó, fornece carboidratos, proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais. Latas de no mínimo 350 gramas nos sabores baunilha, tradicional ou sem sabor.	Latas	FORTINI	26	40,82	1.061,32
33	Doce de Goiaba - tipo "goiabada" em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, acondicionado em potes de 600g, embalados em caixa de papelão reforçado	Unidades	TAMBAU	390	5,50	2.145,00
34	Ervilha Verde em Conserva - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Sachê com peso líquido de 300g e peso drenado de 200 gramas.	Sachês	QUERO	600	3,50	2.100,00
36	Farinha de Mandioca - fina torrada, de primeira qualidade, seca, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas.	Y B	ITAENGA	660	4,70	3.102,00
63	Massa p/ lasanha - Embalagem com 500 gramas, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	RENATA	110	5,54	609,40





64	Milho de Pipoca - de 1ª qualidade, sem impurezas, embalagem de 500 gramas.	Pacotes	YOKI	60	3,78	226,80
65	Milho Verde em Conserva - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, Sachê com peso líquido de 290g e peso drenado de 200 gramas, no mínimo.	Sachês	QUERO	605	3,08	1.863,40
105	CANELA em pau. Embalagem, contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 1778 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Quilogramas	IN NATURA	130	9,68	1258,4
Valor Total						24.650,24

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validarDocumento.seam> Código do documento: e711d244-acb-4818-9f02-e367ac49a1bd

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.



§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIM:14343879000189
Dados: 2022.07.11 09:14:23-03700
EMPRESA A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA
Adnilsa Josefa Mendonça
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cacb-4818-9f02-e367-ac49a1bd



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MASCENA
DISTRIBUIDORA LTDA, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022.

Aos 06 (SEIS) DIAS do mês de JULHO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a(s) empresa(s) **EMPRESA MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede a av. Pedro Elias de Alcantara, 330, Campinhos, Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.131.079/0001-13, representada pelo Sr. Tatiane Freire de Santana, CPF nº 310.528.568-70 e CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04506863100, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na cidade Afogados da Ingazeira /PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant 100%	Vi. Unit.	Vi. Total
29	Colorau – colorífico em pó, obtido a partir do urucum, sem adição de sal, pacotes de no mínimo 100g.	Pacotes	MARATA	2000	0,80	1.600,00
32	Creme de Leite UHT - homogeneizado, produzido a partir de creme de leite. Embalagem tetra brik de 200 gramas.	Unidades	TGUINHO	520	3,25	1.690,00
Valor Total R\$						3.290,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cach-4818-9f02-e367-ac49a1bd



§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.





- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

TATIANE FREIRE
DE
SANTANA,311528
56870

Assinado de forma digital
por TATIANE FREIRE DE
SANTANA,3115286870
Data: 2022.07.12
13:40:25 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e7f1d244-facb-4818-9f02-e367ac49a1bd




CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira/PE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

TATIANE FREIRE DE
SANTANA: 5105285687

Assinado eletronicamente por:
TATIANE FREIRE DE
SANTANA: 5105285687
Data: 2022/07/06 10:41:57 -03'00'

MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA
Tatiane Freire de Santana
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA VERVANA HORTI &
FRIOS EIRELI, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022.

Aos 06 (SEIS) DIAS do mês de JULHO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, com sede a Av. Julio Brasileiro, 661, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61 representada pelo Srª Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto, CPF nº 062.160.884-08 e C I 7.925.583 - SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
91	Abacaxi - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegro; com grau de maturação adequado para o consumo; acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Unidades	IN NATURA	1704	2,09	3.561,36
92	Acelga - De 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Quilogramas	IN NATURA	351	6,21	2.179,71
93	Acerola - Frutos firmes e íntegros com grau de maturação adequado para o consumo, na cor vermelha; acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Quilogramas	IN NATURA	451	3,64	1.541,64
95	Alho - bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, pacote 1,0 quilogramas	Quilogramas	IN NATURA	210	23,69	4.974,90
96	Ameixa seca sem caroço - com características, cor e sabor preservados. embalagem de 400gramas.	Quilogramas	IN NATURA	70	31,90	2.233,00
97	Banana comprida - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo, acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Quilogramas	IN NATURA	650	3,49	2.268,50
98	Banana prata - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo, acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Quilogramas	IN NATURA	3300	2,59	8.547,00
99	Batata doce - in natura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento lesões de origem física,	Quilogramas	IN NATURA	1404	2,89	4.057,56
100	Batata inglesa - Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco.	Quilogramas	IN NATURA	3350	3,24	10.854,00
101	Beterraba - Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	IN NATURA	832	2,24	1.863,68
102	Boldo - chá alimentação - chá alimentação, tipo chá de boldo, sabor natural, apresentação saquinho de 15g caixa com 10 unidades	Caixas	IN NATURA	39	3,53	137,67

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cach-4818-9f02-e367-ac49a1bd



103	Brócolis ninja - in natura, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	Quilogramas	IN NATURA	176	10,48	1.844,48
106	Cará - in natura, tenro (macio), gráudo, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	Quilogramas	IN NATURA	1804	1,82	3.283,28
107	Cebola branca - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca.	Quilogramas	IN NATURA	2350	2,80	6.580,00
108	Cebola roxa - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos.	Quilogramas	IN NATURA	705	3,19	2.248,95
109	Cebolinha de 1ª qualidade - Cebolinha de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, à saúde. Maço no mínimo de 150g.	Fardos	IN NATURA	2455	0,99	2.430,45
110	Cenoura - extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca.	Quilogramas	IN NATURA	3300	2,94	9.702,00
111	Chuchu - extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	IN NATURA	1136	1,69	1.919,84
112	Coco seco - in natura, com a polpa íntacta e limpa e abundante, casca firme, de tamanho uniforme.	Unidades	IN NATURA	336	1,69	567,84
114	Coentro - fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	Fardos	IN NATURA	2550	2,59	6.604,50
115	Cominho puro - Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, se m misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g,	Quilogramas	PRÓPRIO	16	1,90	30,40
116	Couve folha - de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unidades	IN NATURA	1170	2,89	3.381,30
120	Goiaba - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e íntactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas embalagem de 600GM. transporte.	Quilogramas	IN NATURA	1035	2,49	2.577,15

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e71d244-eacb-4818-9f02-e367ac491b1bd



121	Goma para tapioca – em sacos transparentes de 1kg com validade de no mínimo 6 meses.	Quilogramas	IN NATURA	585	6,49	3.796,65
122	Hortelã fresca – folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Fardos	IN NATURA	30	5,45	163,50
123	Jerimum – Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizante.	Quilogramas	IN NATURA	802	3,19	2.558,38
124	Laranja Pera - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo,	Quilogramas	IN NATURA	3550	1,44	5.112,00
125	Laranja Mimo do Céu - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo,	Quilogramas	IN NATURA	234	2,89	676,26
126	Limão - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca.	Quilogramas	IN NATURA	510	2,18	1.111,80
127	Maçã - de primeira in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo,	Quilogramas	IN NATURA	451	3,89	1.754,39
128	Macaxeira - extra, com circunferência média, tipo branco, fresco e com casca inteira. Livre de terra e corpos estranhos. Livre de mofos e com interior íntegro.	Quilogramas	IN NATURA	2700	2,69	7.263,00
130	Manga - 1ª qualidade, aspecto globoso, mista: verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta.	Quilogramas	IN NATURA	1286	5,29	6.802,94
131	Maracujá - redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta.	Quilogramas	IN NATURA	902	5,99	5.402,98
132	Massa de mandioca - em sacos transparentes de 1kg com validade de no mínimo 6 meses.	Quilogramas	IN NATURA	350	7,99	2.796,50
133	Melancia - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	6600	2,59	17.094,00
134	Melão – amarelo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser suficientemente desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes;	Quilogramas	IN NATURA	900	3,89	3.501,00

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: e7f1d244-eaeb-4818-9f02-e367ac49a1bd



135	Pepino - espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade,	Quilogramas	IN NATURA	551	3,49	1.922,99
136	Pimenta de cheiro - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	30	8,99	269,70
137	Pimentão Verde - extra aa in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	420	4,99	2.095,80
138	Repolho Roxo - características: tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	65	6,19	402,35
139	Repolho - características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	618	2,20	1.359,60
140	Tomate - selecionado, polpa consistente, sem fermentos, coloração uniforme, sem pontos a granel, tipo a, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Quilogramas	IN NATURA	3470	2,88	9.993,60
143	Vagem-extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	451	6,74	3.039,74
Valor Total R\$						160.606,39

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:



I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e **descredenciamento** do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

ANA CLAUDIA DOS
SANTOS SILVA SOUZA
OURO PRETO:06216086408

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA DOS SANTOS SILVA
SOUZA OURO PRETO:06216086408
Data: 2022.07.11 13:43:53 -03'00'

VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI
Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro
Preto
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA YMS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº
005/2022.

Aos 06 (SEIS) DIAS do mês de JULHO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a(s) empresa(s) EMPRESA YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede a Tavares de Araujo, S/N, Centro, Santana do Mundau/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33 representada pelo Sr. Ytallo Marcondes Sabina da Silva, CPF nº 107.693.024-75 e C I 35620048- SEDS-AL, residente e domiciliado na cidade de Santana do Mundau/AL, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lidio Paraiba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e71d1244-ac4b-4818-9f02-e367ac49a1bd



YTALLO
MARCONDES
SABINA DA
SILVA-1076
302475

Assinado em
formato digital por
YTALLO
MARCONDES
SABINA DA
SILVA-1076302475



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cach-4818-9f02-e367ac49a1bd

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
16	Biscoito Salgado Integral - tipo "cream cracker integral". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.. Embalado em saco plástico, pacotes de 420g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão.	Pacotes	3 DE MAIO	1950	3,95	7.702,50
18	Cafê Torrado e Moido – Tradicional, pó de café torrado e moido, obrigatoriedade da apresentação do selo da ABIC na embalagem - com tolerância de 1% de impurezas. - embalagem tipo almofada de 250g. -	Pacotes	NOVA ERA	6300	7,40	46.620,00
19	Caldo tempero culinário - CALDO DE GALINHA, para culinária, caixa contendo 24 unidades, cada unidade com no mínimo 19 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Caixas	APTI	2160	11,95	25.812,00
20	Tempero - Caldo de galinha em tabletes de 57 gramas, caixa com 8 unidades/tabletes/cubo	Caixas	APTI	2160	4,50	9.720,00
62	Margarina Vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 60% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g.	Unidades	DELICATA	3620	2,70	9.774,00
Valor Total R\$						99.628,50

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



YALLO
MARCONI
SABINO DA
SILVA 10/1



Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.



§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.





III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.


§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Por 06/07/2022


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

Ytallo Marcondes Sabino da Silva
SABINO DA
SILVA:10769302475
Assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2022.07.06 15:07:51 -0300

**YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SERVICOS LTDA**
Ytallo Marcondes Sabino da Silva
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.e-ctce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cacb-4818-9f02-e867-ac49a1bd



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 011/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 008/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022/FME, publicada no AMUPE de 08/04/2022, processo licitatório nº 011/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA ME**, CNPJ sob o nº 01.944.995/0001-01, estabelecida na Rua Duque de Caxias, N.º 17, SALA 1, Bairro Centro, Pesqueira-PE neste ato representado por **AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF 784.747.954-00 e RG nº 3.784.431 SSP/PE, residente e domiciliado na Praça Dom José Lopes, N.º 139, 1.º ANDAR., Centro, Pesqueira-PE, CEP 55.200-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de construção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	9000,00	Hidrotintas	R\$ 16,83	R\$ 151.470,00



5	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m ²	750,00	portorico	RS 36,50	RS 27.375,00
7	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m ²	1750,00	multilit	RS 20,00	RS 35.000,00
8	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	m ²	750,00	portorico	RS 42,00	RS 31.500,00
10	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	4203,00	duda	RS 3,80	RS 15.971,40
12	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	1620,00	Hidrotintas	RS 16,99	RS 27.523,80
15	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	2250,00	Hidrotintas	RS 8,49	RS 19.102,50
21	UNIAO PVC, ROSCAVEL 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	190,00	multilit	RS 95,00	RS 18.050,00
25	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	L	900,00	Hidrotintas	RS 17,10	RS 15.390,00
31	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	450,00	maxlit	RS 31,00	RS 13.950,00
35	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	RS 124,90	RS 11.865,50
36	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	1125,00	multilit	RS 10,99	RS 12.363,75



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam?Codigo_documento=e7f11d24-cacb-48189f02-e367-ac99a1bd

38	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M / 9,20 M3/H	UN	4,00	intech	R\$ 3.027,00	R\$ 12.108,00
45	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	25,00	tigre	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
46	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	4000,00	megatron	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
54	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	95,00	multilit	R\$ 93,99	R\$ 8.929,50
55	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	M	250,00	fortlev	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
58	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	15,00	tigre	R\$ 545,00	R\$ 8.175,00
59	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	50,00	quality	R\$ 144,90	R\$ 7.245,00
60	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1250,00	megatron	R\$ 6,49	R\$ 8.112,50
61	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	450,00	Hidrotintas	R\$ 14,95	R\$ 6.727,50



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELTO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: e711d344-cad0-4818-9f02-c567ac49alb1d

63	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	95,00	rainha	R\$ 79,90	R\$ 7.590,00
65	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	190,00	multilit	R\$ 39,90	R\$ 7.581,00
66	CAIXA D	UN	8,00	multicaixa	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00
67	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	600,00	megatron	R\$ 12,20	R\$ 7.320,00
68	CAIXA D	UN	3,00	multicaixa	R\$ 2.398,00	R\$ 7.194,00
70	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	33,00	branox	R\$ 213,00	R\$ 7.029,00
71	JOELHO COM VISITA, PVC SERIE R, 90 GRAUS, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	R\$ 74,25	R\$ 7.053,75
75	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	R\$ 70,00	R\$ 6.650,00
78	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	124,00	rainha	R\$ 49,90	R\$ 6.187,60



79	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	190,00	multilit	R\$ 29,85	R\$ 5.671,00
80	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	2500,00	lux	R\$ 2,43	R\$ 6.075,00
81	TORNEIRA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152 / 1154)	UN	95,00	rainha	R\$ 63,89	R\$ 6.069,55
82	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	R\$ 63,00	R\$ 5.985,00
83	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	1250,00	fortlev	R\$ 3,48	R\$ 4.350,00
84	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	UN	5,00	intech	R\$ 1.138,00	R\$ 5.690,00



85	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	115,00	multilit	RS 18,00	RS 2.070,00
86	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	75,00	ZR	RS 75,00	RS 5.625,00
87	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	75,00	mari	RS 64,50	RS 4.837,50
88	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	95,00	krona	RS 37,98	RS 3.608,10
89	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	25,00	madelar	RS 170,00	RS 4.250,00
92	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	5000,00	trevomassa	RS 0,64	RS 3.200,00





93	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	190,00	multilit	R\$ 24,15	R\$ 4.588,00
94	TORNEIRA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	62,00	rainha	R\$ 59,89	R\$ 3.713,00
95	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1500,00	votomassa	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
96	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50,00	asta	R\$ 85,60	R\$ 4.280,00
98	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO	UN	95,00	krona	R\$ 44,20	R\$ 4.199,00
99	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/S ANCAS E USO GERAL	KG	6493,00	maximass	R\$ 0,63	R\$ 4.090,59



100	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	95,00	krona	R\$ 43,60	R\$ 4.142,00
101	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	R\$ 42,39	R\$ 4.027,00
102	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	25,00	madelar	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00
103	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	R\$ 41,30	R\$ 3.923,50
105	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	1300,00	redy	R\$ 2,90	R\$ 3.770,00
106	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	150,00	gerdau	R\$ 25,30	R\$ 3.795,00



108	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 29,30	R\$ 3.662,00
110	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	25,00	madealar	R\$ 144,00	R\$ 3.600,00
111	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	67,00	ciser	R\$ 53,40	R\$ 3.577,80
112	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UN	95,00	rainha	R\$ 37,40	R\$ 3.553,00
113	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 27,50	R\$ 3.437,50
114	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	200,00	dilux	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00



115	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	1250,00	fortlev	R\$ 2,28	R\$ 2.850,00
117	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	13,00	tigre	R\$ 255,80	R\$ 3.325,00
118	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	10,00	taf	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00
119	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	190,00	multilit	R\$ 17,00	R\$ 3.230,00
120	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	115,00	multilit	R\$ 28,00	R\$ 3.220,00
123	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 25,10	R\$ 3.137,50



124	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	1250,00	fortlev	R\$ 2,45	R\$ 3.062,00
125	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 31,90	R\$ 3.030,00
126	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 24,00	R\$ 3.000,00
127	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	R\$ 31,00	R\$ 2.945,00
128	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	250,00	fortlev	R\$ 11,65	R\$ 2.912,50
130	CAIXA D	UN	7,00	multicaixa	R\$ 406,00	R\$ 2.842,00



131	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	550,00	fortlev	R\$ 5,05	R\$ 2.777,00
132	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	95,00	multilit	R\$ 29,40	R\$ 2.793,00
133	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	UN	33,00	multilit	R\$ 83,34	R\$ 2.750,00
134	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	88,00	ciser	R\$ 31,14	R\$ 2.740,30
135	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	250,00	fortlev	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
136	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	60,00	anauger	R\$ 43,79	R\$ 2.627,40



137	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	1500,00	votomassa	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
138	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	95,00	krona	R\$ 27,40	R\$ 2.603,00
139	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	50,00	pratik	R\$ 52,18	R\$ 2.609,00
140	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	M	1250,00	fortlev	R\$ 2,05	R\$ 2.562,50
142	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	R\$ 27,00	R\$ 2.565,00
143	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 20,55	R\$ 2.568,75



146	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	190,00	multilit	R\$ 13,20	R\$ 2.508,00
147	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 19,89	R\$ 2.486,00
148	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	115,00	multilit	R\$ 21,39	R\$ 2.459,00
149	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	multilit	R\$ 32,73	R\$ 2.454,75
150	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	95,00	ciser	R\$ 25,60	R\$ 2.432,00
151	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 19,25	R\$ 2.406,25



153	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 18,99	R\$ 2.373,55
156	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
157	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 17,62	R\$ 2.202,50
159	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 22,50	R\$ 2.137,50
160	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	R\$ 22,50	R\$ 2.137,50
161	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 22,13	R\$ 2.102,35



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validacao/seam> Código do documento: e711d244-encb-4818-9f02-e367ac49a1bd

162	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 16,68	R\$ 2.085,00
163	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1250,00	megatron	R\$ 1,62	R\$ 2.025,00
164	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	95,00	krona	R\$ 21,31	R\$ 2.024,55
165	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	115,00	multilit	R\$ 17,15	R\$ 1.972,25
166	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	190,00	multilit	R\$ 10,36	R\$ 1.968,40
167	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	125,00	foxlux	R\$ 15,61	R\$ 1.951,25



168	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	173,00	mec-tronic	R\$ 11,05	R\$ 1.911,50
170	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	50,00	gerdau	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
171	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	50,00	perfil	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
172	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	625,00	fortlev	R\$ 2,19	R\$ 1.368,75
173	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	13,00	mec-tronic	R\$ 138,00	R\$ 1.794,00
175	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	25,00	tigre	R\$ 70,78	R\$ 1.769,50



178	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	300,00	ibira	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
179	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	190,00	multilit	R\$ 8,62	R\$ 1.637,80
180	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 16,79	R\$ 1.595,05
181	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D	UN	62,00	krona	R\$ 25,69	R\$ 1.592,78
182	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 15,70	R\$ 1.491,50
183	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	17,00	duda	R\$ 84,80	R\$ 1.441,60



184	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	multilit	R\$ 18,60	R\$ 1.395,00
185	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	190,00	multilit	R\$ 7,30	R\$ 1.387,00
186	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 14,25	R\$ 1.353,00
188	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00	multilit	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
189	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	50,00	mec-tronic	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
191	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	250,00	redy	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00



192	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 13,40	R\$ 1.273,00
193	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	375,00	multilit	R\$ 3,35	R\$ 1.256,25
195	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	multilit	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
196	CAIXA D	UN	3,00	multicaixa	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
197	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UN	95,00	ciser	R\$ 12,60	R\$ 1.197,00
198	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	4382,00	ciser	R\$ 0,25	R\$ 1.095,50



200	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 12,00	R\$ 1.140,00
201	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	R\$ 11,99	R\$ 1.139,05
202	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	15,00	tigre	R\$ 74,99	R\$ 1.124,55
203	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	95,00	multilit	R\$ 11,30	R\$ 1.073,50
204	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	6,00	taf	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
205	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	62,00	polytubes	R\$ 16,80	R\$ 1.041,60

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



206	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	krona	R\$ 13,85	R\$ 1.038,50
207	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	UN	95,00	ciser	R\$ 9,50	R\$ 902,50
208	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	250,00	tigre	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
209	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	125,00	mec-tronic	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
210	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	95,00	multilit	R\$ 10,45	R\$ 992,75
211	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	250,00	redy	R\$ 3,90	R\$ 975,00



212	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2	UN	95,00	krona	RS 10,35	RS 983,25
213	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	RS 9,50	RS 902,50
214	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	30,00	gerdau	RS 29,50	RS 885,00
215	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	250,00	redy	RS 3,50	RS 875,00
216	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	95,00	duda	RS 9,00	RS 855,00
217	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	250,00	redy	RS 3,40	RS 850,00



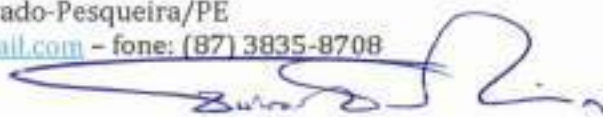
218	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	10,00	tigre	RS 83,00	RS 830,00
219	SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO	KG	20,00	lux	RS 41,00	RS 820,00
220	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	RS 8,00	RS 760,00
221	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	18,00	pado	RS 42,00	RS 756,00
222	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	multilit	RS 13,75	RS 687,50
223	JUNCAO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	RS 7,20	RS 684,00



224	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 7,19	R\$ 683,05
225	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UN	95,00	ciser	R\$ 6,90	R\$ 655,50
226	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	33,00	multilit	R\$ 19,00	R\$ 627,00
227	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 6,69	R\$ 635,55
228	LUA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	95,00	multilit	R\$ 6,30	R\$ 598,50
229	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	95,00	multilit	R\$ 6,20	R\$ 589,00



230	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	multilit	R\$ 7,40	R\$ 555,00
231	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	50,00	dilux	R\$ 10,85	R\$ 542,50
232	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 5,60	R\$ 532,00
233	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	300,00	multilit	R\$ 1,70	R\$ 510,00
234	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	18,00	pado	R\$ 28,90	R\$ 520,20
235	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	10,00	mec-tronic	R\$ 50,99	R\$ 509,90





236	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 5,40	R\$ 513,00
237	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 5,30	R\$ 503,50
238	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 5,18	R\$ 492,10
240	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 5,00	R\$ 475,00
241	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	66,00	polytubes	R\$ 7,00	R\$ 462,00
242	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	krona	R\$ 6,20	R\$ 465,00



243	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	50,00	dilux	R\$ 9,10	R\$ 455,00
244	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	95,00	multilit	R\$ 4,78	R\$ 454,00
245	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	250,00	redy	R\$ 1,75	R\$ 437,50
246	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	50,00	mec-tronic	R\$ 8,80	R\$ 440,00
247	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	250,00	redy	R\$ 1,70	R\$ 425,00
248	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 4,40	R\$ 418,00



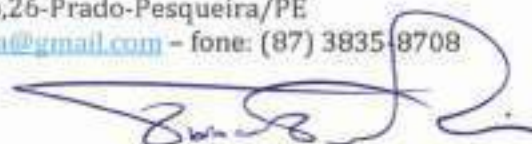
249	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	multilit	RS 5,62	RS 421,50
250	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	RS 4,20	RS 399,00
251	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	RS 4,00	RS 380,00
253	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	RS 3,80	RS 361,00
254	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	18,00	pado	RS 19,70	RS 354,60
255	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	UN	95,00	ciser	RS 3,65	RS 346,75



256	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	krona	R\$ 4,29	R\$ 321,75
257	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	krona	R\$ 3,90	R\$ 292,50
258	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D	UN	17,00	multilit	R\$ 14,99	R\$ 254,83
260	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 2,45	R\$ 232,75
261	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	25,00	silvana	R\$ 9,75	R\$ 243,75
262	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	krona	R\$ 3,10	R\$ 232,50

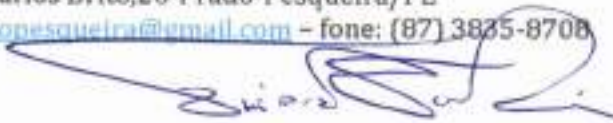


263	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	krona	R\$ 3,00	R\$ 225,00
264	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 2,20	R\$ 209,00
266	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	krona	R\$ 2,00	R\$ 150,00
267	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 1,49	R\$ 141,55
268	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	95,00	multilit	R\$ 1,43	R\$ 135,85
269	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	25,00	silvana	R\$ 5,30	R\$ 132,50





270	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5	UN	13,00	branca leone	R\$ 10,10	R\$ 131,30
271	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	krona	R\$ 1,40	R\$ 105,00
272	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D	UN	8,00	multilit	R\$ 12,80	R\$ 102,00
273	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 0,88	R\$ 83,60
274	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	75,00	krona	R\$ 0,95	R\$ 71,25
275	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	multilit	R\$ 0,74	R\$ 70,30





276	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	20,00	pulvitec	R\$ 3,40	R\$ 68,00
277	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D	UN	3,00	multilit	R\$ 22,70	R\$ 68,10
279	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	95,00	multilit	R\$ 0,60	R\$ 57,00
280	CAP PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	multilit	R\$ 14,20	R\$ 42,60
281	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	multilit	R\$ 14,05	R\$ 42,15
282	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	multilit	R\$ 13,40	R\$ 40,20



283	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D	UN	3,00	multilit	R\$ 11,27	R\$ 33,81
284	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	100,00	ciser	R\$ 0,23	R\$ 23,00
285	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	multilit	R\$ 4,60	R\$ 13,80
286	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	multilit	R\$ 2,50	R\$ 7,50
287	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	multilit	R\$ 1,64	R\$ 4,92
VALOR TOTAL						R\$ 834.005,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 035/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 027/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 - Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, Nº 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/FME, publicada na AMUPE de 24/08/2022, processo licitatório nº 035/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROGERIO IRACELEDE DE MELO LEITE**, CNPJ sob o nº 17.800.037/0001-05, estabelecida na Rua Aldaberto de Freitas, nº 170, centro-Pesqueira-PE, CEP 55.200.000 neste ato representado por **ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE**, CPF sob o nº 976.801.094-01, nacionalidade brasileira, nascido em 15/12/1974, solteiro, empresário, carteira de identidade nº 41150214-4 residente e domiciliado na rua Adalberto de Freitas, Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura de empresa para prestação de serviço parcelada de ÁGUA MINERAL, para atender as demandas das Escolas do Ensino Fundamental e do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ITEM	ÁGUA MINERAL	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 200 LITROS	SÃO LUIZ	2.500	25,00	R62.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Email: cpliceducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708
Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE
Email: cpliceducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708





3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eetice.pe.gov.br/pp/validadoc> Sean Código do documento: 2711244-cach-1818-9f02-e367-ac9a1bd

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata e ao registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 24 de agosto de 2022



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
ORGÃO GERENCIADOR



ROGERIO IRACELEDE DE MELO LEITE
CNPJ nº 31.301.496/0001-67
ROGERIO IRACELEDE DE MELO LEITE
CPF: 076.437.224-63
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 035/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 027/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 - Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, nº 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/FME, publicada na AMUPE de 24/08/2022, processo licitatório nº 035/2022/FME, RESOLUÇÃO Nº 027/2022/FME, registrar os preços da empresa **ROGERIO IRACELEDE DE MELO LEITE**, CNPJ sob o nº 17.800.037/0001-05, estabelecida na Rua Aldaberto de Freitas, nº 170, centro-Pesqueira-PE, CEP 55.200.000, neste ato representado por **ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE**, CPF sob o nº 976.801.094-44, nacionalidade brasileira, nascido em 15/12/1974, solteiro, empresário, carteira de identidade nº 41150-4, residente e domiciliado na rua Adalberto de Freitas, Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura de empresa para prestação de serviço parcelada de ÁGUA MINERAL, para atender as demandas das Escolas do Ensino Fundamental e do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ITEM	ÁGUA MINERAL	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 200 LITROS	SÃO LUIZ	2.500	25,00	R62.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por outros órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem comprar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 24 de agosto de 2023



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
ORGÃO GERENCIADOR



ROGERIO IRACELEDE DE MELO LEITE
CNPJ nº 31.301.496/0001-67
ROGERIO IRACELEDE DE MELO LEITE
CPF: 076.437.224-63
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 035/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 027/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, nº 80, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022/FME, publicada na AMUPE de 24/08/2022, processo licitatório nº 037/2022/FME, RESOLUÇÃO nº 001/2022, para registrar os preços da empresa **ROGERIO IRACELEDE DE MELO LEITE**, CNPJ sob o nº 17.800.037/0001-05, estabelecida na Rua Aldaberto de Freitas, nº 170, centro-Pesqueira-PE, CEP 55.200.000, neste ato representado por **ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE**, CPF sob o nº 976.801.094-44, nacionalidade brasileira, nascido em 15/12/1974, solteiro, empresário, carteira de identidade nº 4115077-7, residente e domiciliado na rua Adalberto de Freitas, Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de construção civil para suporte nos serviços de manutenção de instalações das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal e prédios públicos do Fundo Municipal de educação de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ITEM	Descrição	UNIDADES	(A) QUANTIDADE DIÁRIAS	(B) Quantidade	(C) VALOR MÉDIO	(D) VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO ESTIMADO (A*C)	(E) VALOR MENSAL ESTIMADO (A*C*B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (D*B*12)
1	MARTELETE 30KL	DIÁRIAS	10	1	R\$ 138,30	R\$ 1.383,00	R\$ 1.383,00	R\$ 16.596,00
2	ALISADORA DE PISO	DIÁRIAS	10	1	R\$ 85,89	R\$ 858,90	R\$ 858,90	R\$ 10.306,80

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpliceducacaopesqueira@gmail.com – fone: (87) 3935-8708



3	ANDAIMES 1,5x1,00	DIÁRIAS	10	50	R\$ 2,60	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
4	BETONEIRA 01-	DIÁRIAS	10	1	R\$ 83,08	R\$ 830,80	R\$ 830,80	R\$ 9.999,60
5	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 01	DIÁRIAS	10	1	R\$ 47,61	R\$ 476,10	R\$ 476,10	R\$ 5.713,20
6	PLACA VIBRATÓRIA 03	DIÁRIAS	10	1	R\$ 55,62	R\$ 556,20	R\$ 556,20	R\$ 6.674,40
7	PLATAFORMA PARA ANDAIMES 1,50x1,00	DIÁRIAS	10	20	R\$ 7,53	R\$ 75,30	R\$ 1.506,00	R\$ 18.072,00
8	VIBRADOR DE CONCRETO 06 COM MA	DIÁRIAS	10	1	R\$ 93,13	R\$ 931,30	R\$ 931,30	R\$ 11.175,60
9	CRUZETA PARA ESCORAS	DIÁRIAS	10	40	R\$ 3,73	R\$ 37,30	R\$ 1.492,00	R\$ 17.928,00
10	ESCORAS	DIÁRIAS	10	40	R\$ 12,17	R\$ 121,70	R\$ 4.868,00	R\$ 58.416,00
11	GERADOR 8000 PLUS	DIÁRIAS	10	1	R\$ 178,22	R\$ 1.782,20	R\$ 1.782,20	R\$ 21.386,40
12	RODAS PARA ANDAIMES	DIÁRIAS	10	20	R\$ 7,50	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
13	COMPACTADOR PERCUSSÃO	DIÁRIAS	10	1	R\$ 181,58	R\$ 1.815,80	R\$ 1.815,80	R\$ 21.789,60
14	TRAVA PARA ANDAIMES	DIÁRIAS	10	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
								R\$ 234.987,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpliceducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



4.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por outros órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpliceducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/14.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 24 de agosto de 2021

THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
ORGÃO GERENCIADOR

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretaria de Educação do Município de Pesqueira/PE
Portaria nº 004/2021

ROGERIO IRACELEDE DE MELO LEITE
CNPJ nº 31.301.496/0001-67
ROGERIO IRACELEDE DE MELO LEITE
CPF: 076.437.224-63
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 023/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 016/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022/FME, publicada na AMUPE de 15/07/2022, processo licitatório nº 023/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **RF COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o nº 13.010.100/0001-40, estabelecida na Rua Randolfo Pinto Ferreira, Nº 1647, Sala A, Bongü, Recife-PE, CEP 50.751-450, neste ato representado por **RICARDO FIALHO CANTARELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, RG sob o nº 3.301.802 SSP/PE e CNPJ sob o nº 697.418.834-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 449, APTO, 802, Edif Atalaia Graças, Recife- PE, CEP 52011005 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por preço alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar, meia, tênis e mochila para distribuição junto aos alunos e professores da rede municipal de ensino do fundo municipal de educação de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Camiseta sem manga (regata)	UNIDADE	PRÓPRIA	20.000	R\$ 15,02	R\$ 300.400,00
3	Bermuda	UNIDADE	PRÓPRIA	20.000	R\$ 27,09	R\$ 541.800,00
4	Calça unissex	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 30,01	R\$ 300.100,00



5	Camisa Professor	UNIDADE PRÓPRIA	2.000	R\$ 35,79	R\$ 71.580,00
6	Meia	UNIDADE LOA	20.000	R\$ 4,53	R\$ 90.600,00
8	Mochila alunos	UNIDADE PRÓPRIA	10.000	R\$ 42,00	R\$ 420.000,00
9	Bolsa Professor	UNIDADE PRÓPRIA	2.000	R\$ 113,94	R\$ 227.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.952.360,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 14 de Julho de 2022





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-cacb-4818-9f02-e367ac49a1bd



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
ORGÃO GERENCIADOR

THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA / PE
PORTARIA Nº 004/2021

TESTEMUNHAS:

- 1- *Ruanildo Alves Farias*
- 2-

RF COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA
LTDA:13010100000140

Assinado de forma digital por RF
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
LTDA:13010100000140
Data: 2022.07.15 16:16:43 -03'00'

RF COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTD
CNPJ nº. 13.010.100/0001-40
RICARDO FIALHO CANTARELLI
CPF: 697.418.834-04
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 023/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 016/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira/PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022/FME, publicada no Diário Oficial da AMUPE de 15/07/2022, processo licitatório nº 023/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **PBF GRÁFICA E TEXTIL LTDA**, CNPJ sob o nº 16.994.727/0001-71, estabelecida na Av. Governador Nilo Coelho, S/N, Distrito Industrial, Abreu e Lima-PE, CEP 53.520-810, neste ato representado por **Patrícia Roberto Teixeira Beltrão**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF 898.983.114-87 e RG nº 3.938.129 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Simão Mendes, Nº 200, Apt 1301, Jaqueira, Recife - PE, CEP 52.050-110, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar, meia, tênis e mochila para distribuição junto aos alunos e professores da rede municipal de ensino do fundo municipal de educação de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIL.	VALOR TOTAL
1	Camiseta manga curta	UNIDADE	PRÓPRIA	20.000	R\$ 15,75	R\$ 315.000,00
7	Tênis	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 74,95	R\$ 749.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.064.500,00

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por outros órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.1.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS


- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
- 7.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:*
- 7.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 14 de Julho de 2022

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
Dados: 2022.07.14 16:58:00
-03'00'



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
ORGÃO GERENCIADOR

PBF GRÁFICA E TEXTIL LTDA
CNPJ nº. 16.994.727/0001-71
PAULO ROBERTO TEIXEIRA BELTRÃO
CPF: 898.983.114-87
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Rovinaldo Aluisio Franco*
2-



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=719d244-c46b-4818-9f02-c967ac49a1bd>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022/FME.

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 024/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 017/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022/FME, publicada no AMUPE de 13/05/2022, processo licitatório nº 024/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, estabelecida na Rua Jarques Lúcio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento-PB, CEP 58.865-000, neste ato representado por **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF 826.476.744-34 e RG nº 617299 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento-PB CEP 58.865-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de material permanente tipo freezer/refrigerador horizontal para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.2
1	FREEZER HORIZONTAL Freezer horizontal com duas portas. Cor branca. Garantia de 12 meses. Pés com rodízio. Função degelo e controle de temperatura (termostato). Dreno frontal. Função freezer refrigerador. Armazenamento	UNIDADE	FRICON - HCDE503	60	R\$ 3.800,00	RS 228.000,00

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpliceducacaopesqueira@gmail.com – fone: (87) 3835-8708



liquido mínimo de 503 litros ou superior.

VALOR TOTAL

R\$ 228.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Pesqueira-PE, 13 de Maio de 2024

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA
DANTAS:03829590000158

Assinado de forma digital por
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA
DANTAS:03829590000158

THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ nº. 03.829.590/0001-58
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CPF: 826.476.744-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validarDocumento> Código do documento: e7f1d244-cadb-48f8-9f02-e567ac49a1bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira/PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022/FME, publicada no AMUPE de 26/05/2022, processo licitatório nº 018/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIREL**, CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76, estabelecida na Av A, 4165, Sala: 307, Bloco: 1 T06 Paiva, Cabo de Santo Agostinho- PE, CEP 54522-005, neste ato representado por **ANDERSON SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF 030.407.284-23, residente e domiciliado na Av Ayrton Senna da Silva, 3391, Apt 405, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP:54410240, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha tipo talheres, pratos, xícaras, panelas, escorredores e outros para atender demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESEN.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Bandeja plástica de 30/40 cm Bandeja Plástica Açougue Multiuso	JAGUAR	UNIDADE	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00



45	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA, COM CABO	Alves	Unidades	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
46	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA, COM CABO	Icasa	Unidades	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25
56	Suporte para galão de água de 20 litros confeccionado polipropileno com torneira e cuba de barro.	Icasa	Unidades	4	R\$ 20,99	R\$ 83,96
VALOR TOTAL						R\$ 1.042,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpliceducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa, do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validacao/semCodigo.do> documento: e7f11d244cac6b4818-9f02-e367ac49a1bd

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.gov.br/ep/validarDoc.aspx?codigo=documento:711d244-cach-4818-9f02-e367-ac49a1bd>

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE

Pesqueira-PE, 26 de maio de 2024

ANDERSON SOARES
DA SILVA:03040728423
Assinado de forma digital
por ANDERSON SOARES
DA SILVA:03040728423

MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS
EIREL
CNPJ nº. 39.537.400/001-76
ANDERSON SOARES DA SILVA
CPF: 030.407.284-23
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Ricardo Alves França*
- 2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira/PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022/FME, publicada no AMUPE de 26/05/2022, processo licitatório nº 018/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE, representada pelo Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 527.220.904-49, CNH sob o Nº 040388516, órgão expedidor Detran, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha tipo talheres, pratos, xícaras, panelas, escorredores e outros para atender demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Afiador de faca AFIADOR DE FACA - Base antiderrapante; Lâmina de aço inox; Polidor em cerâmica; Afiador em metal tungstênio. Aço inox com estrutura em ABS. Com design que se ajusta aos dedos, proporcionando maior segurança ao	Mor	Unidades	13	RS 27,50	RS 357,50

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE
Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102 Data: 2022.05.30 às 14:39:07
Versão do Adobe Acrobat



	afiar, este produto resistente é prático de transportar e guardar. Artigo indispensável na cozinha, conta com dois sistemas, um para afiar e outro para polir suas facas.					
2	Bacia grande 20ltBACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA	Merconplas	Unidades	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	Bacia média 15 ltBACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA	Merconplas	Unidades	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
6	Caixa organizadora 17 lCAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS	Plasvale	Unidades	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
7	Caixa organizadora 56 ltCAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 56 LITROS	Plasvale	Unidades	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
8	Caneca plástica Bege 350 ml Caneca plástica, modelo com alça, inquebrável capacidade mínima de 350ml, altura mínima 90mm diâmetro interno de 76mm espessura mínima entre 2,5 e 3mm, alça lateral de 70mm, fabricação em polipropileno BMC ou SMC, virgem de primeiro uso, paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos atóxico e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA, ser passível de reciclagem mecanicamente ao fim de sua vida útil, resistente a temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos, cor vermelha, com o logo marca impressa (silhscreem) na cor bege.	Juda	Unidades	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00



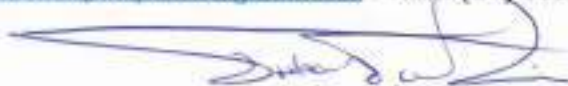
9	Canecão nº 14 2ltCanecão 2 Litros Com Cabo de Madeira N 14 De Alumínio Com Orla	São Luiz	Unidades	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
10	Canecão nº 18 4 Lt Caneca Canecão Alumínio N18 Cabo De Baquelita 4 Litros	São Luiz	Unidades	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
11	Cesto de lixo médio 8 Lt Cesto de lixo, material plástico, formato cônico, capacidade 8 litros, dimensões: 240x 230 x 280mm	Merconplas	Unidades	13	R\$ 6,80	R\$ 88,40
12	Cesto Plástico expositor pretoESTO PLÁSTICO EXPOSITOR, TIPO VAZADO, EMPALHÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150 X 100 X 150MM	Merconplas	Unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
13	Coador de pano grande COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ TAM. GRANDE MATERIAL(IS):flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. CARACTERÍSTICA(S):composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispendo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com 'sobras' de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. MEDIDA(S):600 mm x 300 mm x 450 mm	São Luiz	Unidades	9	R\$ 6,85	R\$ 61,65
14	Coador de pano nº 5, Coador de pano para uso em cafeteiras industriais ou tripés de alumínio. Coador tipo "saco de pano" lavável.	São Luiz	Unidades	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00



15	Colher de inox para chá Confeccionado em aço inox Medidas aproximadas: Comprimento: 14,0 cm Largura: 2,5 cm.	Brinox	Unidades	60	R\$ 0,87	R\$ 52,20
16	Colher de inox para mesa COLHER PARA REFEIÇÃO (SOPA), ESPECIFICAÇÃO: Em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas: Comprimento: 20 cm Largura: 4 cm.	Brinox	Unidades	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
17	Colher de sobremesa em inox COLHER PARA SOBREMESA, ESPECIFICAÇÃO: Em Aço Inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas: Comprimento: 17 cm Largura: 3,5 cm.	Brinox	Unidades	700	R\$ 0,86	R\$ 602,00
18	Colher grande em inox COLHER DE SERVIR REFEIÇÃO ALUMÍNIO RESISTENTE, INCLUSIVE O CABO, DIÂMETRO 12 CM, CABO MÍNIMO DE 40 CM.	Brinox	Unidades	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
19	Colher plástica de chá Colher Descartável para Chá. 8cm de comprimento. Em material plástico.	Pra Festa	Unidades	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
20	Colher polietileno para cozinha 45 cm. Colher de Polietileno para Cozinha Industrial Suporta até 160 graus Celsius de temperatura.	Plasvale	Unidades	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
21	Colher polietileno para cozinha 60 cm. Colher de Polietileno para Cozinha Industrial Suporta até 160 graus Celsius de temperatura.	Plasvale	Unidades	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
22	Concha média em inox 35 ml CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO 35 CM, DIÂMETRO 10 CM	Brinox	Unidades	12	R\$ 15,50	R\$ 186,00
23	Concha pequena em inox. CONCHA, NOME CONCHA - Concha pequena em aço inox 304, COMP 150 MM, DIAM 65 MM, CAP 60ML.	Brinox	Unidades	7	R\$ 6,30	R\$ 44,10

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:172385580001

Autenticação de Firma Digital
MAYCEM CRIVELER DA SILVA
PRODUTOS
LTDA:172385580001
CPF:042.244.36-00/131-8708
Assinatura: MAYCEM CRIVELER DA SILVA



24	Copo de vidro de 300 ml, COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE	Nadir	Unidades	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
25	Descascador e legumesDESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILEN.	São Luiz	Unidades	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
26	Escorredor de arroz de alumínio grande ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60 CM, CAPACIDADE 50 L, APLICAÇÃO ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS	São Luiz	Unidades	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
27	Escorredor de louça de alumínio grande Escorredor de louça, material aço inoxidável, capacidade 16 pratos, características adicionais compartimento para talheres.	Brinox	Unidades	18	R\$ 63,00	R\$ 1.134,00
28	Escova para cozinha. Escova De Panela Para Lavar Louça / Escova De Limpeza De Pia Doméstica	Bellano	Unidades	13	R\$ 9,00	R\$ 117,00
29	Escumadeira pequena em inox TOTALMENTE EM AÇO INOX 18/10, PEÇA INTEIRIÇA, SEM SOLDAS, ESPESSURA MÍNIMA DO AÇO 2,5 MM, CABO COM TERMINAL EM GANCHO. COMPRIMENTO: 530; LARGURA: 132; ALTURA: 58; DIÂMETRO13.	Brinox	Unidades	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
30	Escumadeira grande em inox, ESPUMADEIRA, Escumadeira média. Comprimento x Espessura: 50 cm x 2,5mm. Características gerais: Feito totalmente em aço inox	Brinox	Unidades	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711d244-caeb-4818-9f02-e367ac49a1bd

31	Escumadeira média em inox, ESPUMADEIRA, Escumadeira média. Comprimento x Espessura: 50 cm x 2,5mm. Características gerais: Feito totalmente em aço inox	Brinox	Unidades	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
32	Espremedor e batatasESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO BATATA	São Luiz	Unidades	7	R\$ 16,80	R\$ 117,60
33	Faca de corte grande nº 10FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 POL, APLICAÇÃO CORTAR CARNE, COR CABO BRANCA	Brinox	Unidades	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
34	Faca de corte pequena nº 08FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO, TAMANHO 8 POL, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, TIPO COZINHA, COR CABO BRANCA	Brinox	Unidades	12	R\$ 23,80	R\$ 285,60
35	Facas de mesa em inox FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL	Brinox	Unidades	210	R\$ 2,25	R\$ 472,50
36	Frigideira média n° 30 com tampa FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FUNDA, DIÂMETRO 30 CM, MATERIAL CABO BAQUELITE	Brinox	Unidades	7	R\$ 39,99	R\$ 279,93
37	Garfo de mesa em inox, GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL	Brinox	Unidades	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
38	Garrafa térmica de 1,8 lt – garrafa – garantia de 90 dias	Termic	Unidades	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
39	Lixeira com pedal 40 ltLixeira Grande 40 Lts C/ Pedal Cozinha Banheiro Área Externa	Merconplas	Unidades	13	R\$ 81,00	R\$ 1.053,00

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cplicadacaopesqueira@gmail.com – fone: (87) 3835-8708

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

Assinado em forma digital por
WALTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
Pessoa Física nº 14.111.141-40-99
CPF nº 022.030.301111-4 - 40-99
Walter D. Adão Augusto Bezerra



40	Panela de pressão 12 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO - garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	7	R\$ 314,00	R\$ 2.198,00
41	Panela de pressão 15 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO- garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	7	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00
42	Panela de pressão 4 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO- garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
43	Panela de pressão 7 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO- garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	12	R\$ 90,60	R\$ 1.087,20
44	Passador de alumínio de arroz, PASSADOR PARA ARROZ em alumínio, 60cm PASSADOR PARA ARROZ em alumínio de 1ª qualidade, super. reforçado, diâmetro de 60 cm.	Brincox	Unidades	7	R\$ 175,00	R\$ 1.225,00



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR - SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <http://etc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e7f1d244-caeb-4818-9f02-e367ac49a1bd

47	Picador de legumes pequeno PICADOR DE LEGUMES e frutas manual de mesa em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono, Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido com duas molas para maior resistência; tamanho pequeno.	São Luis	Unidades	11	R\$ 55,00	R\$ 605,00
48	Placa de polietileno liso, atóxico, de alta qualidade e em conformidade as normas sanitária da ANVISA. Produto ideal para preparo de alimentos.	Plasvale	Unidades	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
49	PORTA DETERGENTE E ESPONJA EM PLASTICO RESISTENTE.	Plasvale	Unidades	13	R\$ 4,75	R\$ 61,75
50	Porta mantimentos plástico 5,1 lts POTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 5,1 Litros.	Plasvale	Unidades	13	R\$ 49,95	R\$ 649,35
51	Pote com Plástico com tampa 1,6 liPOTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 1,6 Litros.	Plasvale	Unidades	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
52	Pote Plástico com tampa 6 lt	Plasvale	Unidades	11	R\$ 14,35	R\$ 157,85
53	Pote Plástico com tampa 9,5 lts POTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 9,5 Litros.	Plasvale	Unidades	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
55	Suporte de coador para café grande, SUPORTE FILTRO CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL.	Mor	Unidades	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
57	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA LISA, CAPACIDADE DE 180ml A 230ml.	Duralex	Unidades	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
TOTAL						R\$ 26.294,31

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTEA: 1734618881101
Data: 2023.05.30 08:17:4706
Versão do Arquivo Assinado: 1.0



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE

Pesqueira-PE, 26 de maio de 2022

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA-17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
CNPJ nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF: 527.220.904-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 021/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 015/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira/PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022/FME, publicada no AMUPE de 10/05/2022, processo licitatório nº 021/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, N.º 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, representada pelo Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 527.220.904-49, Carteira Nacional Habilitação sob o N.º 04038851627 órgão expeditor Detran-PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, N.º 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação pela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição e eventual a aquisição parcelada de materiais escolares de expediente didático para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos;

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	---------	-------	------------	---------	----------

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



1	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA OU AZUL, TIPO ENTINTADA.	UNID	MASTER PRINT	200	R\$	2,45	R\$ 490,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/6 FELTROS REMOVIVEL.	UNID	LYKE	600	R\$	2,70	R\$ 1.620,00
							R\$ 2.110,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com – fone: (87) 3835-8708



7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



9.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

Pesqueira-PE, 10 de Maio de 2017

THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA-17238558000
102

Assinado por Thiago Torres de Lima
CPF: 037.080.809-04
CNPJ: 06.074.663/0001-37
CNPJ: 06.074.663/0001-37
CNPJ: 06.074.663/0001-37
CNPJ: 06.074.663/0001-37
CNPJ: 06.074.663/0001-37
CNPJ: 06.074.663/0001-37
CNPJ: 06.074.663/0001-37
CNPJ: 06.074.663/0001-37
CNPJ: 06.074.663/0001-37

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
CNPJ nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF: 527.220.904-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 014/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 011/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N° 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022/FME, publicada no AMUPE de 22/04/2022, processo licitatório nº 014/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE, representada pelo Sr. **JOSELITO BARROS SOUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 527.220.904-49, CNH sob o Nº 040388516, órgão expeditor Detran, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------	-------------	-------------

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.25 11:21:56
-03'00'

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



1	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P.	LITRO	CLORITO	8,400	R\$ 1,10	R\$ 9.240,00
4	PRATO DESCARTÁVEL - TIPO FUNDO - FORMATO REDONDO- Nº 21 - MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TEMPERADORA MÍNIMA 100°C. - FORNECIMENTO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA	PACOTE	TOTAL PLAST	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
 LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
 MASTER DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS
 LTDA:17238558000102
 Dados: 2022.04.25 11:22:31
 -03'00'





5	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: DIVERSAS . FRASCO DE 2 LITROS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	BENZOQUIMICA	18.000	R\$ 1,89	R\$ 34.020,00
6	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO	UNID.	SECAR	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00



	MINISTÉRIO DA SAÚDE					
7	<p>DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO EM UNIDADES DE 500 ML.</p>	UNID.	BENZOQUIMICA	20.000	R\$ 1,32	R\$ 26.400,00

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.25 11:23:33 -03'00'

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE
Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



8	ESPONJA DE AÇO - TIPO LÂ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES POR PACOTES.	UNID.	LUSTRO	7.000	RS 1,94	RS 13.580,00
9	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORNECIMENTO EM CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES EMBALADA UMA A UMA.	UNID.	WISH	6.000	RS 0,75	RS 4.500,00
10	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM	UNID.	SÃO LUIZ	3100	RS 3,20	RS 9.920,00

**MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102**

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.25 11:23:52 -03'00'



11	INSETICIDA, TIPO VENENO PARA INSETOS, AEROSOL. EMBALAGEM DE 300ML, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	DT-X	300	RS 9,00	RS 2.700,00
12	LIXEIRA EM PLÁSTICO ABERTA EM MATERIAL POLIETILENO, FORMATO CILÍNDRICO TELADA.	UNID.	PLASTIC	2000	RS 5,25	RS 10.500,00
13	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO DIVERSOS. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. FORNECIMENTO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	TALGE	120	RS 54,00	RS 6.480,00





	EMBALADA POR PARES.					
14	PASTILHA DESODORIZADOR PARA SANITÁRIO, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	INSPIRA	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
15	PÁ PARA LIXO SEM CABO, EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	BELLANO	620	R\$ 3,35	R\$ 2.077,00
16	PANO DE CHÃO - PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODAO CRU NA COR BRANCA	UNID.	SÃO LUIZ	6000	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
17	PANO DE COPA - TIPO DE PANO DE PRATO PARA COZINHA, RESISTENTE COM MÍXIMO 95% ALGODÃO EM CORES CLARAS MEDINDO 40X66CM.	UNID.	SÃO LUIZ	4500	R\$ 1,75	R\$ 7.875,00




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: e71f1d244-caeb-4818-9f02-e367ac49a1bd

18	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 40MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO -	PACOTE	PÉTALAS	5000	RS 1,80	RS 9.000,00
19	RODO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, 01 BORRACHA.	UNID.	BELLANO	1500	RS 8,80	RS 13.200,00
20	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA 200G NA COR AZUL EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE	CAIXA	SPUMIL	500	RS 53,90	RS 26.950,00

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE
Email: cpieducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Data: 2022.04.20
11:26:45 -03'00'



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.					
21	SABÃO EM PÓ. FARDO SPUMIL 400 R\$ 38,00 R\$ 15.200,00 EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500 GRAMAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRAGRANCIA, DE JASMIN, COCO, LAVANDA E ETC. FORNECIMENTO EM FARDOS CONTENDO 24 UNIDADES DE 500G CADA					

**MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:17238558000102**

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.25 11:25:03 -03'00'

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE
Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708





22	SACO PARA LIXO NA COR PRETO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, DE POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE (75X105), COM ESPESSURA DE 0,08 CM. FORNECIMENTO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	DOKAPAK	1.800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
29	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23- MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. TEMPERATURA MÍNIMA 100°C. FORNECIMENTO EM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	TOTAL PLAST	1.900	R\$ 1,75	R\$ 3.325,00
30	PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 - MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO TEMPERATURA MÍNIMA 100°C FORNECIMENTO EM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	TOTAL PLAST	3.800	R\$ 2,35	R\$ 8.930,00

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.25 11:25:20 -03'00'

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE
Email: cpliceducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87)-3835-8708





31	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL COR: BRANCA PCT C/50 UND. MATERIAL DE POLIESTIRENO PRODUTO ATÓXICO. - FORNECIMENTO EM PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTE	PRA FESTA	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
32	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL COR: BRANCA PCT C/50 UND. MATERIAL DE POLIESTIRENO PRODUTO ATÓXICO. - FORNECIMENTO EM PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTE	PRA FESTA	1.800	R\$ 2,90	R\$ 5.220,00
33	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL COR: BRANCA PCT C/50 UND. MATERIAL DE POLIESTIRENO PRODUTO ATÓXICO. - FORNECIMENTO EM PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTE	PRA FESTA	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
34	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL COR: BRANCA PCT C/50 UND. MATERIAL DE POLIESTIRENO PRODUTO ATÓXICO. - FORNECIMENTO EM PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTE	PRA FESTA	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00



35	ÁLCOOL EM GEL, 70% COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICA DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZODE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES	UNID.	BELLO BELLA	6.000	R\$ 4,35	R\$ 26.100,00
37	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA Nº37 CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PAR	BRASFORTE	160	R\$ 37,90	R\$ 6.064,00
38	CLORO PURO - LÍQUIDO LÍMPIDO, LÍQUIDO DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA, CARACTERÍSTICA.	LITRO	BENZOQUIMICA	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
39	ÁCIDO MURIÁTICO - LÍQUIDO DE COLORAÇÃO AMARELADA OU INCOLOREM	LITRO	VITORIA	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00



40	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT. SODA CAUSTICA - DESINCRUSTANTE ALCALINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS EMBALAGEM COM 300G.	UNID.	VITORIA	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
41	FÓSFOROS - MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS FÓSFORO DE SEGURANÇA COM SELO DO INMETRO. FORNECIMENTO EM MAÇOS/ PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	PARANA	1.800	R\$ 2,58	R\$ 4.644,00
42	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 23 X 20CM (PODENDO VARIAR EM ÁTE 1CM DE CADA LADO), EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	ECONOBOM	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
43	LIXEIRA COM PEDAL 30LT - ABERTURA DE TAMPA BASCULANTE, COM PEDAL EM TUDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	UNID.	PLASTIC	240	R\$ 63,00	R\$ 15.120,00





	RESISTENTE. COM SELO DO INMETRO.					
44	LIXEIRA DE 50LT COM TAMPA BASCULANTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM SELO DO INMETRO.	UNID.	PLASTIC	240	R\$ 153,00	R\$ 36.720,00
45	LUSTRA MÓVIES EMBALAGEM DE 500ML, COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, ESMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTENDO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM.	UNID.	PANDA	540	R\$ 4,40	R\$ 2.376,00

**MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102**

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.25 11:26:38 -03'00'





46	PAPEL TOALHA - MATERIAL 100% CELULOSE, FORMA 23 X 23CM (VARIAÇÃO MÁXIMA: PARA +/- DE 3CM), BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, INTERFOLHADAS, SEPARADAS POR LOTES DE 200FLS OU 250FLS INTERNA, EMBALADAS POR SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	PACOTE	CAPRICHE	1.200	RS 7,90	RS 9.480,00
47	POLIDOR DE ALUMINIO - ESTADO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTENDO LOTE, DAT DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM	UNID.	TRÓIA	1.800	RS 2,05	RS 3.690,00
VALOR TOTAL						RS 384.431,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102**

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.25 11:26:53 -03'00'

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpliceducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência e a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpliceducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 22 de abril de 2022



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
CNPJ nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF: 527.220.904-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *Ronald Pedro de Lima*
2-

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.25 11:27:39
-03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 012/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 009/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001-37, com sede no endereço: Rua Carlos De Brito nº 26, Prado Pesqueira, representado neste ato pelo Secretário Sr **THIAGO TORRES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 056.936.424-88 e RG 7.054.639 SDS/PE - domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves Nº 180 – Centro– Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na modalidade eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, processo licitatório nº 012/2022/FME, RESOLVEM registrar os preços da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE, representada pelo Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 527.220.904-49, CNH sob o Nº 04038851627 órgão expeditor Detran, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE. Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para atender demanda da Secretaria de Educação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por:
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.07 09:12:07 -03'00'

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: educacaocpl@pesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708





ITEM	Descrição	Unidade	Quant	Marca	V. UNIT	V. TOT
1	BAMBOLE Descrição Bambolé /Arco Infantil 65 cm Tamanho: 65 cm de diâmetro 2 cm de espessura Conexão de 10 cm	Unidades	200	plastic/plastic embalagens Eireli	R\$ 4,50	R\$ 900,00
2	CONE GRANDE EMBORRACHADO material emborrachado e flexível 75cm de altura, vermelho e branco ou outras similares.	Unidades	50	plastic/plastic embalagens Eireli	R\$ 14	R\$ 700,00
3	CONE PEQUENO EMBORRACHADO material emborrachado e flexível 23cm de altura, várias cores.	Unidades	100	plastic/plastic embalagens Eireli	R\$ 4,98	R\$ 498,00
4	COLETES TIPO TREINO 100% POLIÉSTER TAMANHOS P - M - G Laterais: com elastico. Composição : 100% poliéster: Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. dupla face.	Unidades	200	GALINDO/GALINDO COLETES	10	R\$ 2.000,00
5	Apito c/ cordão: APITO PROFISSIONAL Assobio plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca.100% em ABS, de alto impacto, tipo classico.	Unidades	20	VITORIA/VITORIA ACESSÓRIOS	6	R\$ 120,00
6	Rede de futsal: Confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós.Material de polietileno 100%.	Unidades	20	SPITERS/SPITERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS	158,9	R\$ 3.178,00





7	Rede de futebol de campo: Modelo caixote, seda 4m.m, com tratamento UV medida 7,50X2,50x2 reforçada. "	Unidades	10	SPITERS/SPITERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS	230	R\$ 2.300,00
8	Rede de Voleibol: Rede de tamanho oficial (9,50m X 1,00m). EM 4 LONA. "	Unidades	10	SPITERS/SPITERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS	56,25	R\$ 562,50
9	Bola de futebol de campo: Ultra Fusion, confeccionada em PU, câmara airbilty, circunferência 68 a 70 cm, 12 gomos Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado	Unidades	50	MAGUSSY/PRODUTOS MAGUSSY	60	R\$ 3.000,00
10	Bola de futsal; com 11 gomos confeccionada commicrofibra. Tamanho: 61-64 cm de diâmetro peso: 410-440g - Atestada pela CBFS. "	Unidades	50	MAGUSSY/PRODUTOS MAGUSSY	53,98	R\$ 2.699,00
11	Bola de voleibol; matrizada com 18 gomos confeccionada com microfibra. Tamanho: 65-67 cm de diâmetro peso: 260-280g "	Unidades	40	MAGUSSY/PRODUTOS MAGUSSY	44,9	R\$ 1.796,00
12	Bola de basquete: matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso 600-650 g câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado"	Unidades	30	MAGUSSY/PRODUTOS MAGUSSY	44,9	R\$ 1.347,00

MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.07 09:12:56 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e7f1d244-ca6b-4818-9f02-e367ac49a1bd

13	BOMBA DE AR PARA BOLAS OFICIAIS Bomba de encher bola Infla nos dois sentidos com mangueira e agulha, marca referencia: Penalty ou equivalente. BOMBA DE AR PARA BOLAS OFICIAIS, COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (DUPLA AÇÃO) QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS,	Unidades	20	MAGUSSY/PRODUTOS MAGUSSY	23,5	R\$ 470,00
14	Padrão esportivo: Conjunto de futebol de salão adulto masculino (camiseta, calção e meião), diversos tamanhos (P, M, G e GG)."	Unidades	40	FOX/FOX COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	690	R\$ 27.600,00
15	Calção esportivo; Calção em microfibrã 100% poliéster com sunga interna, cordão e elástico para melhor ajuste. Próprio para prática esportiva. Modelo: Preto Faixas Laterais: Branco Tamanho: P, M e G Adulto Material: Poliéster, Garantia: Contra Defeito de Fabrica.	Unidades	600	FOX/FOX COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17	R\$ 10.200,00
16	Raquete para chute; produtos confeccionados; com material e costura resistente para a sua maior durabilidade; com material interno	PARES	30	STADIUM/STADIUM ESPORTES	120	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 60.970,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.07 09:13:15 -05'00'

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE
Email:educacaocplpesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708





- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR - SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eicadce.pe.gov.br/cpl/validadoc.aspx> Código do documento: e710244-cacb-4818-9102-e367ac49a1bd

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o mesmo preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA.17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA.17238558000102
Data: 2022.04.07 09:14:20 -03'00'

Pesqueira-PE, 01 de Abril de 2022



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
CNPJ 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
527.220.904-49
CONTRATADO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validar_documento Código do documento: 67170244-cad-4818-9102-e367ac49a1bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº - Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, Nº 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/FME, publicada na AMUPE de 19/07/2022, processo licitatório nº 028/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA JANAINA CAVALCANTI DESINSETIZADORA**, CNPJ sob nº 27.337.533/001-10, estabelecida na Rua Adalberto de Freitas nº 174 - centro, Pesqueira-PE, CEP 55.200.000, neste ato representado por **MARIA JANAINA CAVALCANTI**, nacionalidade Brasileira, solteira, nascida em 06/11/1977, CPF sob o nº 998.307.604-72, residente e domiciliado na Rua Adalberto de Freitas, Nº 174 - Centro, Pesqueira- PE, CEP 55.200.000. Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.0 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação futura de serviços de contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, descupinização e desratização incluindo controle de pragas de mosquitos/muriçocas e profilaxia de pássaros e morcegos para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e prédios públicos do Fundo Municipal de educação de Pesqueira-PE. Dos preços, especificações e quantitativos;

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

IT EM	DESCRIÇÃO	UNIDAD ES	QUANT. APLICAÇ ÃO	MARCA	Quantida de	VALO R MÉDI O FINAL POR M ²	VALOR POR APLICAÇ ÃO FINAL	VALOR FINAL POR APLICAÇ ÃO	VALOR TOTAL FINAL
01	DEDETIZAÇ ÃO	m ²	4	PRÓPRI A	47238,34	R\$ 0,82	R\$ 3,28	R\$ 38.735,4	R\$ 154.941,7



								4	6
02	DESCUPINI ZAÇÃO	m ²	4	PRÓPRI A	47238,34	R\$ 1,09	R\$ 4,36	R\$ 51.489,7 9	R\$ 205.959, 6
03	DESRATIZA ÇÃO	m ²	4	PRÓPRI A	47238,34	R\$ 1,05	R\$ 4,20	R\$ 49.600,2 6	R\$ 198.401, 3
04	CONTROLE DE PRAGAS, MURIÇOCA E MOSQUITO	m ²	4	PRÓPRI A	47238,34	R\$ 1,00	R\$ 4,00	R\$ 47.238,3 4	R\$ 188.953, 6
05	PROFILAXI A PÁSSAROS E MORCEGOS	m ²	4	PRÓPRI A	47238,34	R\$ 1,88	R\$ 7,52	R\$ 88.808,0 8	R\$ 355.232, 2
									R\$ 1.103.48 62

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email:cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3635-8708



3.1.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.1.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validador.seam> Código do documento: 711d244-cad0-4818-9f02-e607ac49adbd

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

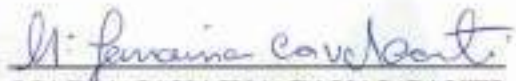
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Pesqueira-PE, 11 de novembro de 2022



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
ORGÃO GERENCIADOR



MARIA JANAINA CAVALCANTI
DESINSETIZADORA CNPJ nº -
27.337.533/0001-10
MARIA JANAINA CAVALCANTI CPF:
998.307.604-72
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-2-

Ronald Pedro de Lima Ramos
Nivia Gabriela Espindola da Silva



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N° 180, Centro, Pesqueira/PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022/FME, publicada no AMUPE de 22/04/2022, processo licitatório nº 014/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 41.389.798/0001-92, estabelecida na Rua Marques de Olinda, 35, Andar:1, sala 01, Divinópolis, Caruaru-PE, CEP 55.004-370, neste ato representado por ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO, Brasileira, Solteira, inscrito no CPF 110.372.734-60 e RG 9.061.485 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, 78A, Agamenon Magalhães, Caruaru-PE, CEP: 55.004-370, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	QUANT.	VALOR UNIT.





2	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA DE POLIPROPELENO NÃO TÓXICA, TEMPERATURA MINIMA DE 100° C.	PACOTE	FORTFEST	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
3	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, - USO 100°C EMBALADOS EM PLASTICO TRANSPARENTE C/100. FORNECIMENTO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	TOTAL PLAST	7.000	R\$ 1,88	R\$ 13.160,00
23	SACO PARA LIXO NA COR PRETO, 100 LITROS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DE POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE (63X80), COM ESPESSURA DE 25CM. FORNECIMENTO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	IPLAST	2800	R\$ 7,20	R\$ 20.160,00
24	VASSOURA PIAÇAVA - TIPO LEQUE, CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM.	UNID.	PLASVALE	1.200	R\$ 2,49	R\$ 2.988,00



25	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO	UNID.	PLASVALE	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
26	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO	UNID.	PLASVALE	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
27	VASSOURA PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE.	UNID.	SANREMO	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
28	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL	UNID.	IGUAL	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



36	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 INPM LIMPADOR DE USO GERAL. ÁLCOOL ETÍLICO 76,9° GL PRODUTO NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTENDO LOTE E VALIDADE FRACO PLÁSTICO DE 1 LT,	UNID.	START	60.000	R\$ 5,40	R\$ 324.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 407.678,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



Pesqueira-PE, 22 de abril de 2023



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE


ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO

LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 41.389.798/0001-92
ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO
CPF: 110.372.374-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDocumento> Código do documento: 571f244ccab54818902e367ac49a1bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira/PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022/FME, publicada no AMUPE de 17/06/2022, processo licitatório nº 018/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 41.389.798/0001-92, estabelecida na Rua Marques de Olinda, 35, Andar:1, sala 01, Divinópolis, Caruaru-PE, CEP 55.004-370, neste ato representado por ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO, Brasileira, Solteira, inscrito no CPF 110.372.734-60 e RG nº 9.061.485 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, 78A, Agamenon Magalhães, Caruaru-PE, CEP: 55.004-370, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLÔNIA INFANTIL lavanda, formula hipoalergênica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição	XUXINHA	UNID.	600	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00

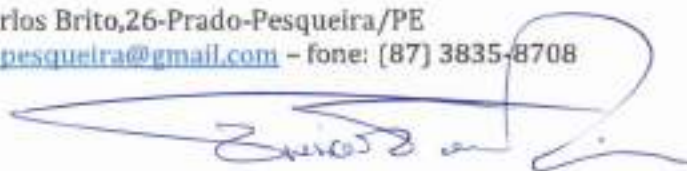
Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE
Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



	minima: Álcool Neutro, Água Purificada, Essência.					
3	SHAMPOO INFANTIL: Shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, 200mL.	XUXINHA	UNID.	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
4	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS INFANTIL ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5.000UI + 900UI/G	XUXINHA	UNID.	400	R\$ 12,44	R\$ 4.976,00
5	CONJUNTO COM 03 UNIDADE DE CUEIRO 100% ALGODÃO	DENGO	UNID.	120	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
6	Toalha Fralda - Toalha de banho Forrada com Fralda 1m x 70cm, c/ capuz, em cores neutras. Tecido Felpudo: 100% Algodão. Tecido Forro: Fralda 100% Algodão.	DENGO	UNID.	120	R\$ 10,98	R\$ 1.317,60
7	Jogo de lençol para berço 3 peças, unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, em embalagem contendo: 01 lençol de baixo com elástico; 01 lençol de cima e 01 fronha.	BABY STORE	UNID.	250	R\$ 33,70	R\$ 8.425,00
8	Lençol de berço 2 peças estampado. Lençol inferior e fronha em percal 180 fios antialérgico 100% algodão.	BABY STORE	UNID.	250	R\$ 27,75	R\$ 6.937,50
9	Colchão de solteiro densidade D-45, de espuma com dimensões 0,88m X 1,88m, Altura entre 25cm a 28cm (Tratamento: Antiácario, fungos, bactérias e Antialérgico). Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579-1, com garantia mínima de 12 meses	BABY STORE	UNID.	30	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00



10	Colchão de berço – Medidas 1,30 cm de comprimento X 0,60 cm de largura e 12 cm de espessura.	BABY STORE	UNID.	60	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
14	MAMADEIRA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 240 ML, COR INCOLOR, MATERIAL BICO SILICONE/ANTIALÉRGICO/INODORO/ATÓXICO/FLEXÍVEL, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO ATÉ 121 GRAUS, TIPO CRISTAL, FORMATO BICO ORTODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GARGALO SEM BORDAS/GRADUADA 10 EM 10ML ALTO RELEVO	BABY STORE	UNID.	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
15	MAMADEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 150 ML, COR INCOLOR, MATERIAL BICO SILICONE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO ATÉ 121 GRA, TIPO CRISTAL, FORMATO BICO ORTODÔNTICO	BABY STORE	UNID.	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
16	MAMADEIRA - MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE DE 50 ML, COM MARCAÇÃO DE 10ML EM 10 ML. BICO EM SILICONE INODORO/INSÍPIDO E TRANSPARENTE. TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO 125 GRA.	BABY STORE	UNID.	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
17	BICO MAMADEIRA, MATERIAL SILICONE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 121 GRAUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PARA MAMADEIRA DE 150ML, TAMANHO RECÉM NASCIDO	BABY STORE	UNID.	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00





18	SABONETE EM BARRA GLICERINADO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM DE 80 G.	XUXINHA	UNID.	700	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00
19	Escova dental infantil, e ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	GOAL KIDS	UNID.	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
20	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO INFANTIL 50 GR	ICE FRESH	UNID.	1000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.042,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

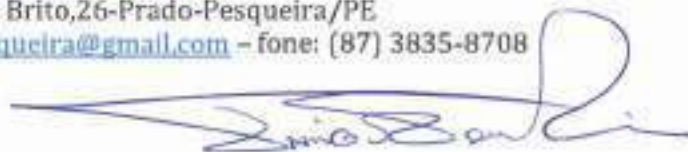
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e71d244-cacb-4818-9f02-e367ac49abd



8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 17 de Junho de 2022



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE



ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO
CPF: 110.372.374-60

LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 41.389.798/0001-92
ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO
CPF: 110.372.374-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Rivanildo Alves Franco
- 2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira/PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022/FME, publicada no AMUPE de 10/05/2022, processo licitatório nº 021/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.398.544/0001-70**, com sede na Rua Dr Manoel Borba, 116, Santo Antônio, Garanhuns-PE, representada pelo Sr **AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob Nº 118.020.974-57 e RG Nº 9.535.879, residente e domiciliado na Rua Getulio Zoby Junior, 66, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual a aquisição parcelada de materiais escolares de expediente didático para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos;

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

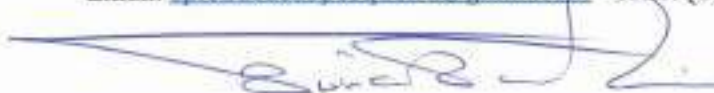
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METALICO, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPOSITO A BASE DE FERRO.	UNID	MASTERP RINT	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00



4	BASTÃO DE COLA QUENTE - COMPOSTO DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE UTILIZADO PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	NEXEL	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
5	BORRACHA PONTEIRA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPO DE SUPERFICIE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	REDBOR	2000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
6	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS FOLHA DE ADESIVOS, BOLSO DE PAPEL PARA GUARDAR PROVAS E RECADOS, FOLHAS PAUTADAS E ESPIRAL COLORIDO. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA OU NA FACULDADE. NÚMERO DE MATÉRIAS:	UNID	CREDEAL	12.000	R\$ 8,90	R\$ 106.800,00
7	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA ZIP PRETO 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA 56 G/M²	UNID	CREDEAL	12.000	R\$ 6,97	R\$ 83.640,00
8	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 1/4 (200X275MM), 96 FOLHAS	UNID	CREDEAL	8.000	R\$ 2,70	R\$ 21.600,00
9	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA E DESENHO PEPPER AZUL 60 FOLHAS	UNID	CREDEAL	12.000	R\$ 3,28	R\$ 39.360,00
10	TINTA PARA CARIMBO TC42 (PRETA E AZUL) 42ML	UNID	RADEX	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50



11	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA DIMENSÕES APROXIMADA 250 X 130 X 350MM AZUL POLIONDA	UNID	POLICAR T	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
12	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS E VISOR INCLINADO MV-4122, 42MV41220000, BRANCA	UNID	MASTERP RINT	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL -ECONOMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	600	R\$ 22,45	R\$ 13.470,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA -ECONOMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	200	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
15	CARTOLINA ESCOLAR (50X66) 100 X 60CM CORES VARIADAS EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	JANDAIA	50	R\$ 45,10	R\$ 2.255,00
16	CAIXA COM 100 UND CLIPS Nº2/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00






17	CAIXA COM 500 GRAMAS GLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	400	R\$ 10,29	R\$ 4.116,00
18	CAIXA COM 50 UNIDADES GLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	400	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
19	CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº6/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
20	CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº8/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00



21 COLA BRANCA 90GR FÁCIL DE USAR, A COLA EM BRANCA PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. DENTRE OS SEUS INÚMEROS BENEFÍCIOS ESTÃO À FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, MADEIRA E TECIDOS. PROTEJA DA LUZ, CALOR E UMIDADE.

UNID	KOALA	10.000	RS
			1,05

RS
10.500,00

23 COLA DE SILICONE 100 ML - MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE À ÁGUA, E TEMPERATURAS MUITO ELEVADAS OU MUITO BAIXAS. AO SECAR, PERMANECE FLEXÍVEL E É IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. PODENDO SER UTILIZADO EM: TECIDOS, PAPEL, E.V.A, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA, MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, ENTRE OUTROS.

UNID	MASTERP RINT	500	RS
			6,10

RS
3.050,00

24 COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - COLA PARA USO NO TRABALHO ARTÍSTICO E NA CONFEÇÃO DE MAQUETES E MODELOS EM ESCALA QUE UTILIZEM ISOPOR. PERFEITA PARA TRABALHOS DELICADOS E QUE EXIJAM ACABAMENTO LIMPO E PRECISO. SUA VISCOSIDADE IMPEDE QUE ELA ESCORRA, GARANTINDO UM ACABAMENTO UNIFORME.

UNID	KOALA	500	RS
			3,95

RS
1.975,00



26	ELÁSTICO AMARELO PREMIER Nº18.- ELASTICO AMARELO COM 100 GRAMAS - INDICADO PARA UNIR PEÇAS, FIRMANDO SEM DANIFICAR O PRODUTO. PESO DA EMBALAGEM; 100G. QUANTIDADE: 120 PEÇAS. VALIDADE: 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	REDBOR	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
28	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS PCT COM 50 FOLHAS - SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 240 X 325 MM	UNID	FORONI	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
29	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA 9 MM LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. ENBALAGEM EM CX C/12 UNID.	UNID	MASTERP RINT	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
34	FITA ADESIVA COLORIDAS - FITA ADESIVA 12 X 10 COLORIDAS	UNID	ALLTAPE	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
35	FITA CORRETIVA - TIPO CORRETIVO EM FITA	UNID		400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00






38	FITA DUPLA FACE 3M - FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 33 M, ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE. PODER DE FIXAÇÃO: CADA 15 CM DE FITA SUPORTAM 800G	UNID	MASTERP RINT	1500	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
39	FOLHA DE ISOPOR 100 MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 100MM	UNID	FRICALO R	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
40	FOLHA DE ISOPOR COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 25MM	UNID	FRICALO R	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
41	FOLHA DE ISOPOR 40MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 40MM PCT C/6FLS	PCT	FRICALO R	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
42	GIZ DE CERA GRANDE - GIZ DE CERA 12 CORES FORMATO ANATOMICO	CAIXA	KOALA	12000	R\$ 3,38	R\$ 40.560,00
43	GRAMPOS 26/6 MM AÇO GALVANIZADO C 5000 -	UNID	MASTERP RINT	1500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
47	LAPIS DE COR C/12 CORES - CAIXA DE ECOLÁPIS DE COR FORMATO REDONDO, MADEIRA DE BOA QUALIDADE CX C/12 UNID. ATÓXICO E FLEXIVÉL	CAIXA	LEONORA	12000	R\$ 3,30	R\$ 39.600,00
50	LAPIS MARCA TEXTO CORES DIVERSAS - MARCADOR DE TEXTO COM CORES SUPER FLUORESCENTES E PONTA MACIA PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE.	UNID	MASTERP RINT	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
51	LÁPIS PILOTO 1100 - CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO UNID.	UNID	MASTERP RINT	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
52	LIVRO ATA CAPA DURA. - C/50 LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - 50 FOLHAS É IDEAL PARA	UNID	SÃO DOMING OS	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00



	AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.					
53	LIVRO ATA CAPA DURA. - C/100 LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - 100 FOLHAS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	SÃO DOMINGOS	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
55	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA C/100 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 104 FLS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	SÃO DOMINGOS	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
56	PAPEL CAMUÇA - CORES: VARIADA FOLHAS MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 40	UNID	VMP	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
57	PAPEL COLORSETE VARIAS CORES	UNID	VMP	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
58	PAPEL CREPOM - ROLOS DE 48CM X 2M CORES DIVERSAS	UNID	VMP	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
59	PAPEL ESPECIAL LINHO C /50 - PAPEL A4, BRANCO, CAIXA COM 50 FL	CAIXA	BAHIA	400	R\$ 11,05	R\$ 4.420,00
61	PAPEL CARBONO 1 FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	CIS	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
63	PAPEL RECADO COLORIDO ADESIVO - BLOCO ADESIVO PUXA FÁCIL - 76 MM X 76 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) - 3M PT 4 UN	PCT	TAMOIO	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00



64	PASTA LARGA PRETA A-Z A4 COM VISOR EM METAL 285X315MM DORSO 73MM COR PRETA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	FRAMA	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
65	PASTA CLASSIFICADOR TRANSP COM FERRAGEM	UNID	ACP	4000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
66	PASTA POLIONDA FINA 2CM - PASTA POLIONDA 335X245X40MM EM POLIPROPILENO CARREGADO C/ ELASTICO.	UNID	ACP	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
67	PASTA POLIONDA MEDIA 3,5 CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNID	ACP	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
68	PASTA POLIONDA GROSSA 5,5 CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5,5 CM	UNID	ACP	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
69	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO.	UNID	MASTERP RINT	400	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00
70	PERFURADOR METALICO CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO CARBONO ALTURA 8 CM, LARGURA 9CM, COMPRIMENTO 11,5 CM. COM DEPOSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO	UNID	MASTERP RINT	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
71	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - CORPO INJETADO EM PLASTICO PONTA METALICA ACOMPANHA DOIS BASTOES DE COLA DE SILICONE. TENSÃO 127/220 VOLTS POTENCIA 15W COM SELO DO INMETRO.	UNID	BRW	200	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00



72	PORTA CARIMBO ORGANIZADOR DE CARIMBO COM CAPACIDADE PARA SEIS UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO 80 X 110 X 150 MM	UNID	BRW	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
77	TESOURA MEDIA USO GERAL INOX COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE E SUPERCORTE.	UNID	MASTERP RINT	10000	R\$ 7,45	R\$ 74.500,00
						R\$ 737.011,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validador> DocId:3e367ac49a1bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 06.074.663/0001/37, com sede no endereço: Rua Carlos de Brito nº 26 – Prado Pesqueira/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Secretário Sr. **THIAGO TORRES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 056.936.424-88 e RG 705463-9 SDS/PE - domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, Nº 180, – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022/FME publicada no dia 22/03/2022, processo licitatório nº 009/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, com sede na Rua Onze, nº 11, Cohab II, Pesqueira – PE, inscrita no CNPJ nº 17.578.712/0001-95, neste ato representado pelo Senhor **ADSON VASCONCELOS MERGULHÃO**, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Otávio Bezerra Do Rêgo Barros, 42 - Centro - Pesqueira - PE, Inscrito no CPF nº 058.248.384-02 e RG nº 662197-9 SDS-PE indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo pão francês para atender demanda da merenda escolar**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	Valor Unit	Valor Total
----	------	-----------	------	-------	------------	-------------

ADSON VASCONCELOS MERGULHÃO
Assinado de forma digital por ADSON VASCONCELOS MERGULHÃO
Dados: 2022.03.24 14:21:32 -03'00'

AV. Cel Carlos de Brito -S/N-Prado-Pesqueira/PE
Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



15	PÃO FRANCES	. Deve manter-se inteiro, sem sujidades, sem esfarelar e com o formato característico adequado.	KG	10.852	RS 9,66	RS 104.830,32
<p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção de 20g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção %VD(*) Valor Energético 74Kcal= 319KJ 4%</p> <p>Carboidratos 15g 6% Proteínas 0,7g 1% Gorduras Totais 0g 0% Gorduras Saturadas 0g 0% Gorduras Trans 0g ** Fibra alimentar 1,1g 4% Sódio 7mg 0% Cálcio 272mg 27% Ferro 2,6mg 19% Vitamina A 113mg 19% Vitamina D 0,95mg 19% Vitamina C 8,4mg 19% Vitamina B2 0,25mg 19% Niacina 3,0mg 19% Vitamina B6 0,25mg 19% Vitamina B12 0,45mg 19%</p>						
TOTAL						RS 104.830,32

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência,





a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 22 de março de 2022

THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37

CONTRATANTE

ADSON VASCONCELOS
MERGULHAO:05824838402

Assinado de forma digital por ADSON
VASCONCELOS
MERGULHAO:05824838402
Dados: 2022.03.24 14:23:44 -03'00'

INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME

CNPJ 17.578.712/0001-95
Adson Vasconcelos Mergulhão
CPF nº 058.248.384-02

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 034/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 026/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 - Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. **THIAGO TORRES DE LIMA**, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022/FME, publicada no 31/08/2022, processo licitatório nº 034/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI** com sede na Rua Padre Miguel Nº 23, Bairro: Neves - Jucati - PE, inscrita no CNPJ nº 10.776.647/0001-63 neste ato representado pelo Senhor Ivo Fernando Oliveira Guilherme, Brasileiro, Solteiro, Empresário residente e domiciliado na Av. Euclides Dourado, Nº 910, APTO 04, Heliópolis - Garanhuns - PE, inscrito no CPF nº 050.109.084-33, Carteira de Identidade RG nº 7.803.049 SDS-PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação futura de serviços de transporte escolar - zona urbana e zona rural - para atender demanda do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, especificados no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 026/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Item	Descrição	Itinerário	Unidade	Quilometragem	Valor por quilômetro	Valor total rota por mês	Valor anual
1	Rota 02	"Manhã: St. Baixa Verde - St. Papagaio - St. Covas - St. Pacheco-	ROTA	2.446	R\$ 8,82	R\$ 21.572,42	R\$ 258.869,04



		Serra da Onça - St. Covas - St. Santa Fé					
2	Rota 03	Tarde: St. Papagaio - St. Pacheco- St. Covas - St. Cacimba de Pau- St. Santa Fé	ROTA	529,60	R\$ 13,87	R\$ 7.343,25	R\$ 88.119,00
3	Rota 05	Noite: St. Azevém - Distrito de Papagaio"	ROTA	1.040,00	R\$ 7,93	R\$ 8.249,83	R\$ 98.997,96
4	Rota 06	"Manhã: St. Pau Ferro - St. Riachão - Distrito de Papagaio	ROTA	1.260,00	R\$ 6,82	R\$ 8.595,50	R\$ 103.146,00
5	Rota 07	"Manhã: St. Favela - St. Mimoso - St. Bom Destino- Serra Salobro- St. Lagoa Do Tanque- St. Pedra Miuda - Serra Salobro	ROTA	1.745	R\$ 7,55	R\$ 13.172,25	R\$ 158.067,00
6	Rota 08	Tarde: St. Mimoso - St. Lagoa Do Tanque - Serra Salobro"	ROTA	1.932	R\$ 5,23	R\$ 10.104,17	R\$ 121.250,04
7	Rota 09	"Manhã: St. Cantinho - Serra Salobro	ROTA	1.886	R\$ 7,39	R\$ 13.949,00	R\$ 167.388,00



8	Rota 10	Tarde: Cantinho Salobro"	St. -	ROTA	364	RS 25,36	RS 9.194,83	RS 110.337,96
9	Rota 11	"Manhã: Barreira Recanto Barreiras St. São Gabriel - St. Riacho dos Couros	St. do -St. - - St. São - St. dos	ROTA	2.699	RS 6,25	RS 16.858,17	RS 202.298,04
10	Rota 14	Tarde: Barreira Recanto Barreiras St. São Gabriel - St. Riacho dos Couros"	St. do -St. - - St. São - St. dos	ROTA	426	RS 16,54	RS 7.045,17	RS 84.542,04
11	Rota 15	Tarde: Papagaio - St. Salobro	St. -	ROTA	474	RS 15,48	RS 7.339,05	RS 88.068,60
12	Rota 16	"Manhã: Zombaria - St. Gravata - Fazenda do Pepê - St. Zombaria - Recanto do Batedouro - Beira do Rio - Sete Barracas - Fazenda Isabel Dias	St. - - do - St. - do - - - - -	ROTA	794	RS 9,92	RS 7.883,17	RS 94.598,04
13	Rota 17	Noite: Gravata - Lagoa Raza - St. Zombaria - Beira do Rio - Roçadinho -	- - - -	ROTA	735	RS 10,60	RS 7.791,47	RS 93.497,64



		Baixa Grande"					
14	Rota 18	"Tarde: St.Caldeirão 3 - St. Angola	ROTA	786	R\$ 10,01	R\$ 7.871,16	R\$ 94.453,92
15	Rota 19	Noite: St.Caldeirão 3 - St. Angola "	ROTA	821	R\$ 13,68	R\$ 11.226,29	R\$ 134.715,48
	Rota 20	"Manhã: Lotes - Caldeirão 3 - Caldeirão 2 - Caldeirão 1 - Esmero - Rua do Ovo - Espinhaço da Gata	ROTA	1.206	R\$ 9,13	R\$ 11.017,67	R\$ 132.212,04
17	Rota 23	Tarde: Lotes - Caldeirão 3 - Caldeirão 2 - Caldeirão 1 - Esmero - Rua do Ovo - Espinhaço da Gata	ROTA	695	R\$ 17,15	R\$ 11.912,89	R\$ 142.954,68
18	Rota 24	Noite: Lotes - Caldeirão 3 - Caldeirão 2 - Caldeirão 1 - Esmero - Rua do Ovo - Espinhaço da Gata"	ROTA	1.149	R\$ 7,28	R\$ 8.362,50	R\$ 100.350,00
19	Rota 30	"Tarde: St. Sta. Maria - St. Cachoeira -St. Cachoeira do Jode	ROTA	5.220	R\$ 6,39	R\$ 33.333,08	R\$ 399.996,96
20	Rota 31	Noite: St.	ROTA	597	R\$	R\$	R\$



		Sta. Maria - St. Cachoeira -St. Cachoeira do Jode"			12,70	7.576,50	90.918,00
21	Rota 32	"Manhã: União Sport Club - Prado - Centenário - Baixa São Sebastião - Centro - Home Center - Centro	ROTA	3.272	R\$ 7,03	R\$ 23.013,63	R\$ 276.163,56
22	Rota 33	Tarde: União Sport Club - Prado - Centenário - Baixa São Sebastião - Centro - Home Center - Centro	ROTA	593	R\$ 12,77	R\$ 7.572,17	R\$ 90.866,04
	Rota 34	Noite: União Sport Club - Prado - Centenário - Baixa São Sebastião - Centro - Home Center - Centro"	ROTA	3.721	R\$ 7,67	R\$ 28.542,37	R\$ 342.508,44
24	Rota 35	"Manhã: St.Gravatá - St.Sete Barracas - St. Recadeira - Izabel Dias	ROTA	1.361	R\$ 9,99	R\$ 13.591,92	R\$ 163.103,04
25	Rota 36	Tarde: Gravatá - Lagoa dos	ROTA	1.119	R\$ 9,41	R\$ 10.528,58	R\$ 126.342,96



		Patos - Sete Barracas - Capim de Planta - Recadeira - Izabel Dias"					
26	Rota 37	"Tarde: Fazenda Rosário - St. St. Jatobá - St. Jardim - St. Jatobá Noite: St. Jardim - Fazenda Rosário - St. Riacho Fundo - St. Ipanema "	ROTA	1.555	R\$ 7,75	R\$ 12.057,59	R\$ 144.691,08
27	Rota 38	41 Van 15 Manhã St. Jardim - St. Jatobá 41 Van 15 Tarde St. Jardim - St. Serra da Cruz	ROTA	589	R\$ 12,84	R\$ 7.562,33	R\$ 90.747,96
28	Rota 39	"Manhã: St. Serra da Cruz - Pesqueira	ROTA	217	R\$ 31,91	R\$ 6.917,42	R\$ 83.009,04
29	Rota 40	Tarde: St. Serra da Cruz - Pesqueira"	ROTA	690	R\$ 11,05	R\$ 7.620,25	R\$ 91.443,00
30	Rota 41	"Manhã: Assentament o Sem Terras - St. Rosário - St. Cajueiro	ROTA	2.484	R\$ 6,35	R\$ 15.779,00	R\$ 189.348,00
31	Rota 42	Tarde:	ROTA	1.164	R\$	R\$	R\$



		Assentament o Sem Terras - St. Rosário - St. Cajueiro"			11,47	13.341,50	160.098,00
32	Rota 43	"Manhã: Fazenda Catolé - St. Pé de Serra - St. Varzinha - St. Fundão	ROTA	458	R\$ 19,45	R\$ 8.916,50	R\$ 106.998,00
33	Rota 44	Tarde: Fazenda Catolé - St. Pé de Serra - St. Varzinha - St. Fundão	ROTA	1.681	R\$ 7,29	R\$ 12.249,83	R\$ 146.997,96
34	Rota 45	Noite: Fazenda Catolé - St. Pé de Serra - St. Varzinha "	ROTA	1.685	R\$ 5,49	R\$ 9.256,50	R\$ 111.078,00
35	Rota 46	"Manhã: St. Riacho Fundo - St. Aldeia de Biá - Sem terras (Balança) - St. Triângulo - Fazenda Maximino	ROTA	684	R\$ 11,28	R\$ 7.709,83	R\$ 92.517,96
36	Rota 47	Tarde: St. Riacho Fundo - St. Aldeia de Biá - Sem terras (Balança) - St. Triângulo - Fazenda Maximino	ROTA	1.757	R\$ 4,71	R\$ 8.283,17	R\$ 99.398,04
37	Rota 48	Noite: St. Aldeia de Biá	ROTA	4.120	R\$ 3,21	R\$ 13.224,83	R\$ 158.697,96



		- St. Triângulo"						
38	Rota 49	"Manhã: St. Vira Copos - Pesqueira	ROTA	508	R\$ 19,72	R\$ 9.866,50	R\$ 118.398,00	
39	Rota 50	Tarde: St. Vira Copos - Pesqueira"	ROTA	2.745	R\$ 7,68	R\$ 21.088,17	R\$ 253.058,04	
40	Rota 51	Manhã: St. Açude do Campo- St. Guariba - St. Retiro I - St. Retiro	ROTA	288	R\$ 24,38	R\$ 7.021,08	R\$ 84.252,96	
41	Rota 52	"Manhã: St. Cachoeira - St. Cachoeira do Jodes - St. Sta. Maria - St. Cachoeira	ROTA	1.101	R\$ 7,78	R\$ 8.568,38	R\$ 102.820,50	
42	Rota 53	Tarde: St. Campo de Aviação- St. Cachoeira - St. Sta. Maria "	ROTA	955	R\$ 8,46	R\$ 8.083,17	R\$ 96.998,04	
43	Rota 54	"Manhã: St. Campo de Aviação - St. Angico	ROTA	1.029	R\$ 8,20	R\$ 8.441,50	R\$ 101.298,00	
44	Rota 55	Tarde: St. Angico - St. Cachoeira	ROTA	1.084	R\$ 7,76	R\$ 8.404,17	R\$ 100.850,04	
45	Rota 56	Tarde: St. Comorongo - Campo de Aviação"	ROTA	1.087	R\$ 11,26	R\$ 12.241,50	R\$ 146.898,00	
46	Rota 57	"Manhã: St. Ladeira do Urubu - St. Primavera -	ROTA	357	R\$ 20,00	R\$ 7.145,67	R\$ 85.748,04	



		St. Floresta I - St. Floresta II- St. Vinte e Cinco					
47	Rota 58	Manhã: St. Vinte e Cinco - Escola / St. Floresta II - Escola"	ROTA	1.592	R\$ 7,45	R\$ 11.858,17	R\$ 142.298,04
48	Rota 59	"Manhã: St. Papagaio de Cima - St. Papagaio de Cima	ROTA	599	R\$ 12,65	R\$ 7.582,05	R\$ 90.984,60
49	Rota 60	Tarde: St. Papagaio de Cima - St. Papagaio de Cima	ROTA	544	R\$ 13,79	R\$ 7.496,19	R\$ 89.954,28
50	Rota 61	Manhã: St. Baraúnas - St. Recanto - St. Liberal - Pov. Beira Mar (Escola)	ROTA	686	R\$ 11,95	R\$ 7.715,49	R\$ 92.585,88
51	Rota 62	"Manhã: St. Fleixeira Velha - St. Mimoso	ROTA	2.524	R\$ 4,40	R\$ 11.095,67	R\$ 133.148,04
52	Rota 63	Manhã: Assentament o Nossa Sr ^a Aparecida - Faz. Várzea Alegre - St. Ipojuca - St. Coité - St. Climério - St. Mimoso	ROTA	628	R\$ 12,08	R\$ 7.583,25	R\$ 90.999,00
53	Rota 64	Tarde: Assentament	ROTA	689	R\$ 11,01	R\$ 7.584,00	R\$ 91.008,00



		o Nossa Sr ^a Aparecida - Faz. Várzea Alegre - St. Ipojuca - St. Coité - St. Climério - St. Mimoso						
54	Rota 65	Tarde: St. Fleixeira Velha - St. Mimoso	ROTA	826	R\$ 8,46	R\$ 6.991,50	R\$ 83.898,00	
55	Rota 66	Noite: St. Fleixeira Velha - St. "Mimoso"	ROTA	617	R\$ 12,25	R\$ 7.558,17	R\$ 90.698,04	
						R\$ 602.890,42	R\$ 7.234.685,04	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1 Secretaria Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.


8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

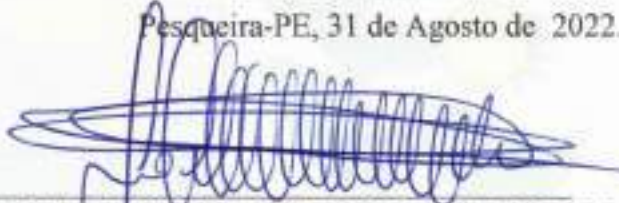
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pesqueira-PE, 31 de Agosto de 2022


THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
ORGÃO GERENCIADOR
THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA / PE
PORTARIA Nº 004/2021


IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 10.776.647/0001-63
Ivo Fernando Oliveira Guilherme
CPF 050.109.084-33
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento: e7f1d244-cad0-48f8-9f02-6367ac49a1bd>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 029/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 021/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022/FME, publicada no AMUPE de 14/06/2022, processo licitatório nº 029/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **D M DE BRITO**, CNPJ 30.803.966/0001-28, estabelecida na Rua Coronel Didier Maciel, nº 11, Centro Pesqueira-PE, CEP:55.200.000, neste ato representado por **DANIEL MAXIMO DE BRITO**, brasileiro nascido em 21/07/1982, Casado, Empresario, inscrito no CPF sob o nº 011.662.274-13 e RG sob o nº 649577 SDS, residente e domiciliado na Rua José Martins de Oliveira, nº 87, Pedra Redonda, Pesqueira-PE, CEP: 55.200.000, Brasil indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL



01	Serviço especializado em lavagens simples de veículos leve/ utilitário - parte externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar. Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	240	R\$ 37,00	R\$ 8.880,00
02	Serviço especializado em lavagens simples de veículos médio/ utilitário - parte externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar. Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	96	R\$ 56,00	R\$ 5.376,00
03	Serviço especializado em lavagem simples de veículos tipo micro-ônibus - parte externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar. Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	336	R\$ 110,00	R\$ 36.960,00
04	Serviço especializado em lavagem simples de veículos tipo ônibus, - parte externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar. Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	432	R\$ 155,00	R\$ 66.960,00
05	Serviço especializado em lavagem simples de veículos tipo caminhão com carroceria, baú refrigerado - parte externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar. Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	144	R\$ 146,40	R\$ 21.081,60
06	Serviço Especializado em lavagens simples de moto, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	48	R\$ 15,90	R\$ 763,20
VALOR GERAL					140.020,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições ne estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013) exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

Rua Carlos Brito, 26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.cpe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=7711244-cacb-48189702-e367-ac491bd>

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 13 de Junho de 2022



THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
ORGÃO GERENCIADOR



D M DE BRITO
CNPJ Nº 30.803.966/0001-28
DANIEL MAXIMO DE BRITO
CPF: 011.662.274-13
ORGÃO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Fis.:
Rubrica:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://ecec.ice.pe.gov.br/epv/validaDocumento.seam?CodigoDocumento=77d1244-cad0-4818-9002-6567ac49a1bd>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira/PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022/FME, publicada no AMUPE de 10/05/2022, processo licitatório nº 021/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, com sede na Rua Doutor Golçalves Guerra, N.º 1015, Carpina-PE, representada pelo Sr. **REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob N.º 073.923.100-96, RG sob o N.º 7.782.845 órgão expeditor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá- Carpina-PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a compra e eventual a aquisição parcelada de materiais escolares de expediente didático para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos;

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------	--------	--------------	-------------



25	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COM 12 UNIDADES - DESCRIÇÃO NÃO TÓXICO E SEM ODOR; FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR.	UNID	BIC	500	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
27	ENVELOPE A4 OURO CX C/100 UNID. - ENVELOPES SACO OURO 80G/M PARA TRANSPORTAR, ARMAZENAR E ORGANIZAR DIVERSOS TIPOS DE DOCUMENTOS - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	FORONI	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
37	FITA CREPE 19X50 FITPEL UNIDADES	UNID	ADELBRAS	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00



44	GRAPEADOR DE 30 FOLHAS DE MESA METÁLICO - ATÉ 30 FOLHAS GRAPEIA ATÉ 30 FLS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 30 FOLHAS.	UNID	BRW	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
45	GRAPEADOR FOLHA 20 DE MESA METÁLICO - ATE 20 FOLHAS GRAPEIA ATÉ 20FLS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 2 FOLHAS.	UNID	BRW	800	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00
49	LAPIS MARCADORES PARA QUADRO BRANCO PARA QUANDRO BRANCO COM CORES DIVERSAS DE 1ª QUALIDADE	UNID	BRW	1.800	R\$ 2,02	R\$ 3.636,00



54	LIVRO DE PONTO - 100 FLS, 4 ASSINATURAS, FORMATO: 218MM X 319MM COR PRETA OLFSET 115G/FLS, 4 ASSINATURAS, FORMATO: 218MM X 319MM COR PRETA OLFSET 115G/M² APROXIMADO	UNID	GRAFSET	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
62	PAPEL LAMINADO COLORIDO, COM MEDIDAS DE 48CM X 60 CM.	CAIXA	VMP	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
76	TESOURA MEDIA USO GERAL INOX COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE E SUPERCORTE.	UNID	TRIS	250	R\$ 15,99	R\$ 3.997,50
						R\$ 68.798,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência e a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3875-8708



7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.